Estratégia
CONCURSOS

Aul

Direito Civil p/ TRF 1ª Região 2017/2018 (Técnico Judiciário - Área Administrativa) Pós-Edital

Professor: Aline Baptista Santiago, Paulo H M Sousa



AULA 00

Introdução ao Estudo do Direito Civil.

Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

SUMÁRIO

Direito Civil - TRF 1ª Região (PÓS-EDITAL) 2017 2

Metodologia 2

Cronograma das Aulas 4

1. INTRODUÇÃO AO DIREITO CIVIL 5
- **Conceito de direito 5**
  - Direito Positivo e Direito Natural 6
  - Direito Objetivo e Direito Subjetivo 6
  - Direito Potestativo 9
  - Direito Público e Direito Privado 10

1.1 Direito Civil 11
- **Conceito de direito civil 11**
- **O Código Civil de 2002 ..... 11**
  - Princípios básicos 12

2. LEI DE INTRODUÇÃO ÀS NORMAS DO DIREITO BRASILEIRO – LINDB 21
- **Contéudo e Função 21**
- **Fontes do Direito. 25**
- **A Lei 31**
  - Principais Características da Lei: 32
  - Classificação das leis 33

2.1 Vigência. 41

2.2. Aplicação, Interpretação e Integração. 61
- **Analogia. 64**
- **Costumes. 64**
- **Princípios gerais do direito. 66**

2.3. Conflito das leis no tempo. 67
- **Antinomia Jurídica 74**

2.4. Eficácia da Lei no Espaço 75

Considerações Finais 86

Resumo da Matéria 87

Questões do CESPE 98

APRESENTAÇÃO DO CURSO

Direito Civil - TRF 1ª Região (PÓS-EDITAL) 2017

Olá, Concurseiros (as)! Tudo bem!? ☺

É com enorme alegria que, hoje, damos início ao nosso curso **PÓS-EDITAL** de Direito Civil - com **Teoria, Questões** e **Vídeo Aulas** - voltado para o concurso do **Tribunal Regional Federal da 1ª Região,** para os cargos de Analista Judiciário – Área Judiciária (AJAJ), Oficial de Justiça Avaliador Federal (OJAF) e Técnico Judiciário Área Administrativa (TJAA).



Foi publicado nesta quarta-feira, 6 de setembro, o edital do concurso do Tribunal Regional Federal da 1ª Região. O certame será para o provimento de 19 vagas para candidatos em nível médio e superior. Além das vagas imediatas, o edital oferta ainda formação de Cadastro de Reserva, uma vez que este tribunal costuma nomear centenas de aprovados ao longo da validade do concurso. A banca organizadora é o Cebraspe, antigo Cespe.



Dessa forma, não temos muito a perder! É hora de se organizar e começar a estudar!

Metodologia

O curso de Direito Civil, que começamos hoje, está de acordo com o edital do **TRF 1ª/2017** e tem como principal **objetivo** que você consiga obter um bom resultado em sua prova relativa a esta matéria.

Como você dispõe de algum tempo, aconselhamos que você **faça sua programação de estudos** e **estabeleça prioridades. Mas procure não deixar nenhuma matéria totalmente de lado**, principalmente se você tiver **chances de obter acertos** nesta disciplina.

Procure também reservar um tempinho no seu cronograma, mesmo que pequeno, para você ☺. Lembre-se de que o descanso em alguns momentos será necessário.

Nosso objetivo neste curso, atendendo a proposta das aulas em PDF, é que você aprenda a matéria de maneira prática e simples, para que possa resolver as questões da prova de direito civil. Adotaremos uma **linguagem mais informal**, com **ênfase naquilo que realmente é cobrado nas provas.**

Algumas considerações a respeito da nossa aula:

- A **leitura da lei "seca"** (LINDB e Código Civil) é fundamental. (Deste modo, para facilitar seu estudo, passamos a incluir a maior parte dos trechos do CC e de outras normas citadas).
- Faça muitas questões (isto vale para todas as disciplinas).
- Os **grifos e negritos,** aos trechos de legislação e citações, são nossos, eles serão feitos apenas para identificar "palavras-chave".
- Esperamos que suas expectativas sejam correspondidas e pedimos, por gentileza, que você envie suas dúvidas para o fórum do curso.



Lembre-se sempre:

A aprovação é fruto de muita dedicação, estudo, memorização da "Lei seca", bons materiais e finalmente: **conhecimento da banca** e **muitos exercícios**. Em concurso público como dizem: "não passam, necessariamente, aqueles que sabem mais sobre determinado assunto, mas sim, aqueles que **se prepararam melhor para a prova** que irão fazer".

Quanto à aula de hoje, para um bom entendimento dos assuntos, é muito **importante à leitura da seguinte legislação**:

- **Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (LINDB):** Decreto Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del4657compilado.htm

- Alguns trechos da **Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998** (os principais artigos serão citados no decorrer da aula).

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/Lcp95.htm



Antes de qualquer coisa, para aqueles que ainda não me conhecem, vamos a uma rápida apresentação: Meu nome é Aline Baptista Santiago, sou formada pela ULBRA-RS, com uma pós-graduação em Direito Público pela UNIFRA-RS. Meu primeiro contato com concurso foi na prova da OAB, em 2002, logo após a formatura. Estou no Estratégia Concursos desde sua inauguração, em 2011, e sou muito feliz em ter a oportunidade de ajudar milhares de pessoas a conseguir sua aprovação.

Aline Baptista Santiago.



Nossas aulas serão postadas de acordo com o cronograma a seguir:

Cronograma das Aulas

Aulas	Tópicos abordados no edital	Data
Aula 00	Lei de introdução às normas do direito brasileiro. Vigência, aplicação, interpretação e integração das leis. Conflito das leis no tempo. Eficácia da lei no espaço.	**07/09/2017**
Aula 01	Pessoas naturais. Existência. Personalidade. Capacidade. Nome. Estado. Domicílio. Direitos da personalidade. Ausência.	**14/09/2017**
Aula 02	Pessoas jurídicas. Constituição. Extinção. Domicílio. Sociedades de fato, grupos despersonalizados, associações. Sociedades, fundações. Desconsideração da personalidade jurídica. Responsabilidade.	**21/09/2017**
Aula 03	Bens. Diferentes classes.	**28/09/2017**
Aula 04	Ato jurídico. Fato e ato jurídico. Negócio jurídico. Disposições gerais. Classificação, interpretação. Elementos. Representação, condição. Termo. Encargo. Defeitos do negócio jurídico. Validade, invalidade e nulidade do negócio jurídico. Simulação. Atos jurídicos Lícitos. Prescrição e decadência.	**05/10/2017**
Aula 05	Atos jurídicos ilícitos. Responsabilidade Civil.	**12/10/2017**

Aulas	Contéudo programático	Artigos para leitura	
Aula 00	Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro - LINDB.	**Art. 1º - 19**	**LINDB**
Aula 01	Das Pessoas Naturais. Domicílio Civil.	**Art. 1º - 39** **Art. 70 - 74**	**Código Civil**
Aula 02	Das Pessoas Jurídicas. Domicílio Civil.	**Art. 40 – 69** **Art. 75 - 78**	**Código Civil**

Aula 03	Dos bens.	**Art. 79 - 103**	**Código Civil**
Aula 04	Dos Fatos Jurídicos.	**Art. 104 - 211**	**Código Civil**
Aula 05	Atos jurídicos ilícitos. Responsabilidade civil	**Art. 186 - 188** **Art. 927 - 954**	**Código Civil**

PIRATARIA É CRIME!

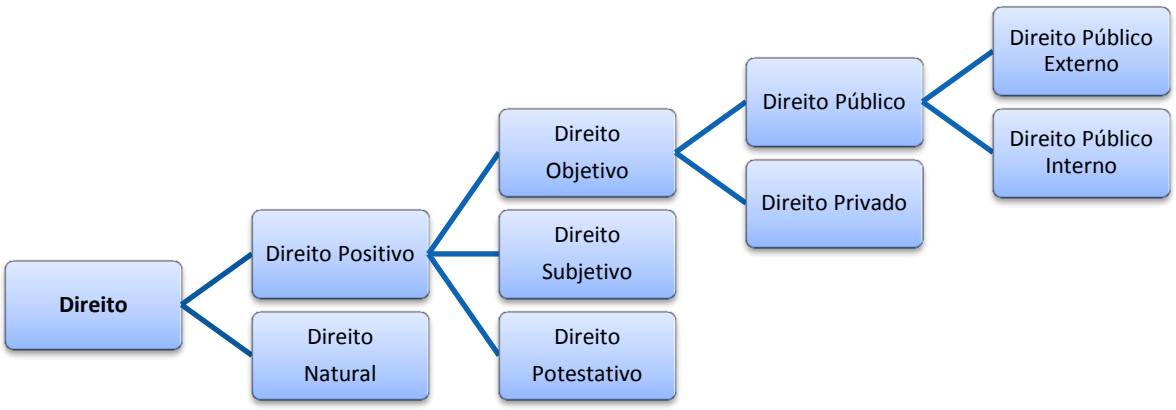
OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: este curso é protegido por **direitos autorais** (copyright), nos termos da Lei 9.610/98, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

Grupos de rateio e pirataria são clandestinos, violam a lei e prejudicam os professores que elaboram os cursos. **Valorize o trabalho de nossa equipe adquirindo os cursos honestamente através do site Estratégia Concursos ;-)**

AULA 00
INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO CIVIL.

1. INTRODUÇÃO AO DIREITO CIVIL

➢ Conceito de direito



O direito só pode existir em função do homem que é um ser eminentemente social, que não vive isolado, mas em grupo. Com isso, espontaneamente é levado a formar grupos sociais: família, escola, associação esportiva, recreativa, cultural religiosa, profissional, sociedade agrícola, mercantil, industrial, grêmio, partido político etc. Para que a sociedade possa se conservar é importante delimitar a atividade das pessoas que a compõem mediante normas jurídicas.

Os grupos sociais são fontes inexauríveis de normas, por conseguinte, o Estado não é o criador único de normas jurídicas, porém é ele que condiciona a criação dessas normas, que não podem existir fora da sociedade política. Logo, as normas fundam-se na natureza social humana e na sociedade de organização no seio da sociedade[1]*.*

De fato, o homem não pode viver isolado. Para viver em sociedade precisa de regras. Sem essas regras, teríamos um caos. Os conflitos individuais de interesses seriam inevitáveis e a desordem constituiria o estado natural da humanidade. Logo, podemos concluir que o direito domina e absorve a vida da humanidade.

> *"Ainda continuam os juristas à procura do seu conceito de direito". Kant*
>
> *"Direito é o conjunto das normas gerais e positivas que regulam a vida social". Radbruch*

➢ Direito Positivo e Direito Natural

Direito positivo é um conjunto de normas estabelecidas pelo poder político, que se impõem e regulam a vida social de um dado povo em determinada época. É por meio dessas normas que o direito pretende alcançar o equilíbrio social, impedindo a desordem e os delitos, resguardando os direitos e a liberdade das pessoas.

Direito natural correspondente a uma justiça superior e suprema. É o ordenamento ideal, a ideia abstrata do direito.

➢ Direito Objetivo e Direito Subjetivo

Direito Objetivo é o conjunto de normas jurídicas que regulam o comportamento humano, de modo obrigatório, estabelecendo uma sanção no caso de sua violação (*jus est norma agendi*).

Direito Subjetivo (*facultas agendi)* é a permissão dada por meio da norma jurídica, em face dos demais membros da sociedade. São próprias das pessoas que as possuem, podendo ser ou não usadas por elas. Por exemplo, as permissões de casar e constituir família; de adotar pessoa com filho; de ter domicílio inviolável; de vender seus pertences etc.

[1] Maria Helena Diniz. Curso de Direito Civil Brasileiro. Vol.1. 2017

O direito objetivo é sempre um conjunto de normas impostas ao comportamento humano, autorizando-o a fazer ou não fazer algo. Estando, portanto, fora do homem, indica-lhe o caminho a seguir, prescrevendo sanção em caso de violação. Já, o direito subjetivo é sempre permissão que tem o ser humano de agir conforme o direito objetivo. Um não pode existir sem o outro. O direito objetivo existe em razão do subjetivo, para revelar a permissão de praticar atos. O direito subjetivo, por sua vez, constitui-se de permissões dadas por meio do direito objetivo[2]*.*

Veja como esse assunto foi cobrado por outras bancas e pelo CESPE:

ESPP 2012/TRT - 9ª Região (PR)/Juiz do Trabalho. Considerando a teoria do Direito Civil acerca das locuções "direito objetivo" e "direito subjetivo", assinale a aiternativa incorreta:

a) O direito subjetivo associa-se à noção de "facultas agendi".

b) Visto como um conjunto de normas que a todos se dirige e a todos vincula, temos o "direito subjetivo".

c) Direito subjetivo é a prerrogativa de invocação da norma jurídica, pelo titular, na defesa do seu interesse.

d) Visto sob o ângulo subjetivo, o direito é o interesse juridicamente tutelado (Ihering).

e) O direito objetivo refere-se a um conjunto de regras que impõem à conduta humana certa direção ou limite. Ele descreve condutas obrigatórias e comina sanções pelo comportamento diverso dessa descrição.

Comentário:

Alternativa "b" – errada.

O direito objetivo é um conjunto de normas que a todos se dirige e a todos vincula.

NÃO CONFUNDA!

O direito objetivo é sempre um conjunto de normas impostas ao comportamento humano, autorizando-o a fazer ou não fazer algo.

O direito subjetivo é sempre permissão que tem o ser humano de agir conforme o direito objetivo.

Gabarito letra B.

[2] Maria Helena Diniz. Curso de Direito Civil Brasileiro. Vol.1. 2017

FUMARC 2011/PC-MG/Escrivão de Polícia Civil. Em relação ao Direito Objetivo, é CORRETO afirmar que

a) trata-se da faculdade que toda pessoa tem de postular seu direito, visando à realização de seus interesses.

b) corresponde a toda sanção que visa reger as relações jurídicas para a convivência entre as pessoas.

c) diz respeito ao complexo de normas, que são impostas às pessoas, com caráter de universalidade, para regular suas relações.

d) caracteriza-se como toda e qualquer decisão proferida pelo magistrado, no exercício de suas funções jurisdicionais, de forma a regrar a conduta dos indivíduos.

Comentário:

Alternativa "c" – correta.

O direito objetivo diz respeito ao complexo de normas, que são impostas às pessoas, com caráter de universalidade, para regular suas relações.

Carlos Roberto Gonçalves: *"O direito positivo é o conjunto de normas impostas pelo Estado, de caráter geral, a cuja observência os indivíduos podem ser compelidos mediante coerção".*

Gabarito letra C.

CESPE 2009/FUB/Secretário Executivo. Considerando os conceitos do direito, julgue o item que segue.

Casar, constituir família, adotar uma criança, alugar uma casa e outros atos são permitidos pelo direito objetivo.

Comentário:

Casar, constituir família, adotar uma criança, alugar uma casa e outros atos são permitidos pelo direito subjetivo.

Carlos Roberto Gonçalves[3]*: Direito objetivo é o conjunto de normas impostas pelo Estado, de caráter geral, a cuja inobservância os indivíduos podem ser compelidos mediante coerção. Esse conjunto de regras jurídicas comportamentais (norma agendi) gera para os indivíduos a faculdade de satisfazer determinadas pretensões e de praticar os atos destinados a alcançar tais objetivos (facultas agendi). Encarado sob esse aspecto, denomina-se direito subjetivo, que nada mais é do que a faculdade individual de agir de acordo com o direito objetivo, de invocar a sua proteção.*

Direito subjetivo é "o poder que a ordem jurídica confere a alguém de agir e de exigir de outrem determinado comportamento". É, portanto, o meio de

[3] Carlos Roberto Gonçalves. Direito Civil Brasileiro. Vol. 1, Parte geral. 2017.

satisfazer interesses humanos e deriva do direito objetivo, nascendo com ele. Se o direito objetivo é modificado, altera-se o direito subjetivo. Podemos dizer que há referência ao direito objetivo quando se diz, por exemplo, que "o direito impõe a todos o respeito à propriedade"; e que é feita alusão ao direito subjetivo quando se proclama que "o proprietário tem o direito de repelir a agressão à coisa que lhe pertence".

Gabarito errado.

...

➢ Direito Potestativo

Caracterizam-se por atribuir ao titular a possibilidade de produzir efeitos jurídicos em determinadas situações mediante um ato próprio de vontade, inclusive atingindo terceiros interessados nessa situação, que não poderão se opor[4]. Podemos citar como exemplo, o direito reconhecido ao herdeiro de aceitar, ou não, a herança que lhe foi transmitida (CC, art. 1.804).

Prefeitura do Rio de Janeiro – RJ 2014/Prefeitura de Rio de Janeiro – RJ/Advogado. A possibilidade de interferir na esfera jurídica de outro indivíduo, sem experimentar resistência, denomina-se:

a) faculdade

b) poder jurídico

c) direito subjetivo

d) direito potestativo

Comentário:

Alternativa "d" – correta.

Direito potestativo é a prerrogativa jurídica de impor a outrem, unilateralmente, a sujeição ao seu exercício. A possibilidade de interferir na esfera jurídica de outro indivíduo, sem experimentar resistência, denomina-se: direito potestativo.

Gabarito letra D.

...

[4] Cristiano Chaves de Farias. Nelson Rosenvald. Curdo de Direito Civil Vol.1. 2015

➢ Direito Público e Direito Privado

O Direito público rege as relações em que o Estado é parte, ou seja, regula a organização e atividade do Estado (direito constitucional), e suas relações com os particulares, quando age em razão de seu poder soberano e atua na tutela do bem coletivo (direito tributário e administrativo).

Enquanto que, **o Direito Privado** rege as relações entre particulares, nas quais prevalece, de modo imediato, o interesse de ordem privada, como por exemplo, a compra e venda, a doação, o usufruto, o casamento, o testamento, o empréstimo etc. O direito privado abrange o direito civil, empresarial, do trabalho, do consumidor.

Pertecem ao **Direito Público Interno**: o direito constitucional, administrativo, financeiro, tributário, processual, previdenciário, penal.

No **Direito Público Externo, temos** o direito internacional.

Veja como esse assunto foi cobrado por outra banca e pelo CESPE:

UEG 2013/PC-GO/Delegado de Polícia - 2ª prova. A dicotomia Direito Público e Direito Privado remonta ao direito romano. Vários são os critérios propostos para esclarecer essa diferença. O critério finalístico assenta-se no interesse jurídico tutelado. Assim, são de direito público

a) as normas em que predomina o interesse geral.

b) as normas reguladoras das relações particulares, com base na igualdade.

c) as normas que visam atender imediatamente o interesse dos indivíduos.

d) as normas em que não é possível a sua derrogação pela vontade das partes.

Comentário:

Alternativa "a" – correta.

As normas em que predomina o interesse geral são chamadas normas de direito público.

O direito público regula relações jurídicas concernentes à organização e atividade do Estado e de seus agregados políticos, bem como as relações jurídicas travadas entre os cidadãos e essas organizações políticas.

Gabarito letra A.

CESPE 2009/FUB/Secretário Executivo. Considerando os conceitos do direito, julgue o item que segue.

O direito público apresenta normas que regem as relações em que o sujeito é o Estado, tutelando os interesses gerais e visando ao fim social, enquanto o direito privado trata das relações jurídicas entre particulares.

Comentário:

O direito público regula as relações do Estado com outro Estado ou as do Estado com os cidadãos, enquanto o direito privado disciplina as relações entre os indivíduos como tais, nas quais predomina imediatamente o interesse de ordem particular.

Gabarito correto.

1.1 Direito Civil

➢ Conceito de direito civil

O Direito Civil rege as relações entre os particulares e destaca-se no direito privado como um direito comum a todos os homens, no sentido de disciplinar o modo de ser e de agir das pessoas.

É o direito comum a todas as pessoas, por disciplinar a vida das pessoas desde a concepção – e mesmo antes dela, quando permite que se contemple a prole eventual (CC, art. 1.799, I) e confere relevância ao embrião excedentário (CC, art. 1.597, IV) – até a morte, e ainda depois dela, reconhecendo a eficácia *post mortem* do testamento (CC, art. 1.857) e exigindo respeito à memória dos mortos (CC, art. 12, parágrafo único)[5]. É o ramo do direito privado destinado a regular as relações familiares, patrimoniais e obrigacionais que se formam entre os indivíduos.

As relações puramente pessoais e patrimoniais são estudadas no direito civil. No campo das relações puramente pessoais encontram-se importantes institutos, como o poder familiar; por exemplo; no das relações patrimoniais, todas as que apresentam um interesse econômico e visam à utilização de determinados bens.

➢ O Código Civil de 2002

O novo Código de 2002 manteve a forma do Código Civil de 1916, colocando as matérias em ordem metódica, divididas em Parte Geral - que cuida das pessoas, dos bens e dos fatos jurídicos e uma Parte Especial - que ficou dividida em cinco livros, com os seguintes títulos, nesta ordem: Direito das Obrigações, Direito de Empresa, Direio das Coisas, Direito de Família e Direito de Sucessões, num total de 2.046 artigos.

Não tratam dessas matérais com exclusividade, pois, estão subordinadas hierarquicamente aos ditames constitucionais, que traçam os princípios básicos norteadores do direito privado.

Algumas características do Código Civil de 2002, de acordo com Carlos Roberto Gonçalves:

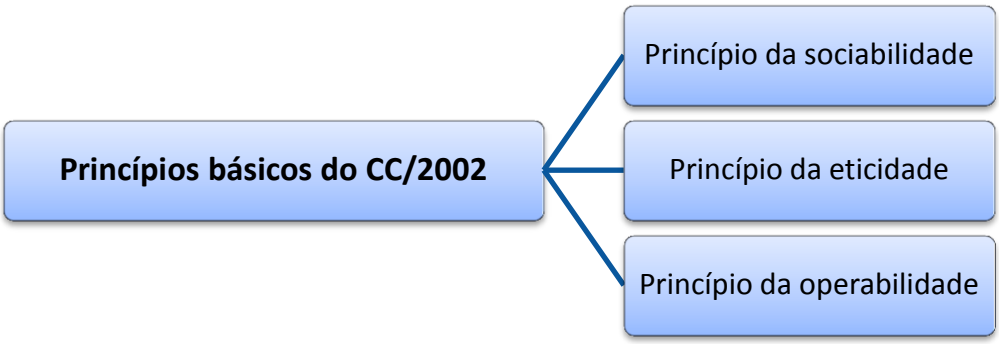
[5] Carlos Roberto Gonçalves. Direito Civil Brasileiro Vol.1. Parte Geral. 2017.

Preserva, no possível, a estrutura do Código de 1916, atualizando-o com novos institutos e redistribuindo a matéria de acordo com a moderna sistemática civil;

Implementa o sistema de cláusulas gerais, de caráter significativamente genérico e abstrato, cujos valores devem ser preenchidos pelo juiz, que desfruta, assim, de certa margem de interpretação.

As cláusulas gerais resultaram basicamente do convencimento do legislador de que as leis rígidas, definidoras de tudo e para todos os casos, são necessariamente insuficientes e levam seguidamente a situações de grave injustiça. Embora tenham, num primeiro momento, gerado certa insegurança, convivem, no entanto, harmonicamente no sistema jurídico, respeitados os princípios constitucionais concernentes à organização jurídica e econômica da sociedade. Cabe destacar, dentre outras, a cláusula geral que exige um comportamento condizente com a probidade e boa-fé objetiva (CC, art. 422) e a que proclama a função social do contrato (art. 421)[6].

➢ Princípios básicos



O código civil de 2002 tem um sentido social e um aspecto de igualdade, que visa atender aos reclamos da nova realidade, acabando com instituições ultrapassadas, abrigando institutos dotados de certa estabilidade, apresentando desapego a formas jurídicas superadas, tendo um sentido operacional à luz do *princípio da realizabilidade*, traçando, tão somente, normas gerais definidoras de instituições e de suas finalidades, com o objetivo de garantir sua eficácia, reservando as particularidades às leis especiais, que estão expostas às variações dos fatos da existência cotidiana e das exigências sociocontemporâneas, e eliminando, ainda, normas processuais ao admitir apenas as intimamente ligadas ao direito material. Procura exprimir a importância da justiça social e o respeito da dignidade da pessoa humana (CF, art. 1º, III)[7].

Miguel Reale aponta, como diretriz, os princípios da Socialidade, da Eticidade e da Operabilidade que surgiram com a edição do Código Civil atual.

[6] Carlos Roberto Gonçalves. Direito Civil Vol.1. Parte Geral. Esquematizado. 2016.
[7] Maria Helena Diniz. Manual de Direito Civil. 2011

Esses princípios não estão previstos de forma explícita na Constituição Federal, mas como todo princípio, são de fundamental importância para o ordenamento jurídico brasileiro e para a preservação dos direitos fundamentais.

Vamos estudar separadamente sobre cada um deles:

Princípio da sociabilidade: prevê a prevalência dos valores coletivos sobre os individuais, mas sem detrimento do valor fundamental da pessoa humana. O princípio da sociabilidade busca afastar a visão individualista e totalmente privada que vigorava no Código Civil anterior (1916).

Princípio da eticidade: funda-se no valor da pessoa humana, é neste princípio que estão baseados os valores da equidade, da boa-fé, da justa causa.

Princípio da operabilidade: decorre das **cláusulas gerais** do direito civil. E prever que o direito é feito para ser efetivado e executado.

Este princípio estabelece soluções facilitadoras da sua interpretação e aplicação, notadamente quanto à precisão dos conceitos.

Um exemplo marcante é a distinção entre prescrição e decadência. O Código Civil de 1916 elencava em um só dispositivo prazos prescricionais e decadenciais.

O art. 206 do novo Código enumera os prazos prescricionais, sendo os decadenciais expressamente citados após a hipótese normativa prevista, como no art. 618.



Princípio da Socialidade: reflete a prevalência do interesse coletivo sobre o individual, dando ênfase à função social da propriedade e do contrato e à posse-trabalho.

Principio da Eticidade: fundado no respeito à dignidade humana, dando prioridade à boa-fé subjetiva e objetiva, à probidade e à equidade.

Princípio da Operabilidade: conferindo ao órgão aplicador maior elastério, para que, em busca de solução mais justa (LINDB, art. 5º), a norma possa, na análise de caso por caso, ser efetivamente aplicada.

Todos os princípios norteadores do Código Civil de 2002, ora vigente, giram em torno **da cidadania, da dignidade humana, dos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa[8].**

Veja como esse assunto foi cobrado por outras bancas e pelo CESPE:

[8] Maria Helena Diniz. Curso de Direito Civil Brasileiro. Vol.1. 2017

MPE-MG 2014/MPE-M/Promotor de Justiça. É possível afirmar que a adoção do sistema de cláusulas gerais no Código Civil de 2002 reverencia:

a) O princípio da boa-fé objetiva.

b) O princípio da eticidade.

c) O princípio da sociabilidade.

d) O princípio da operabilidade.

Comentário:

Alternativa "d" - correta

É possível afirmar que a adoção do sistema de cláusulas gerais no Código Civil de 2002 reverencia o **princípio da operabilidade**.

As **cláusulas gerais** decorrem do **Princípio da operabilidade** do direito civil que busca a efetividade do direito, sendo aplicado de forma mais dinâmica e mais simples. Este princípio estabelece soluções facilitadoras da sua interpretação e aplicação, notadamente quanto à precisão dos conceitos.

Gabarito letra D.

CESPE 2009/TRF - 1ª Região/Juiz Federal. Determinado indivíduo comprou um carro e, após dez dias utilizando-o, constatou defeito que diminuiu sensivelmente o valor do veículo. O adquirente desconhecia o defeito no momento da realização do negócio jurídico e, se dele tivesse conhecimento, não o teria celebrado. Em relação à situação hipotética acima, julgue o item subsequente.

A hermenêutica contratual moderna impõe o princípio da sociabilidade dos contratos como limitação à liberdade contratual.

Comentário:

O princípio da sociabilidade reflete a prevalência do interesse coletivo sobre o individual, dando ênfase à função social da propriedade e do contrato. Trata-se da função social dos contratos, que traz o princípio da liberdade contratual. Vejamos o que diz o art. 421 do CC/2002:

Art. 421. A liberdade de contratar será exercida em razão e nos limites da função social do contrato.

Gabarito correto.

CESPE 2013/DPE-TO/Defensor Público. Acerca do Direito Civil, assinale a opção correta.

a) O princípio da eticidade, paradigma do atual direito civil constitucional, funda-se no valor da pessoa humana como fonte de todos os demais valores, tendo por base a equidade, boa-fé, justa causa e demais critérios éticos, o que

possibilita, por exemplo, a relativização do princípio do pacta sunt servanda, quando o contrato estabelecer vantagens exageradas para um contratante em detrimento do outro.

b) Cláusulas gerais, princípios e conceitos jurídicos indeterminados são expressões que designam o mesmo instituto jurídico.

c) A operacionalidade do direito civil está relacionada à solução de problemas abstratamente previstos, independentemente de sua expressão concreta e simplificada.

d) Na elaboração do Código Civil de 2002, o legislador adotou os paradigmas da socialidade, eticidade e operacionalidade, repudiando a adoção de cláusulas gerais, princípios e conceitos jurídicos indeterminados.

e) No Código Civil de 2002, o princípio da socialidade reflete a prevalência dos valores coletivos sobre os individuais, razão pela qual o direito de propriedade individual, de matriz liberal, deve ceder lugar ao direito de propriedade coletiva, tal como preconizado no socialismo real.

Comentário:

Alternativa "a" – correta.

O princípio da eticidade funda-se no valor da pessoa humana como fonte de todos os demais valores. Prioriza a equidade, a boa-fé, a justa causa e demais critérios éticos. Confere maior poder ao juiz para encontrar a solução mais justa ou equitativa. Nesse sentido, é posto o princípio do equilíbrio econômico dos contratos como base ética de todo o direito obrigacional.

Reconhece-se assim, a possibilidade de se resolver um contrato em virtude do advento de situações imprevisíveis, que inesperadamente venham a alterar os dados do problema, tornando a posição de um dos contratantes excessivamente onerosa. [9]

Alternativa "b" – errada.

Cláusulas gerais, princípios e conceitos jurídicos indeterminados embora sejam institutos parecidos, eles se divergem.

"As cláusulas gerais resultaram basicamente do convencimento do legislador de que as leis rígidas, definidoras de tudo e para todos os casos, são necessariamente insuficientes e levam seguidamente a situações de grave injustiça. Embora tenham, num primeiro momento, gerado certa insegurança, convivem, no entanto, harmonicamente no sistema jurídico, respeitados os princípios constitucionais concernentes à organização jurídica e econômica da sociedade. Cabe destacar, dentre outras, a cláusula geral que exige um comportamento condizente com a probidade e boa-fé objetiva (CC, art. 422) e a que proclama a função social do contrato (art. 421). São janelas abertas deixadas pelo legislador, para que a doutrina e a jurisprudência definam o seu alcance, formulando o julgador a própria regra concreta do caso."[10]

[9] Carlos Roberto Gonçalves. Direito Civil Brasileiro. Vol.1. Parte Geral. 2017
[10] Carlos Roberto Gonçalves. Direito Civil Vol.1. Parte Geral. Esquematizado. 2016

Cláusulas gerais são janelas abertas deixadas pelo legislador para que a doutrina e a jurisprudência definam o seu alcance, cujos valores devem ser preenchidos pelo juiz.

Princípios são fontes do direito e forma de integração e aplicabilidade supletiva.

Conceito jurídico indeterminado são expressões imprecisas ou vagas contidas numa norma, de modo que a dúvida encontra-se no significado das mesmas, e não nas conseqüências legais de seu descumprimento.

Alternativa "c" – errada.

A operacionalidade do direito civil está relacionada à solução de problemas de forma concreta e efetiva.

O princípio da operabilidade leva em consideração que o direito é feito para ser efetivado, para ser executado. Por essa razão, o novo Código evitou o bizantino, o complicado, afastando as perplexidades e complexidades. Exemplo desse posicionamento, dentre muitos outros, encontra-se na adoção de critério seguro para distinguir prescrição de decadência, solucionando, assim, interminável dúvida. [11]

Alternativa "d" – errada.

Na elaboração do Código Civil de 2002, o legislador adotou os paradigmas da socialidade, eticidade e operacionalidade, e a adoção as cláusulas gerais, princípios e conceitos jurídicos indeterminados.

Alternativa "e" – errada.

O princípio da socialidade reflete a prevalência dos valores coletivos sobre os individuais, sem perda, porém, do valor fundamental da pessoa humana.

Gabarito letra A.

CESPE 2009/MPE-R/Promotor de Justiça (adaptada). Acerca da Lei de Introdução ao Código Civil, no que se refere a analogia, costumes, jurisprudência, interpretação das normas jurídicas e princípios gerais de direito, julge o seguinte item. A função social da posse, prevista no Código Civil brasileiro - Lei n.º 10.406/2002 -, tipifica o princípio da eticidade, o qual proclama a compatibilização dos valores técnicos com os valores éticos, como mecanismo não só de imposição de limites, mas também de estabelecimento de deveres implícitos nas relações jurídicas patrimoniais.

Comentário:

Trta-se do principio da socialidade que permeia as relações privadas por força dos conceitos do abuso de direito, da função social da propriedade e do contrato.

[11] Carlos Roberto Gonçalves. Direito Civil Vol.1. Parte Geral. Esquematizado. 2016.

Gabarito errado.

TRT 16 2015/TRT - 16ª Região (MA)/Juiz do Trabalho Substituto (adaptada). Acerca do Direito Civil brasileiro, jugue o item seguinte: O princípio da eticidade, utilizando-se de critérios éticos, tem como base o valor da pessoa humana como fonte de todos os demais valores, o que possibilita a relativização do princípio do *pacta sunt servanda*, quando o contrato estabelecer vantagens exageradas para um contratante em detrimento do outro.

Comentário:

O princípio da eticidade funda-se no valor da pessoa humana como fonte de todos os demais valores. Prioriza a equidade, a boa-fé, a justa causa e demais critérios éticos.

Confere maior poder ao juiz para encontrar a solução mais justa ou equitativa. Nesse sentido, é posto o princípio do equilíbrio econômico dos contratos como base ética de todo o direito obrigacional. Reconhece-se, assim, a possibilidade de se resolver um contrato em virtude do advento de si tua ções imprevisíveis, que inesperadamente venham alterar os dados do problema, tornando a posição de um dos contratantes excessivamente onerosa. Vislumbra-se o aludido princípio em vários dispositivos do novo diploma. O art. 113 exigelealdade das partes, afirmando que "os negócios jurídicos devem ser interpretados conforme a boa-fé e os usos do lugar de sua celebração". A função social dos contratos e a boa–fé objetiva, tendo como anexos os princípios da probidade e da confiança, são prestigiadas nos arts. 421 e 422[12].

Gabarito correto.

TRT 16 2015/TRT - 16ª REGIÃO (MA)/Juiz do Trabalho Substituto (adaptada). Acerca do Direito Civil brasileiro, jugue o item seguinte: O princípio da socialidade reflete a prevalência dos valores coletivos sobre os individuais, razão pela qual o direito de propriedade individual, de matriz liberal, deve ceder lugar ao direito de propriedade coletiva, tal como preconizado no socialismo real.

Comentário:

O princípio da socialidade reflete a prevalência dos valores coletivos sobre os individuais, sem perda, porém, do valor fundamental da pessoa humana.

Carlos Roberto Gonçalves[13]*: **O princípio da socialidade** reflete a prevalência dos valores coletivos sobre os individuais, **sem perda**, porém, do valor fundamental da pessoa humana. Com efeito, o sentido social é uma das*

[12] Carlos Roberto Gonçalves. Direito Civil Vol.1. Parte Geral. Esquematizado. 2016.
[13] Idem

características mais marcantes do novo diploma, em contraste com o sentido individualista que condiciona o Código Beviláqua. Há uma convergência para a realidade contemporânea, com a revisão dos direitos e deveres dos cinco principais personagens do direito privado tradicional, como enfatiza Miguel Reale: o proprietário, o contratante, o empresário, o pai de família e o testador. Essa adaptação passa pela revolução tecnológica e pela emancipação plena da mulher, provocando a mudança do "pátrio poder" para o "poder familiar", exercido em conjunto por ambos os cônjuges, em razão do casal e da prole. Passa também pelo novo conceito de posse (posse-trabalho ou posse pro labore), atualizado em consonância com os fins sociais da propriedade e em virtude do qual o prazo da usucapião é reduzido, conforme o caso, se os possuidores nele houverem estabelecido a sua morada ou realizado investimentos de interesse social e econômico.

Gabarito errado.

AOCP 2010/FESF-SUS/Advogado. Os princípios norteadores do atual Código Civil Brasileiro são

a) Boa-fé, Eticidade e Operabilidade.

b) Socialidade, Legalidade e Operabilidade.

c) Socialidade, Eticidade e Operabilidade.

d) Eticidade, Legalidade e Morabilidade.

e) Efetividade, Adequação e Boa-fé.

Comentário:

Os princípios norteadores do atual Código Civil Brasileiro são da Socialidade, Eticidade e Operabilidade.

Gabarito letra C.

VUNESP 2016/TJM-SP/Juiz de Direito Substituto. Buscando estabelecer a adequação e a aplicação do direito tal como previsto ao caso concreto, às circunstâncias do negócio jurídico no plano econômico e no plano de um determinado grupo social atingido pelo negócio jurídico concreto, o Código Civil privilegiou, com mais ênfase, o princípio norteador da

a) operabilidade.

b) eticidade.

c) boa-fé objetiva.

d) sociabilidade.

e) autonomia privada.

Comentário:

O princípio norteador da operabilidade.

Gabarito letra A.

NC-UFPR 2014/ DPE-PR/Defensor Público (adaptada). A técnica legislativa moderna se caracteriza pela presença de conceitos jurídicos indeterminados e cláusulas gerais, que dão mobilidade ao sistema. Todavia, a codificação do Direito Civil exige, também, o trato da casuística, sob pena de se incorrer em um vazio normativo específico para determinadas situações. Em relação ao Código Civil de 2002, julgue o item seguinte.

O Código Civil de 2002 contém várias cláusulas gerais, das quais são exemplos a função social do contrato, a boa-fé objetiva e a probidade que devem reger os contratantes, a função social da propriedade e a ordem pública.

Comentário:

A cláusula geral exige um comportamento condizente com a probidade e boa-fé objetiva (CC, art. 422) e a que proclama a função social do contrato (art. 421). São exemplos de cláusulas gerais: a função social do contrato como limite à autonomia privada e que no contrato devem as partes observar a boa-fé objetiva e a probidade.

Gabarito correto.

FCC 2012/DPE-PR/Defensor Público (adaptada). Acerca das diretrizes regentes e estruturantes do processo de codificação do Código Civil de 2002, fundadas no pensamento culturalista de Miguel Reale. Julgue o item seguinte.

A operabilidade determinou a adoção de soluções normativas para a facilitação da interpretação, aplicação e adaptação do Direito, o que se verifica na adoção das normas abertas como técnica legislativa.

Comentário:

Miguel Reale aponta no código Civil de 2002, como diretriz, os princípios da Socialidade, da Eticidade e da **Operabilidade** que surgiram com a edição do Código Civil atual.

Flávio Tartuce[14]: O princípio da operabilidade tem dois significados. O sentido de simplicidade, uma vez que o Código Civil de 2002 segue tendência de facilitar a interpretação e a aplicação dos institutos nele previstos. E o sentido de efetividade ou concretude do Direito Cvil, o que foi seguido pela adoção do sistema de cláusulas gerais.

Gabarito correto.

[14] Flávio Tartuce. Manual de Direito Civil. Volume único. 2017

FCC 2012/DPE-PR/Defensor Público (adaptada). Acerca das diretrizes regentes e estruturantes do processo de codificação do Código Civil de 2002, fundadas no pensamento culturalista de Miguel Reale.

A socialidade implicou na funcionalização dos modelos jurídicos, fazendo prevalecer os valores coletivos sobre os individuais, sem que sejam desconsiderados os valores inerentes à pessoa, o que se verifica na previsão do instituto do abuso de direito.

Comentário:

Miguel Reale aponta no código Civil de 2002, como diretriz, os princípios da **Socialidade**, da Eticidade e da Operabilidade que surgiram com a edição do Código Civil atual.

O princípio da socialidade reflete a prevalência dos valores coletivos sobre os individuais, sem perda, porém, do valor fundamental da pessoa humana[15].

Gabarito correto.

FCC 2012/DPE-PR/Defensor Público (adaptada). Acerca das diretrizes regentes e estruturantes do processo de codificação do Código Civil de 2002, fundadas no pensamento culturalista de Miguel Reale.

A eticidade provocou a opção antropocêntrica da codificação civil, implicando na prevalência de critérios éticos sobre os de natureza formal, o que se verifica nos institutos da lesão e do estado de perigo.

Comentário:

Miguel Reale aponta no código Civil de 2002, como diretriz, os princípios da Socialidade, da **Eticidade** e da Operabilidade que surgiram com a edição do Código Civil atual.

O princípio da eticidade funda-se no valor da pessoa humana como fonte de todos os demais valores. Prioriza a equidade, a boa-fé, a justa causa e demais critérios éticos.

Gabarito correto.

TOME NOTA!	São três princípios básicos do CC/2002: **Princípio da sociabilidade:** prevê a prevalência dos valores coletivos sobre os individuais, mas sem detrimento do valor fundamental da pessoa humana. **Princípio da eticidade:** funda-se no valor da pessoa humana, é neste princípio que estão baseados os valores da

[15] Carlos Roberto Gonçalves. Direito Civil Vol.1. Parte Geral. Esquematizado. 2016.

	equidade, da boa-fé da justa causa. **Princípio da operabilidade:** este princípio prevê que o direito é feito para ser efetivado, executado.

2. LEI DE INTRODUÇÃO ÀS NORMAS DO DIREITO BRASILEIRO – LINDB

➢ Contéudo e Função

No Brasil, diferentemente do que ocorre, por exemplo, na França e na Itália, esta lei de introdução, que até 2010 chamava-se Lei de Introdução ao Código Civil (LICC), **não faz parte do Código civil**, nem se trata de um anexo deste, trata-se, então, de um **dispositivo autônomo,** não se confundindo nem integrando o Código Civil.

Embora apresentem diversas denominações, todos os códigos são geralmente acompanhados de leis introdutórias e preliminares.

Como você verá adiante, trata-se de uma lei de fundamental importância para o regramento das normas como um todo e não só com relação ao direito civil.

Trata-se de legislação anexa ao codigo civil, mas autônoma, dele não fazendo parte. Embora se destine a facilitar a sua aplicação, tem caráter universal, aplicando-se a todos os ramos do direito. Acompanha o Código Civil simplemente porque se trata do diploma considerado de maior importância. Na realidade constitui um repositório de normas preliminar à totalidade do ordenamento jurídico nacional.

A **Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB)**, nova redação dada pelo art. 2º da Lei 12.376-10, **é o Decreto-Lei 4.657 de 1942**, norma que **disciplina** não só o Direito Civil, mas, **também, outros ramos do Direito**. A abrangência da LICC sempre foi esta. A mudança no nome, em decorrência da lei 12.376/10, só veio ratificar o que já vinha sendo adotado pela doutrina e jurisprudência que é um alcance muito mais amplo e abrangente deste diploma legal.

☞ANTES do Decreto-lei 4.657 de 1942	☞DEPOIS da Lei 12.376 de 2010
LICC	**LINDB**
A antiga **Lei de Introdução ao Código Civil** é o Decreto-lei 4.657, de 1942, conhecida anteriormente nos meios jurídicos pelas siniciais **LICC**. Todavia, a recente Lei 12.376, de 30 de dezembro de 2010, alterou o seu nome de Lei de Introdução ao	

Código Civil para **Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro** conhecida atualmente como **LINDB**.[16]

Atualmente a LINDB é recepcionada como lei ordinária. A doutrina costuma chamá-la de ***Norma de Sobredireito***, tendo em vista seu caráter introdutório, que disciplina **princípios**, **aplicação**, **vigência**, **interpretação** e **integração**, itens relacionados a todo o direito e não somente ao Código Civil. Como já falamos, pode-se dizer que é uma Lei que disciplina as Leis.

Vale ressaltar que tanto a LINDB como a anterior LICC possuem, é fato, sentido mais amplo que uma simples introdução às leis civis. Cuida-se, na verdade, de introdução a todo o sistema legislativo brasileiro. Um bom exemplo é o artigo 5º que não se limita ao âmbito do Código Civil.

LINBD: Art. 5°. Na aplicação da lei, o juiz atenderá aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum.



Logo, podemos concluir que a Lei *de* Introdução é uma lei que regula as outras leis, direito sobre direito.



A Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro é aplicável a todo ordenamento jurídico, pois trata das seguintes matérias:

I- Da lei e sua obrigatoriedade:

(art. 1º) início da obrigatoriedade da lei;

(art. 2º) tempo de obrigatoriedade;

(art. 3º) não ignorância da lei vigente.

II- Da aplicação, interpretação e integração das normas jurídicas:

(art. 4º) aplicação da norma jurídica e integração da ordem jurídica positiva;

(art. 5º) interpretação da norma jurídica.

III- Do império da lei em relação ao tempo – direito:

(art. 6º).

IV- Do direito internacional privado brasileiros:

(arts. 7º a 17).

V – Dos atos civis praticados, no estrangeiro, pelas autoridades consulares

[16] Flávio Tartuce. Manual de Direito Civil. Volume único. 7ª ed, 2017.

brasileiras:

(art. 18).

Você verá, no decorrer da aula, que os artigos da LINDB tratam de assuntos de direito público (arts. 1º a 6º) e relacionados ao direito internacional privado – conflitos das leis no espaço (arts. 7º a 19). Não se preocupe todos esses assuntos serão abordados na aula de hoje.

Veja como esse assunto foi cobrado por outras bancas e pelo CESPE:

MPE-MG 2014/MPE-MG/Promotor de Justiça. Assinale a alternativa INCORRETA:

Em relação ao Decreto-Lei n° 4.657/42 (com a redação da Lei 12.376/2010) pode- se dizer que:

a) Estabelece regras quanto à vigência das leis.

b) Dispõe sobre a aplicação da norma jurídica no tempo e no espaço.

c) Aponta as fontes do direito privado em complemento à própria lei.

d) Integra implicitarnente o Código Civil.

Comentário:

Alternativa "a" – correta.

O art. 1° e 2° da LINDB estabelecem regras quanto à vigência das leis.

Alternativa "b" – correta.

O art. 6° e seguintes da LINDB dispõem sobre a aplicação da norma jurídica no tempo e no espaço.

Alternativa "c" – correta.

O art. 4° da LINDB aponta as fontes do direito privado em complemento à própria lei.

Alternativa "d" – errado.

A LINDB trata–se de legislação anexa ao Código Civil, mas autônoma, dele não fazendo parte.

Gabarito letra D.

CESPE 2014/TJ-SE/Técnico Judiciário - Área Judiciária. No que se refere aos dispositivos da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro e à vigência, aplicação, interpretação e integração das leis, julgue o seguinte item.

A Lei Federal n.º 12.376/2010 renomeou a Lei de Introdução ao Código Civil para Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, mas não fez quaisquer alterações relativas às normas de interpretação, vigência e aplicação das leis.

Comentário:

LEI Nº 12.367, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010.

Altera a emenda do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Esta Lei altera a ementa do Decreto-Lei no 4.657, de 4 de setembro de 1942, ampliando o seu campo de aplicação.

Art. 2°. A ementa do Decreto-Lei no 4.657, de 4 de setembro de 1942, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro."

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de dezembro de 2010.

A LICC mudou de nome no dia 30 de dezembro de 2010, através da Lei n° 12.376, passando a denominar-se de Lei de introdução às normas do direito brasileiro (LINDB). Vale ressaltar que, essa foi a única mudança produzida pela Lei n° 12.376/10, restando intocáveis os demais artigos do Decreto-Lei 4.657/42.

Gabarito correto.

IADHED 2016/Prefeitura de Araguari – MG/Procurador Municipal. A respeito da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, marque a alternativa correta:

a) É parte introdutória e integra o Código Civil, indispensável para o esclarecimento de sua aplicação;

b) Ocorreram aperfeiçoamentos e nova redação foi dada à ementa da antiga Lei de Introdução ao Código Civil, ainda vigente;

c) A antiga Lei de Introdução ao Código Civil de 1942 foi revogada pela Lei nº 12.376, que institui a Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro e dá outras providências.

d) A Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, ao contrário da antiga Lei de Introdução ao Código Civil, possui sentido mais amplo que uma simples introdução às leis civis.

Comentário:

Alternativa "a" – errada.

A Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro não é parte introdutória e não integra o Código Civil.

A Lei de Introdução ao Código Civil, atualmente denominada Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, contém dezenove artigos. Trata–se de legislação anexa ao Código Civil, mas autônoma, dele não fazendo parte.

Alternativa "b" – correta.

A Lei de Introdução ao Código Civil (Decreto -Lei n° 4.657/42) e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Lei n° 12.376/10), continuam vigentes. O que ocorreu foi à mudança do nome.

Alternativa "c" – errada.

A antiga Lei de Introdução ao Código Civil de 1942 não foi revogada pela Lei nº 12.376. Esta alterou a ementa, passando de Lei de introdução ao Código Civil, para Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro e ampliou seu campo de aplicação.

O que ocorreu foi uma mudança na nomenclatura LICC para LINDB.

Alternativa "d" – errada.

A LICC mudou de nome no dia 30 de dezembro de 2010, através da Lei n° 12.376, passando a denominar-se de LINDB. A mudança veio em boa hora, ao passo que consiste em norma jurídica autônoma, independente, não sendo um mero apêndice do Código Civil. Sua aplicabilidade, portanto, estende-se a todo o direito, sendo universal, ressalvada as normas específicas de cada ramo autônomo. Essa foi à única mudança produzida pela Lei n° 12.376/10, restando intocáveis os demais artigos do Decreto-Lei 4.657/4217.

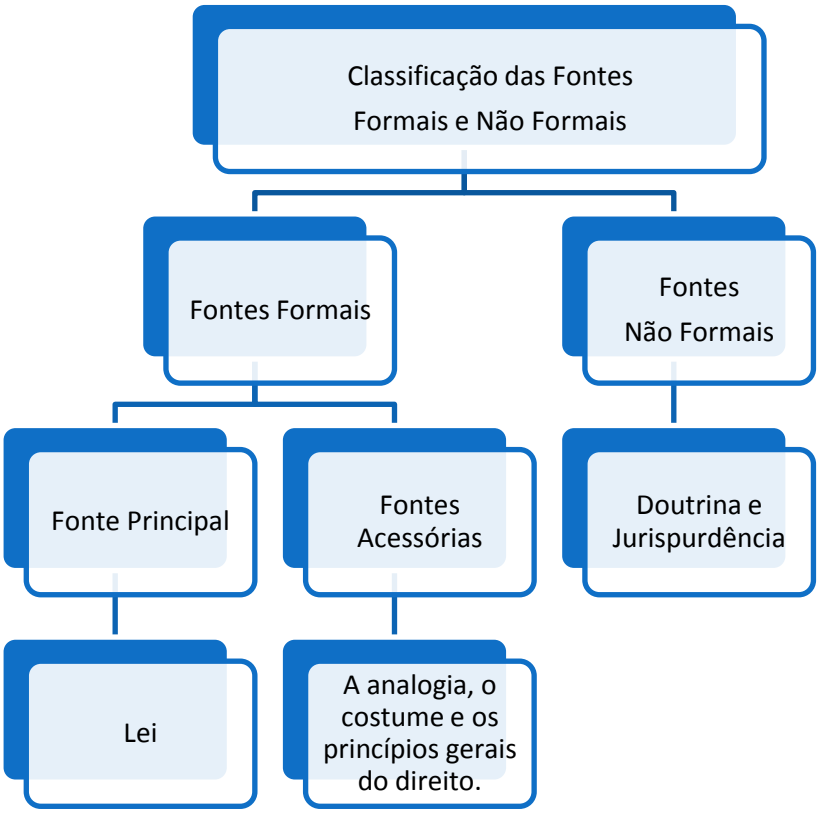
Gabarito letra B.

...

➢ Fontes do Direito[18].

[17] Lucianon Figueiredo. Roberto Figueiredo. Direito Civil. Parte Geral.

[18] Maria Helena Diniz: *O termo "fonte do direito" é empregado metaforicamente, pois em sentido próprio – fonte é a nascente de onde brota uma corrente de água.*



A expressão fontes do direito indica, desde logo, as formas pelas quais o direito se manifesta.

Nas palavras do autor Carlos Roberto Gonçalves, "A expressão fontes do direito, tanto significa o poder de criar normas jurídicas quanto a forma de expressão dessas normas".

Washington de Barros Monteiro, "são os meios pelos quais se formam ou se estabelecem as normas jurídicas. São os órgãos sociais de que dimana o direito objetivo".

Apresentam, basicamente, três espécies:

↳Fontes materiais: São os fatos sociais, as próprias forças sociais criadoras do Direito. Constituem a matéria prima da elaboração deste, pois são os valores sociais que informam o conteúdo das normas jurídicas.

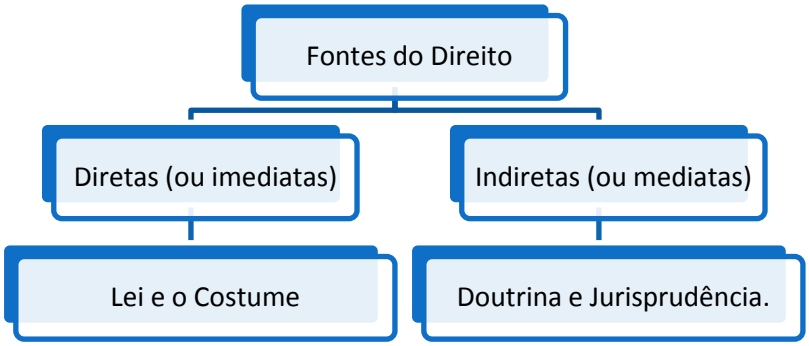
↳Fontes históricas: Os estudiosos investigam a origem histórica de institutos jurídicos ou de um sistema.

↳Fontes formais: A lei, a analogia, o costume e os princípios gerais do direito.
↳Fontes não formais: A doutrina e a jurispurdência.

Nesse sentido, a lei é a principal fonte do direito e o objeto da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

Dentre as fontes formais, a lei é a fonte principal, e as demais são fontes acessórias. Costuma-se, também, dividir as fontes do direito em diretas (ou imediatas) e indiretas (ou mediatas). As primeiras são a lei e o costume, que

por si só geram a regra jurídica; as segundas são a doutrina e a jurisprudência, que contribuem para que a norma seja elaborada[19].



Veja como esse assunto foi cobrado por outras bancas:

FUMARC 2011/PC-MG/Escrivão de Polícia Civil. São fontes do Direito:

a) A ética, a moral, a religião, a lei e a analogia.

b) A lei, a jurisprudência, a sanção, a coação e a coerção.

c) A política, os costumes, os fatos, os atos normativos e administrativos.

d) A lei, os costumes, a analogia, a doutrina e a jurisprudência.

Comentário:

Alternativa "d" – correta.

São fontes do Direito: A lei, os costumes, a analogia, a doutrina e a jurisprudência

Gabarito letra D.

FUMARC 2014/PC-MG/Investigador de Polícia. Sobre Fontes do Direito, é correto o que se afrma, EXCETO em:

a) A analogia, interpretação comparativa por aproximação de textos legais, também é considerada fonte do direito.

b) A doutrina, como interpretação legal feita por especialistas, é também entendida como fonte do direito.

c) A lei é a única fonte do Direito, posto que contém comandos escritos de comportamento.

d) O costume, como representação de práticas tradicionais de um povo, é fonte do direito.

[19] Carlos Roberto Gonçalves. Direito Civil Brasileiro Vol.1. Parte Geral. 2017.

Comentário:

Alternativa "c" – errada.

A lei é considerada a principal fonte do direito, mas não é a única.

As demais alternativas estão corretas.

Gabarito letra C.

IESES 2011/TJ-MA/Titular de Serviços de Notas e de Registros - Provimento por remoção (adaptada). São consideradas fontes formais do direito somente a lei e a analogia.

Comentário:

São fontes formais do direito: A lei, a analogia, o costume e os princípios gerais do direito.

Gabarito errado.

MPE-SC 2016/MPE-SC/Promotor de Justiça – Matutina (adaptada). Partindo-se do pressuposto de que o significado de uma norma jurídica pode ser extraído de sua interpretação, não há como negar à Jurisprudencia a categoria de fonte do direito, doutrinariamente classificada como fonte material.

Comentário:

Partindo-se do pressuposto de que o significado de uma norma jurídica pode ser extraído de sua interpretação, não há como negar à Jurisprudencia a categoria de fonte do direito, doutrinariamente classificada como **fonte não formal**.

São Fontes não formais: A doutrina e a jurispurdência.

As Fontes materiais são os fatos sociais, as próprias forças sociais criadoras do Direito. Constituem a matéria prima da elaboração deste, pois são os valores sociais que informam o conteúdo das normas jurídicas.

Gabarito errado.

VUNESP 2016/Câmara de Marília – SP/Procurador Jurídico (adaptada). Sobre o sistema jurídico brasileiro e suas peculiaridades. É vedada a utilização do costume como fonte do direito.

Comentário:

São fontes formais: A lei, a analogia, o costume e os princípios gerais do direito.

Ainda, de acordo com o art. 4° da LINDB:

Art. 4°. Quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito.

Gabarito errado.

TRT - 16° Região 2015/TRT - 16ª REGIÃO (MA)/Juiz do Trabalho Substituto (adaptada). Diante da ausência de legislação, o aplicador do Direito valer-se-á de outras fontes, tais como analogias, costumes e princípios gerais de direito. Para tanto, recorrerá à doutrina e à jurisprudência, sendo-lhe vedado, no entanto, o recurso à equidade.

Comentário:

Quando a lei for omissa, o aplicador do Direito valer-se-á de outras fontes, tais como analogias, costumes e princípios gerais de direito. Para tanto, recorrerá à doutrina e à jurisprudência e só decidirá por equidade nos casos previstos em lei.

De acordo com o art. 4° da LINDB:

Art. 4°. Quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito.

E o art. 140, Parágrafo único do NCPC:

O juiz só decidirá por equidade nos casos previstos em lei.

Gabarito errado.

IESES 2016/BAHIAGÁS/Analista de Processos Organizacionais – Direito. As fontes do Direito Civil são elencadas no artigo 4.º da Lei de Introdução ao Código Civil. Sobre o tema Assinale a assertiva correta.

a) Quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito". Assim, o intérprete é obrigado a integrar o sistema jurídico, ou seja, diante da lacuna (a ausência de norma para o caso concreto), ele deve sempre encontrar uma solução adequada. O verbo "decidirá" é a indicação do efeito impositivo à decisão do caso concreto.

b) A lei tem por objetivo resolver o problema do conflito e da contradição das normas impostas ao caso concreto. Mas, quanto à aplicação da lei existe uma hierarquia que coloca como norma maior a Constituição, dentre as leis complementares e ordinárias, os decretos, portarias e demais normatização administrativa inexiste hierarquia rígida.

c) O artigo 4º da LINDB não estabelece uma hierarquia entre as fontes, pois o juiz poderá valer-se de outras fontes, que não as elencadas.

d) A análise da norma à aplicação ao caso concreto gera, para o intérprete, um processo metodológico que busca preencher lacunas. Assim, o uso das fontes do direito constitui a garantia da prestação jurisdicional, ainda que a lei seja omissa.

e) Doutrina é o conjunto de indagações, pesquisas e pareceres dos cientistas do Direito, relativos a matéria não codificada, como no Direito Administrativo.

Comentário:

Alternativa "a" – correta.

Quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito". Assim, o intérprete é obrigado a integrar o sistema jurídico, ou seja, diante da lacuna (a ausência de norma para o caso concreto), ele deve sempre encontrar uma solução adequada. O verbo "decidirá" é a indicação do efeito impositivo à decisão do caso concreto.

De acordo com o art. 4° da LINDB:

Art. 4°. Quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito.

Alternativa "b" – errada.

Quanto à aplicação da lei existe uma hierarquia que coloca como norma maior a Constituição, dentre as leis complementares e ordinárias, os decretos, portarias e demais normatização administrativa existindo hierarquia rígida.

Alternativa "c" – errada.

O artigo 4º da LINDB estabelece uma hierarquia entre as fontes, devendo-se o juiz utilizar os mecanismos elencados.

De acordo com o art. 4° da LINDB:

Art. 4°. Quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito.

Carlos Roberto Gonçalves[20]: "Há uma hierarquia na utilização dos mecanismos de integração do sistema jurídico, figurando a analogia em primeiro lugar. Somente podem ser utilizados os demais se a analogia não puder ser aplicada, isso porque o direito brasileiro consagra a supremacia da lei escrita. Quando o juiz utiliza–se da analogia para solucionar determinado caso concreto, não está apartando-se da lei, mas aplicando à hipótese não prevista em lei um dispositivo legal relativo a caso semelhante".

Alternativa "d" – errada.

De acordo com o art. 4° da LINDB:

Art. 4°. Quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito.

Carlos Roberto Gonçalves[21]:"Efetivamente, sob o ponto de vista dinâmico, o da aplicação da lei, pode ela ser lacunosa, mas o sistema não. Isso porque o juiz, utilizando-se dos aludidos mecanismos, promove a integração das normas jurídicas, não deixando nenhum caso sem so lução (plenitude lógica do sistema). O direito estaticamente considerado pode conter lacunas. Sob o

[20] *Carlos Roberto Gonçalves. Direito Civil Brasileiro. Parte Geral. Vol.1*
[21] *Carlos Roberto Gonçalves. Direito Civil Brasileiro. Parte Geral. Vol.1*

aspecto dinâmico, entretanto, não, pois ele próprio prevê os meios para suprirem-se os espaços vazios e promover a integração do sistema. Por essa razão é que se diz que os mencionados mecanismos constituem modos de explicitação da integridade, da plenitude do sistema jurídico".

Alternativa "e" – errada.

Doutrina é o conjunto de indagações, pesquisas e pareceres dos cientistas do Direito, relativos a matéria não codificada, como no Direito Administrativo.

Doutrina é o conjunto de indagações, pesquisas e pareceres dos cientistas do Direito, relativos a matéria codificada e não codificada, como no Direito Administrativo, Direito Civil etc.

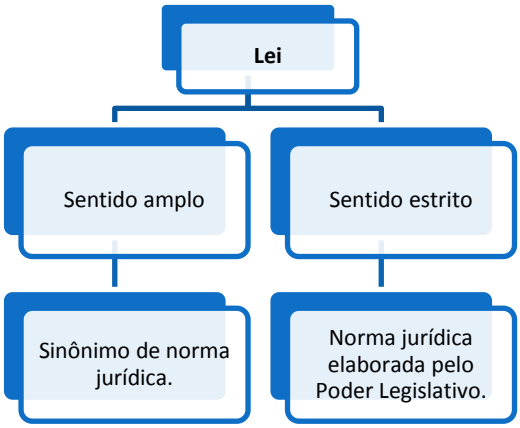
FIQUE ATENTO!

São consideradas fontes formais do direito: a lei, a analogia, o costume e os princípios gerais de direito. E não formais: a doutrina e a jurisprudência.

Gabarito letra A.

...

➢ A Lei



É uma norma comum e obrigatória, proveniente do poder competente e promovida de sanção. Sendo assim, a fonte primordial do direito.

A lei é um ato do poder legislativo, que estabelece normas de comportamento social. Para entrar em vigor, deve ser promulgada e publicada no Diário Oficial. É, portanto, um conjunto ordenado de regras que se apresenta como um texto escrito[22].

[22] Carlos Roberto Gonçalves. Direito Civil Brasileiro. Vol.1 Parte Geral. 2017

A lei deve emanar do poder competente, caso contrário, perde a sua obrigatoriedade e, portanto, deixa de ser parte do ordenamento jurídico.

➢ Principais Características da Lei:



➔**Generalidade:** dirige-se a todos os cidadãos, sem qualquer distinção, tendo efeito *erga omnes* (para todos). Podemos citar como exemplo, o Estatuto dos Funciónarios Públicos que disciplina a situação jurídica de certa categoria de pessoas.

➔**Imperatividade:** impõe um dever, uma coduta aos indivíduos. Não é próprio dela aconselhar ou ensinar, nem é de boa técnica formular o legislador definições, que são obra de doutrina. A lei é uma ordem, um comando. Quando exige uma ação, impõe; quando quer uma abstenção, proíbe. Essa característica inclui a lei entre as normas que regulam o comportamento humano, como a norma moral, a religiosa etc. Todas são normas éticas, providas de sanção. A imperatividade (imposição de um dever de conduta, obrigatório) distingue a norma das leis físicas. Mas não é suficiente para distingui-la das demais leis éticas[23].

➔**Autorizamento:** traz a ideia de ser autorizante, pois autoriza e legitima o uso da faculdade de coagir. Ou seja, a lei autoriza que lesado exija o cumprimento da violação ou a reparação pelo mal causado.

➔**Permanência:** a lei não se exaure numa só aplicação, pois deve perdurar até que seja revogada por outra lei. Algumas normas, entretanto, são temporárias, destinadas a viger apenas durante certo período, como as que constam das disposições transitórias e as leis orçamentárias[24].

➔**Competência (Emanação de autoridade competente):** para a lei valer contra todos, deve emanar de autoridade competente. O legislador está

[23] Carlos Roberto Gonçalves. Direito Civil Brasileiro. Parte Geral. Volume único. 2017.
[24] Carlos Roberto Gonçalves. Direito Civil Brasileiro. Parte Geral. Volume único. 2017.

encarregado de ditar as leis, mas tem de observar os limites de sua competência. Quando suas atribuições ultrapassam seus limites, o ato é nulo, cabendo ao Poder Judiciário recusar-lhe aplicação (CF, art. 97).

Veja como esse assunto foi cobrado por outra banca e pelo CESPE:

FUNDEP 2017/ MPE-MG/Promotor de Justiça Substituto (adaptada). O autorizamento é a característica da lei consistente na possibilidade de o lesado pela violação da norma exigir-lhe o cumprimento.

Comentário:

Vimos que, o autorizamento traz a ideia de ser autorizante, pois autoriza e legitima o uso da faculdade de coagir. Ou seja, a lei autoriza que lesado exija o cumprimento da violação ou a reparação pelo mal causado.

Gabarito correto.

CESPE 2013/TJ-PB/Juiz Leigo. A lei, fonte primária do direito brasileiro, é

a) específica, facultativa, provisória e competente.

b) genérica, facultativa, permanente e competente.

c) específica, imperativa, provisória e competente.

d) genérica, facultativa, provisória e concreta.

e) genérica, imperativa, permanente e autorizante.

Comentário:

Alternativa e – correta.

A lei, como fonte primária do Direito Brasileiro, tem as seguintes características básicas: Generallidade, Imperatividade, Permanência, Competência e Autorizante.

Gabarito letra E.

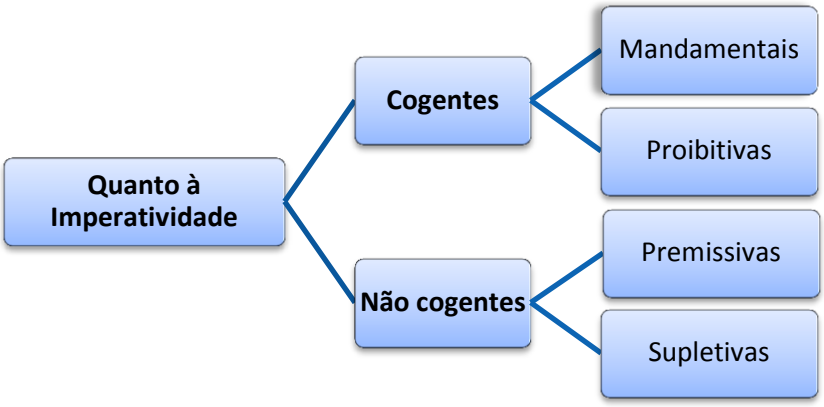
➢ Classificação das leis

Existem vários critérios para a classificação das leis. Classificar é distribuir em classes ou grupos, de acordo com determinados critérios de ordem teórica ou prática. Desta forma, adotamos uma classificação baseada nas doutrinas mais atualizadas e cobradas em concursos públicos.

São várias as formas de se classificar as leis. Essas classificações vão ajudar o concurseiro a entender e interpretar melhor alguns termos jurídicos cobrados em prova.

Atenção: Fiquem tranquilos, pois este assunto não é muito cobrado em prova! ☺

1. Quanto à **Imperatividade**, dividem-se em:



➔ **Cogentes,** também chamadas de imperatividade absoluta ou impositiva.

Não podem ser derrogadas pela vontade dos interessados, pois ordenam ou proíbem alguma coisa de modo absoluto.

Podemos citar como exemplo, o direito de família. Não pode a vontade dos interessados alterar, os requisitos para a habilitação ao casamento (art. 1.525), nem dispensar um dos cônjuges dos deveres que o Código Civil impõe a ambos no art. 1.566.

São mandamentais (afirmativas): ordenam ou determinam uma ação ou proibitivas (negativas): impõem uma abstenção.

➔ **Não cogentes,** também chamadas de Imperatividade relativa, dispositivas ou facultativas.

Não determinam nem proíbem de modo absoluto determinada conduta, mas permitem uma ação ou abstenção, ou suprem declaração de vontade não manifestada.

Podem ser permissivas, quando permitem uma ação ou abstenção. Podemos citar como exemplo, (CC, art. 1.639, *caput*): "*É lícito aos nubentes, antes de celebrado o casamento, estipular, quanto aos seus bens, o que lhes aprouver*". E supletivas, quando suprem a falta de manifestação de vontade das partes. Podemos citar como exemplo, (CC, art. 327, 1ª parte): "*Efetuar-se-á o pagamento no domicílio do devedor, salvo se as partes convencionarem diversamente".*

Veja como esse assunto foi cobrado e pelo CESPE:

CESPE 2016/TRT - 8ª Região (PA e AP)/ Analista Judiciário - Área Judiciária. Por ser o direito civil ramo do direito privado, impera o princípio da autonomia de vontade, de forma que as partes podem, de comum acordo, afastar a imperatividade das leis denominadas cogentes.

Comentário:

As partes não podem afastar a imperatividade das leis denominadas cogentes.

As normas cogentes, também chamadas de imperatividade absoluta ou impositiva: não podem ser derrogadas pela vontade dos interessados, pois ordenam ou proíbem alguma coisa de modo absoluto.

*"As normas **cogentes** impõem-se de modo absoluto, não podendo ser derrogadas pela vontade dos interessados. Regulam matéria de ordem pública e de bons costumes, entendendo-se como ordem pública o conjunto de normas que regulam os interesses fundamentais do Estado ou que estabelecem, no direito privado, as bases jurídicas da ordem econômica ou social. As normas que compõem o direito de família, o das sucessões e os direitos reais revestem-se dessa característica. Não pode a vontade dos interessados alterar, por exemplo, os requisitos para a adoção (CC, arts. 1.618 e s.) ou para a habilitação ao casamento (art. 1.525), nem dispensar um dos cônjuges dos deveres que o Código Civil impõe a ambos no art. 1.566[25]".*

"Autonomia da vontade é a manifestação livre e consciente de pessoa juridicamente capaz, denominado, também, o princípio de direito privado pelo qual todos podem agir conforme seus interesses, desde que não conflitantes com a ordem jurídica. Portanto, a manifestação da vontade é relativamente livre em sua exteriorização, já que deve curvar-se perante o interesse público. Por isso, diz o art. 5°, II, da CF, que ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa, senão em virtude de lei[26]".

Gabarito errado.

CESPE 2007/TSE/Analista Judiciário - Área Judiciária (adaptada). As leis, por serem preceitos de ordem pública, ou seja, de observância obrigatória, sejam cogentes ou dispositivas, têm força coercitiva e não podem ser derrogadas por convenção entre as partes.

Comentário:

As normas cogentes, por serem preceitos de ordem pública, ou seja, de observância obrigatória, têm força coercitiva e não podem ser derrogadas por convenção entre as partes.

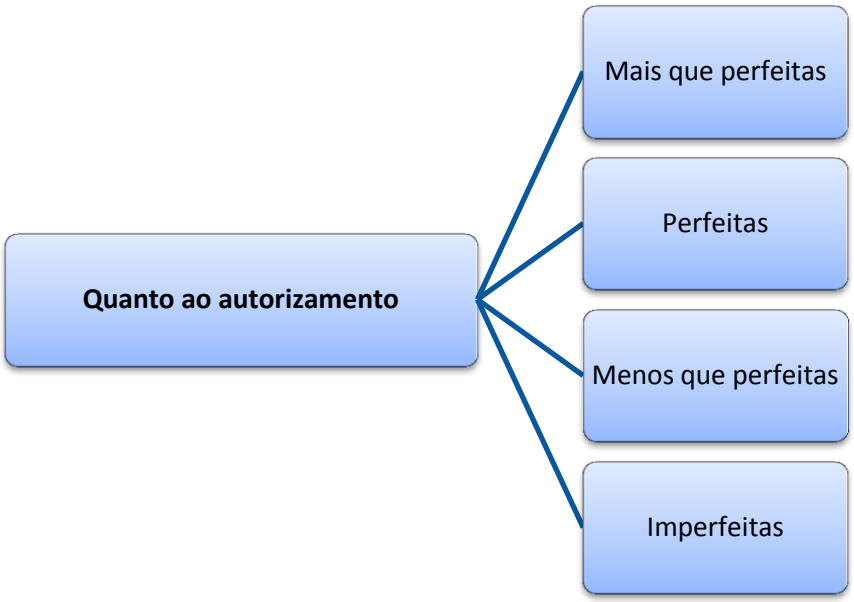
As normas **Cogentes/impositiva**: impõem-se de modo absoluto, não podendo ser derrogadas pela vontade dos interessados. Regulam matéria de ordem

[25] Carlos Roberto Gonçalves. Direito Civil. Vol.1. Esquematzado. 2016
[26] Marcus Cláudio Acquaviva. Dicionário Jurídico Acquaviva.

pública e de bons costumes, entendendo-se como ordem pública o conjunto de normas que regulam os interesses fundamentais do Estado ou que estabelecem, no direito privado, as bases jurídicas da ordem econômica ou social. As **não cogentes/dispositivas:** não determinam nem proíbem de modo absoluto determinada conduta, mas permitem uma ação ou abstenção ou suprem declaração de vontade não manifestada[27].

Gabarito errado.

2. Quanto ao **autorizamento**:



➔**Mais que perfeitas:** são as que estabelecem ou autorizam a aplicação de duas sanções (a nulidade do ato preticado e a aplicação de uma pena ao violador) na hipótese de serem violadas. Como exemplo, temos o art. 19 da Lei de Alimentos (Lei n° 5.478/68) e seu § 1º preveem, a pena de prisão para o devedor de pensão alimentícia e ainda a obrigação de pagar as prestações vencidas e vincendas, sendo que o cumprimento integral da pena corporal não o eximirá da referida obrigação. Em alguns casos, uma das sanções é de natureza penal, como a prevista para o crime de bigamia (CP, art. 235), aplicada cumulativamente com a declaração, no cível, de nulidade do casamento (CC, arts. 1.521, VI, e 1.548, II).

➔**Perfeitas:** são aquelas que impõem a nulidade do ato simplesmente, sem cogitar a aplicação de pena ao violador, como por exemplo, a nulidade do negócio jurídico celebrado por pessoa absolutamente incapaz (CC, art. 166, I).

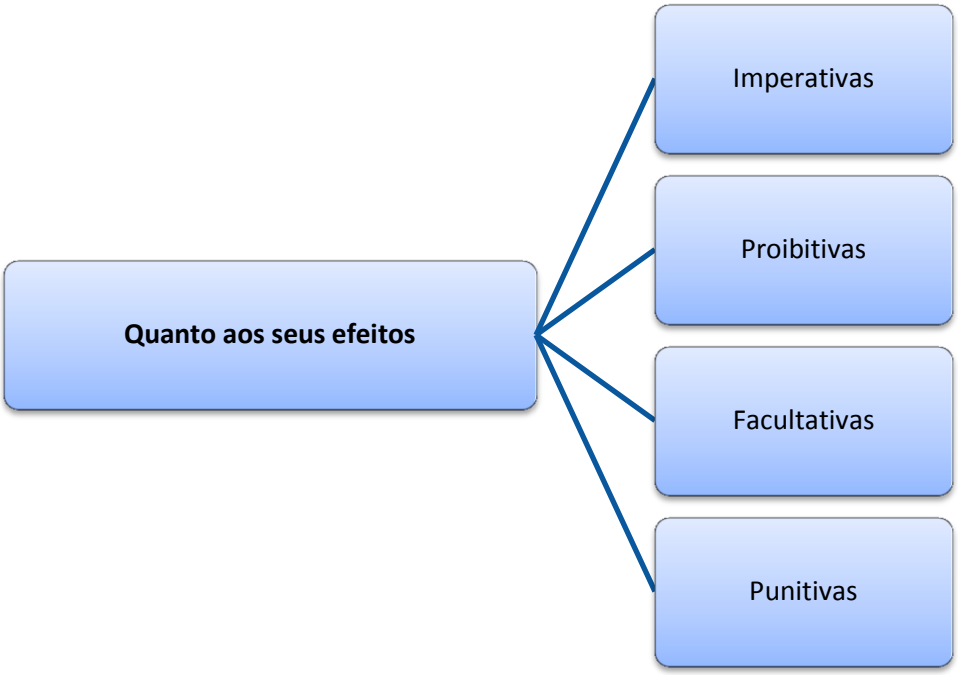
➔**Menos que perfeitas:** são as que não acarretam a nulidade ou a anulação do ato ou negócio jurídico na circunstância de serem violadas, somente impondo ao violador uma sanção. Como por exemplo, não devem casar o viúvo

[27] *Carlos Roberto Gonçalves. Direito Civil Brasileiro. Parte Geral. Vol.1*

ou a viúva que tiver filho do cônjuge falecido, enquanto não fizer inventário dos bens do casal e der partilha aos herdeiros (CC, art. 1.523, I).

➔**Imperfeitas:** são as leis cuja violação não acarreta nenhuma consequência jurídica. São consideradas normas *sui generis*, não propriamente jurídicas, pois estas são autorizantes. Podemos citar como exemplo, as obrigações decorrentes de dívidas de jogo e de dívidas prescritas, que não obrigam a pagamento (CC, art. 814). O ordenamento não autoriza o credor a efetuar a sua cobrança em juízo.

3. Quanto aos seus **efeitos**:



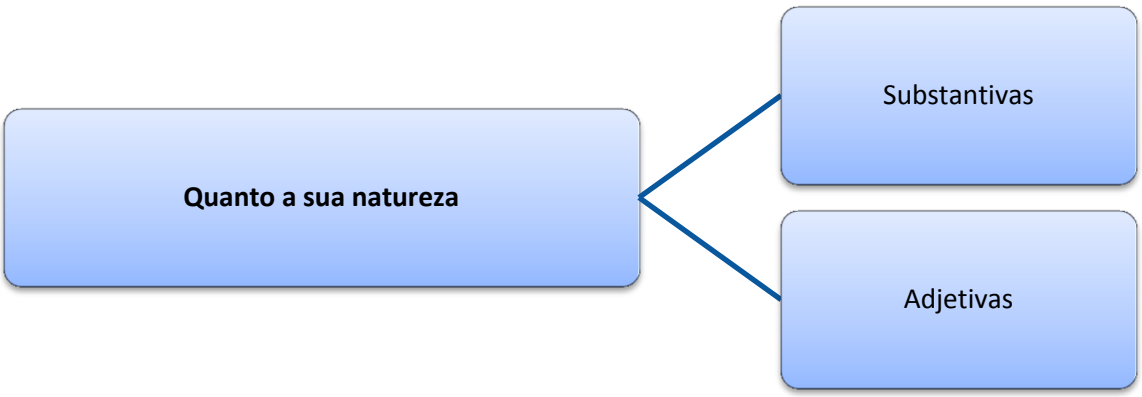
➔**Imperativas:** São as leis que exprimem determinadas ordens. Como por exemplo, o art. 5° da CF/88 - Todos são iguais perante a lei.

➔**Proibitivas:** São as leis que impedem, censuram, proíbem algo. Como por exemplo, o art. 426 do CC - Não pode ser objeto de contrato a herança de pessoa viva.

➔**Facultativas:** São aquelas que se caracterizam por não serem obrigatórias. Como por exemplo, o direito de adotar.

➔**Punitivas:** São aquelas que se caracterizam por punir, penalizar. Como por exemplo, o art.942 do CC - Reparação do dano.

4. Quanto a sua **natureza**:



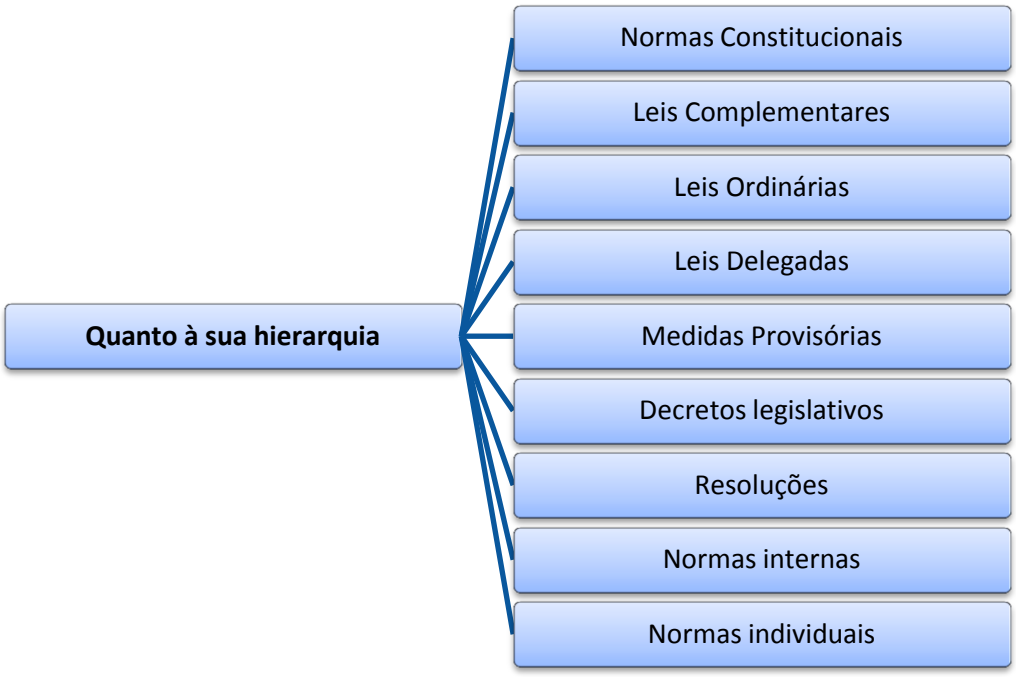
➔**Substantivas:** são aquelas que definem direitos e deveres, estabelecendo os seus requisitos e suas formas de exercício. Dizem respeito ao direito material.

Exemplo: Direito material Civil, Direito material Penal, etc.

➔**Adjetivas:** são aquelas que traçam os meios de realização dos direitos. Referem-se ao rito, ao procedimento e ao processo. Sendo também denominadas processuais ou formais.

Exemplo: Direito Processual Civil, Direito Processual Penal, etc.

5. Quanto à sua **hierarquia**:



➔**Normas Constitucionais:** são as que constam na Constituição, de modo que as demais normas do ordenamento jurídico deverão estar de acordo com elas. Referem-se aos direitos fundamentais, à dignidade humana, a organização do Estado, etc.

➔**Leis Complementares:** são as que ficam entre a norma constitucional e a lei ordinária, por tratarem de matérias especiais que não podem ser deliberadas em leis ordinárias. Destinam-se à regulamentação de textos constitucionais, quando o direito definido não é autoexecutável e há a necessidade de se estabelecerem os requisitos e a forma de sua aquisição e exercício. Sobrepõem-se às ordinárias, que não podem contrariá–las (CF, arts. 59, parágrafo único, 61 e 69).

➔**Leis Ordinárias:** são as elaboradas pelo Poder Legislativo no exercício da típica função de legislar pela Constituição Federal mediante discussão e aprovação de projetos de lei submetidos às duas Casas do Congresso e, posteriormente, à sanção e promulgação do Presidente da República e publicação no Diário Oficial da União.

➔**Leis Delegadas:** são elaboradas pelo Presidente da República, por autorização expressa do Congresso Nacional, tendo a mesma posição hierárquica das ordinárias (CF, art. 68, §§ 1º a 3º).

➔**Medidas Provisórias:** estão situadas no mesmo plano das ordinárias e das delegadas, embora não sejam leis. São editadas pelo Poder Executivo (CF, art. 84, XXVI), que exerce função normativa, nos casos previstos na Constituição Federal. Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá editar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional (CF, art. 62 e §§ 1º a 12). Tais medidas provisórias perderão eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei dentro de sessenta dias, prorrogável por uma única vez por igual prazo, devendo o Congresso Nacional disciplinar, por decreto legislativo, as relações jurídicas delas decorrentes.

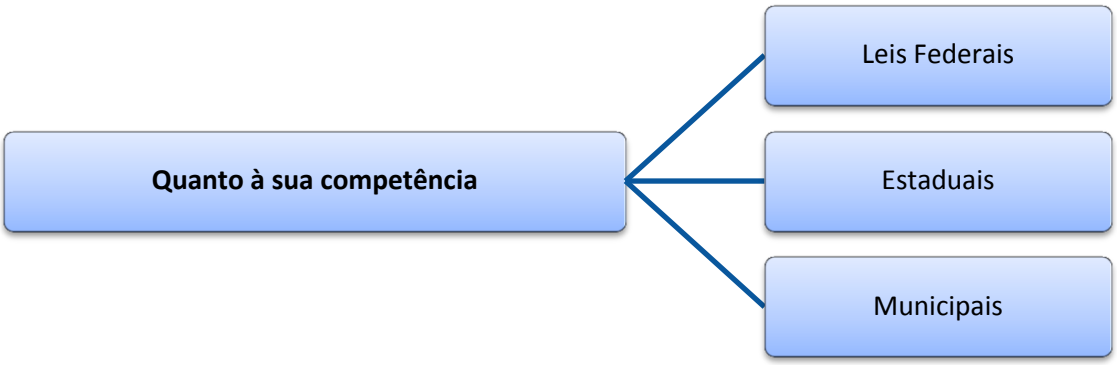
➔**Decretos legislativos**: O processo legislativo compreende a elaboração de Decretos legislativos (CF, art. 59, VI). São normas aprovadas pelo Congresso, sobre matéria de sua exclusiva competência, como ratificação de tratados internacionais (CF, art. 49, I), julgamentos das contas do Presidente da República (CF, art. 49, IX). Portanto, tais atos não são remetidos ao Presidente da República para serem sancionados.

➔**Resoluções:** são decisões do Poder Legislativo sobre assuntos do seu peculiar interesse, como por exemplo, à fixação de subsídios ou à licença ou perda de cargo por deputado ou senador.

➔**Normas internas:** são os estatutos, regimentos, despachos etc.

➔**Normas individuais:** são os testamentos, contratos, sentenças judiciais etc.

6. Quanto à sua **competência**:



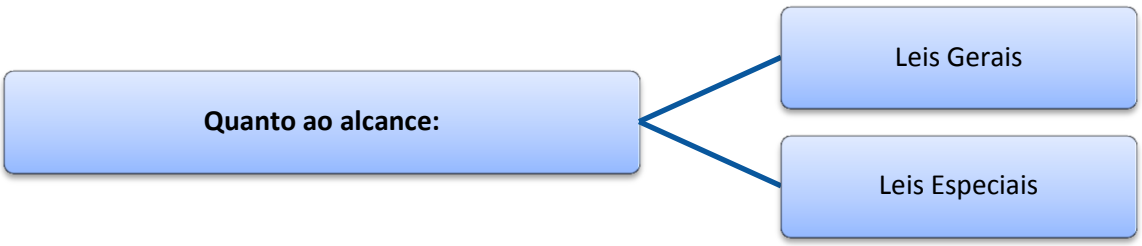
➔**Leis Federais:** são de competência da União Federal, votadas pelo Congresso Nacional, com incidência sobre todo o território brasileiro ou parte dele. Como por exemplo, à proteção especial de determinada região, como a Amazônica. A competência legislativa da União é privativa no tocante às matérias elencadas no art. 22 da Constituição Federal, valendo destacar o inc. I que menciona as concernentes ao "direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho".

➔**Estaduais:** são as aprovadas pelas Assembleias Legislativas, com aplicação restrita à circunscrição territorial do Estado-membro a que pertencem ou a determinada parte dele (Vale do Ribeira, por exemplo, em São Paulo, ou Região do Rio São Francisco, nos Estados do Nordeste). Nos Estados, há as Constituições Estaduais, podendo cada Estado elaborar a sua, bem como as respectivas leis complementares e ordinárias, sempre dentro das competências que lhes cabem (CF, art. 25, § 1º).

➔**Municipais:** são as editadas pelas Câmaras Municipais, com aplicação circunscrita aos limites territoriais dos respectivos municípios. Cada Município pode elaborar sua Carta Constitucional, bem como as leis ordinárias que lhe competem (CF, art. 30, I a III).

Carlos Roberto Gonçalves: *"A Constituição brasileira adotou o princípio de discriminação das competências federais e municipais (interesse local); as competências remanescentes são dos Estados. Assim, só pode haver conflito de leis nas hipóteses de competências concorrentes (tombamento, transporte urbano, trânsito), uma vez que cada esfera do governo legisla sobre suas atribuições constitucionais. Surgindo conflito entre elas, observar-se-á essa ordem de precedência quanto à sua aplicação: primeiro as federais, depois as estaduais, e finalmente as municipais".*

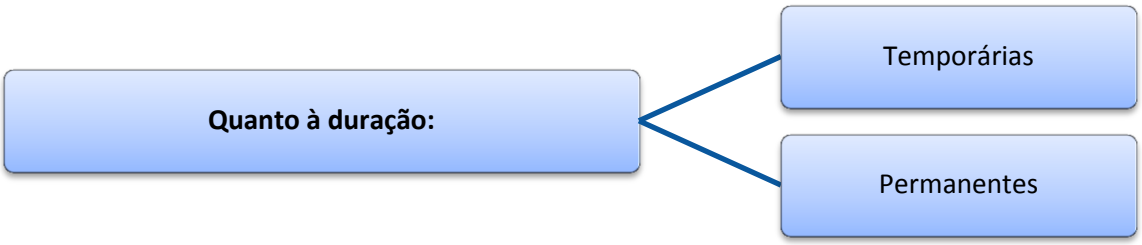
7. Quanto ao **alcance**:



➔**Leis Gerais:** são as que se aplicam a um número indeterminado de pessoas e atingem uma gama de situações genéricas. O Código Civil brasileiro é exemplo de lei geral.

➔**Leis Especiais:** são as que regulam matérias com critérios particulares, diversos das leis gerais. A lei ambiental, a lei de defesa do consumidor, e a lei de locação são exemplos de leis especiais.

8. Quanto à **duração**:



➔Leis **Temporárias:** é uma exceção no ordenamento jurídico, pois, já nascem com um tempo determinado de vigência. Normalmente, surgem para atender a uma situação circunstancial ou de emergência. Exemplo: Leis orçamentárias.

➔Leis **Permanentes:** são editadas para vigorar por tempo indeterminado, deixando de ter vigência apenas mediante outro ato legislativo que as revogue. Ou seja, é a lei que não se exaure numa só aplicação e deve perdurar até ser revogada por outra lei. Exemplo: Código Civil, Código Penal.

Vamos adentrar agora ao estudo da principal norma que regula a dinâmica e os conflitos das leis no **tempo** e no **espaço**.

2.1 Vigência.

Para uma Lei ser criada há um procedimento próprio que está definido na Constituição da República (Do Processo Legislativo) e que envolve dentre outras etapas: a tramitação no legislativo; a sanção pelo executivo; a sua promulgação (**que é o nascimento da Lei em sentido amplo**); e finalmente a **publicação**, passando a vigorar de acordo com o Artigo 1º da LINDB **45 dias**

depois de oficialmente publicada, **salvo disposição em contrário**. Este prazo expresso neste artigo refere-se às leis.

Note que o início de vigência da lei está previsto no art. 1º da LINBD. Geralmente, as leis costumam indicar seu prazo de início de vigência, podendo ser inferior aos 45 dias citados na lei. **No Brasil, é comum que as leis entrem em vigor "na data de sua publicação"**, o que é bastante inoportuno, já que a entrada imediata em vigor deve ser reservada às leis que efetivamente apresentam urgência em sua aplicabilidade. **Salvo disposição em contrário, a lei começa a vigorar no país 45 dias depois de publicada no órgão oficial.**

Quanto mais complexa a lei, maior deverá ser o prazo para seu início de vigência, a fim de que a sociedade tenha tempo hábil para se adaptar ao novo ato normativo. A publicação indicará o início da vigência. Previamente a essa publicação é curial que exista todo um processo legislativo, basicamente disposto na Constituição Federal (arts. 59 a 69). A finalidade da publicação é tornar a lei conhecida[28]*.*

*Art. 1º. Salvo disposição contrária, **a lei** começa a vigorar em todo o país quarenta e cinco dias depois de oficialmente publicada.*



"Mas professora o que significa vigorar, ter vigência"?

Vigorar é ter força obrigatória, **ter executoriedade**, significa que **a Lei já pode produzir efeitos** para os casos concretos nela previstos, ou seja, aquelas situações reais que se enquadram em sua regulamentação.

É como se a lei fosse um ser vivo e que, enquanto vigente, tem "vida". A vigência basicamente deve ser analisada sob dois aspectos que serão abordados, mais detalhadamente, no decorrer desta aula, são eles: **[1]o tempo** (quando começam e quando terminam seus efeitos) e **[2]o espaço** (o território em que a lei terá validade)

Então, pelo que vimos, sempre que uma lei for publicada sem ter uma menção expressa sobre quando entrará em vigor, **em regra** o prazo para início de vigência é de **45 dias** depois da sua **publicação** (art.1º da LINDB).

28 Sílvio de Salvo Venosa, Direito Civil I, Parte Geral, Ed. Atlas, 11ª ed.



"Por que você fala em regra"?

Isto é algo que você que está começando seus estudos deve prestar bastante atenção (e não vale apenas para o direito civil). Quando você ler "em regra", saiba que a tendência é que exista na lei alguma expressão como, por exemplo, **"salvo disposição em contrário"** ou, então, **"não dispondo lei em contrário"**. Nestes casos, **parta do princípio que uma regra pressupõe exceções e que não estaremos diante de algo absoluto.**

No que se refere à regra do art. 1º da LINDB temos que **constando** da Lei **disposição em contrário**, esta é que **prevalecerá**. Por exemplo, se o texto da lei falar que esta entrará em vigor 10 dias após a sua publicação, assim acontecerá. Veja alguns exemplos de como a lei pode, por exemplo, prever a vigência:

"Esta Lei Complementar entra em vigor no prazo de noventa dias, a partir da data de sua publicação" (art.19 da Lei Complementar 95\1998);

"Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto, aos arts. 7º e 8º, cuja vigência dar-se-á a partir de 1º de janeiro de 2012, produzindo efeitos, quanto ao disposto nos arts. 22 a 30 e 41 a 50, a partir de sua regulamentação" (art.53 da Lei 15.406\2011 do Município de São Paulo).

O **período de tempo entre** a **publicação** e a **vigência** é o que chamamos ***vacatio legis*** e serve para que os textos legais tenham uma melhor divulgação, um alcance maior, contemplando, desta forma, prazo adequado para que da lei se tenha amplo conhecimento.

A lei, no período de vacatio legis, ainda não tem obrigatoriedade nem eficácia, embora já exista no ordenamento jurídico.

Período de tempo denominado

DATA DA **PUBLICAÇÃO** ⟺ INÍCIO DA VIGÊNCIA DA LEI

vacatio legis

Esse **intervalo temporal** entre a data da publicação e o início de vigência da lei é a ***VACATIO LEGIS***. Quando a lei entra em vigor na data de sua publicação é lei **sem *VACATIO LEGIS*.**

Ou seja,

Lei **com** INTERVALO TEMPORAL = *vacatio legis*

Lei **sem** INTERVALO TEMPORAL = sem *vacatio legis*



Atenção aluno! Tenha cuidado! **publicação** é **diferente** de **promulgação.**

A **promulgação** é o **nascimento da lei em sentido amplo**, é ato solene que **atesta a existência da lei**.

A **publicação** é **exigência necessária** para a entrada em vigor da lei.



Os **prazos para vigência** são contados a partir da **publicação** da lei. Lei vigente será lei obrigatória.



Importante: caso a lei indique expressamente em seu texto, **"Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação"** não há de se falar em *vacatio legis*, isto porque, se a lei passa a vigorar na data de sua publicação não existe vacância. De acordo com a **lei complementar 95\1998** que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, temos que **esta cláusula se aplica às leis de pequena repercussão.** Na prática, entretanto, o que vemos é uma "enxurrada" de Leis, com a cláusula: "Esta lei entra em vigor na data de sua publicação", mas, para fins de concurso, lembre-se de que ela consta em leis de pequena repercussão.

Lei complementar 95\1998 *Art. 8º. A vigência da lei será indicada de forma expressa e de modo a contemplar prazo razoável para que dela se tenha amplo conhecimento, reservada a cláusula "entra em vigor na data de sua publicação" para as leis de pequena repercussão.*

Quando a obrigatoriedade da Lei brasileira for admitida em **Estados estrangeiros**, esta se inicia ⇨ **3 (três) meses** depois de **oficialmente publicada**, de acordo com o § 1º do art. 1º da LINDB:

*Art.1º. §1. Nos Estados, estrangeiros, a obrigatoriedade da lei brasileira, quando admitida, se inicia **três meses** depois de oficialmente publicada.*

Importante: um prazo de **3 meses é diferente** de um prazo de **90 dias**.

De fato, há casos em que a lei obriga no exterior: a) nas embaixadas, legações, consulados e escritórios, no tocante às atribuições dos embaixadores, ministros, cônsules, agentes e mais funcionários dessas repartições; b) no que concerne aos brasileiros acerca de seu estatuto pessoal e sobre todos os atos pelas leis pátrias; c) para todos quantos tenham interesses regulados pelas leis brasileiras. [29]

Voltando ao caput do art. 1º temos a primeira noção da obrigatoriedade e aplicabilidade da lei no espaço (território) quando ele diz "... começa a vigorar **em todo o país** ...". Este é o chamado sistema da **obrigatoriedade simultânea da lei**.

O princípio da obrigatoriedade da lei aplicado em relação às pessoas (ou da não ignorância de lei vigente) é objeto do art. 3º:

Art.3°. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.

Disto concluímos que **a lei, em princípio, vale em todo o território do país** e, também, se aplica a todos, **não podendo ser alegado o seu desconhecimento**. Dar o devido conhecimento das leis é, inclusive, como já citado, uma das funções da publicação.

Veja como esse assunto foi cobrado por outra banca:

FUNCAB 2016/ PC-PA/Delegado de Polícia Civil. De acordo com a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. A escusa ao cumprimento da lei exige a demonstração de seu desconhecimento.

Comentário:

Art. 3°. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.

Gabarito errado.

...

No âmbito civil, a doutrina, no entanto, considera a possibilidade da alegação do chamado **erro de direito**, capaz de produzir anulação do negócio

[29] Clovis, Comentários ao Código Civil, 1/90, Em Washington de Barros Monteiro, Curso de Direito Civil 1, pág. 35.

jurídico. (não se preocupe, este assunto será explicado detalhadamente nas aulas sobre os negócios jurídicos).

Voltando ao art. 1º, temos que **se** acontecer de uma Lei ser publicada e posteriormente à publicação, mas **antes de entrar em vigor**, ocorrer uma **nova publicação** para correção, o prazo começará a correr a partir desta nova publicação, de acordo com o §3º do art. 1 da LINDB.

*Art. 1º. §3º. **Se, antes de entrar a lei em vigor**, ocorrer nova publicação de seu texto, destinada a **correção**, o prazo deste artigo e dos parágrafos anteriores começará a correr da nova publicação.*



O que acontece é o seguinte:

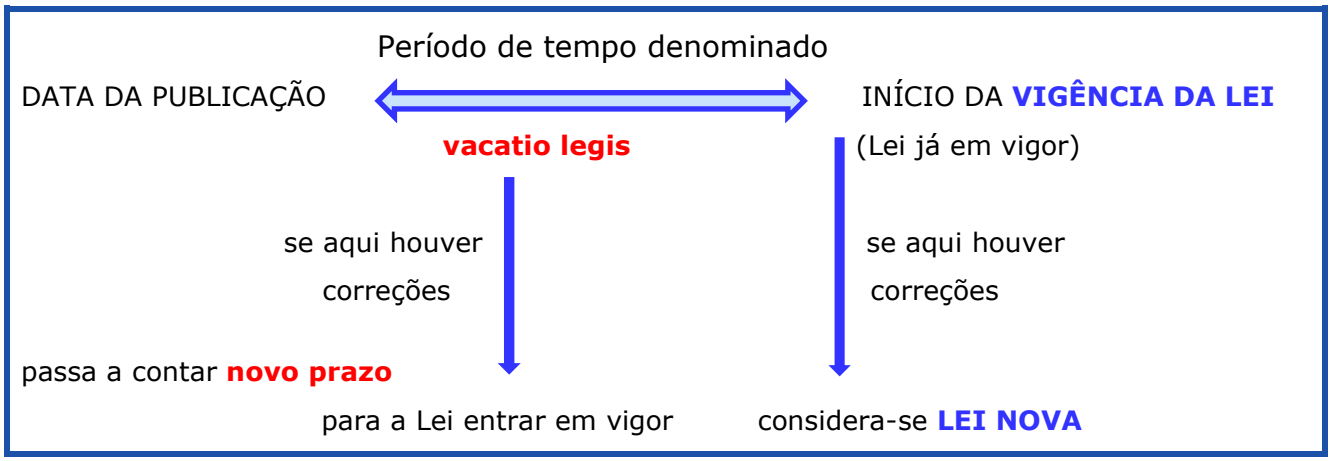
Há uma lei **já publicada**, **mas que ainda não está em vigor** e, portanto, ainda está no período de *vacatio legis*. **Se** esta lei for **republicada para correção** (devido a erros materiais, omissões ou até mesmo falhas de ortografia), neste caso, o **prazo recomeçará** a ser contado a partir **desta nova publicação**.

A doutrina costuma colocar duas formas de **republicação**: a [1]**total** e a [2]**parcial**. Caso a publicação do texto seja total, o novo prazo passa a contar para todos os dispositivos desta lei, já se a republicação for parcial o prazo conta apenas para os dispositivos que foram alterados e republicados.

Teremos, porém, **outra situação** **se o *vacatio legis* já tenha sido superado**, ou seja, já tenha transcorrido o prazo de 45 dias, ou outro que a lei determine, estando, desta forma, a lei em sua plena vigência. Neste caso a correção a texto será considerada como **lei nova**. Isso é o que diz o § 4º do art. 1º da LINDB:

*Art. 1º. §4º. As **correções** a texto de **lei já em vigor** consideram-se **Lei nova**.*

Esquematizando novamente:



Como você viu, no caso de alterações de leis, **duas situações** bem distintas podem ocorrer, mas ambas **envolverão todos os dispositivos da lei se a republicação for total.**

Situação 1: A lei está dentro do *vacatio legis*, ou seja, ainda não está em vigor.

Neste caso, será necessária nova publicação e o prazo passa a correr novamente a partir desta data. **Obs.: É a mesma lei.**

> *Art.1°. §3°. Se, antes de entrar a lei em vigor, ocorrer nova publicação de seu texto, destinada a correção, o prazo deste artigo e dos parágrafos anteriores* ***começará a correr da nova publicação.***

O prazo, artigo e parágrafos anteriores aqui citados são os da própria LINDB, respectivamente 45 dias, 3 meses, art.1°. e §1° (fala parágrafos pois havia o §2°, já revogado).

Situação 2: A lei já está em vigor, já passou o prazo de *vacatio legis.*

Neste caso qualquer alteração no texto de lei considera se lei nova. (toda lei). **Obs.: É considerada outra lei (lei nova).** *Implica existência de lei nova que revogará a anterior, incorreta*[30]*.*

> *Art. 1°. §4º As correções a texto de lei já em vigor consideram-se lei nova.*

De acordo com o art. 8º, §1º da Lei Complementar nº 95\1998, com redação da Lei Complementar nº 107 de 2001 e Decreto n. 4176 de 2002, art. 20, temos:

Lei complementar 95\1998*. Art. 8º §1º. A contagem do prazo para entrada em vigor das leis que estabeleçam período de vacância far-se-á com a* ***inclusão*** *da data da* ***publicação*** ***e*** *do* ***último dia do prazo, entrando em vigor no dia subsequente a sua consumação integral****.*

Vamos dar um exemplo, para elucidar melhor a questão da contagem do **prazo para entrada em vigor de uma lei**:

[30] Costa Machado, Código Civil Interpretado, ed. Manole, 5ª ed. pág. 4.

Uma Lei foi publicada no dia 02 de janeiro com prazo de 15 dias de vacatio legis. Este prazo começa no dia 02 – tendo em vista que **o dia da publicação é contado como primeiro dia do prazo**, e se encerra dia 16, porque **o último dia também entra na contagem**. Assim, a lei **entrará em vigor** no dia 17 de janeiro (**dia subsequente à consumação integral do período de vacância**).

Macete: somar o dia da publicação ao prazo do *vacatio legis* e você obterá o dia da entrada em vigor:

No exemplo em questão ➡ 2 (dia da publicação) + 15 (dias, a contar, para entrada em vigor) = 17 (dia em que a lei entrará em vigor)

Trata-se de um macete (Cuidado para não confundir! É diferente da teoria), caso você tenha achado confuso, na hora da prova vale tudo, se precisar conte os dias no "palitinho", só não vá errar a questão, e lembre-se de **incluir o dia da publicação e o do vencimento**, sendo que **entrará em vigor no dia subsequente**.

2 Jan (1ºdia)	3 Jan 2º	4 Jan 3º	5 Jan 4º	6 Jan 5º	7 Jan 6º	8 Jan 7º	9 Jan 8º	10 Jan 9º	11 Jan 10º
12 Jan 11º	13 Jan 12º	14 Jan 13º	15 Jan	**16 Jan (15ºdia)**					

Diante do que foi dito até agora você pode concluir o seguinte: o prazo de *vacatio legis*, como regra, não está sujeito à prorrogação, interrupção ou suspensão. Isto só ocorrerá em caso de nova disposição legal, por exemplo, quando da alteração do texto de lei ainda não em vigor.

Veja como esse assunto foi cobrado por outras bancas:

CESPE 2017/PC-GO/Delegado de Polícia Substituto. A Lei n.º XX/XXXX, composta por quinze artigos, elaborada pelo Congresso Nacional, foi sancionada, promulgada e publicada: Se algum dos artigos da lei sofrer alteração antes de ela entrar em vigor, será contado um novo período de vacância para o dispositivo alterado.

Comentário:

Art. 1°. Salvo disposição contrária, a lei começa a vigorar em todo o país quarenta e cinco dias depois de oficialmente publicada.

*§3°. Se, antes de entrar a lei em vigor, ocorrer nova publicação de seu texto, destinada a correção, **o prazo deste artigo e dos parágrafos anteriores começará a correr da nova publicação.***

Gabarito correto.

CESPE 2017/PC-GO/Delegado de Polícia Substituto. A Lei n.º XX/XXXX, composta por quinze artigos, elaborada pelo Congresso Nacional, foi sancionada, promulgada e publicada: Não havendo referência ao período de vacância, a nova lei entra em vigor imediatamente, sendo eventuais correções em seu texto consideradas nova lei.

Comentário:

*Art. 1°. **Salvo disposição contrária**, a lei começa a vigorar em todo o país **quarenta e cinco dias** depois de oficialmente publicada.*

Gabarito errado.

CESPE 2017/PC-GO/Delegado de Polícia Substituto. A Lei n.º XX/XXXX, composta por quinze artigos, elaborada pelo Congresso Nacional, foi sancionada, promulgada e publicada: Não havendo referência ao período de vacância, a lei entrará em vigor, em todo o território nacional, três meses após sua publicação.

Comentário:

*Art. 1°. § 1°. **Nos Estados, estrangeiros**, a obrigatoriedade da lei brasileira, quando admitida, se inicia **três meses** depois de oficialmente publicada.*

Gabarito errado.

VUNESP 2017/TJM-SP/Escrevente Técnico Judiciário. Quanto à vigência das leis: As correções a texto de lei já em vigor consideram-se a mesma lei.

Comentário:

*Art. 1°. § 4°. As correções a texto de lei já em vigor consideram-se **lei nova**.*

Gabarito errado.

CESPE 2017/SEDF/Analista de Gestão Educacional - Direito e Legislação. Caso uma lei nova não dispuser sobre a data de início da sua vigência, entende-se que ela entrará em vigor na data da sua publicação.

Comentário:

Lei Complementar 95/98: *Art. 8º. A vigência da lei será indicada de forma expressa e de modo a contemplar prazo razoável para que dela se tenha amplo conhecimento, reservada a cláusula "entra em vigor na data de sua publicação" para as leis de pequena repercussão.*

LINDB: *Art. 1°.* ***Salvo disposição contrária****, a lei começa a vigorar em todo o país* ***quarenta e cinco dias*** *depois de oficialmente publicada.*

Gabarito errado.

QUADRIX 2017/ SEDF/Professor – Direito. A regra geral, no que tange à vigência de uma lei, prevista no artigo 1.º da Lei de Introdução ao Código Civil, é que começa a vigorar em todo o País 45 dias após oficial publicação, contudo poderá constar expressamente da própria lei outra data para que entre em vigor, até mesmo a data de sua publicação oficial, não ocorrendo, assim, a vacatio legis.

Comentário:

Art. 1°. Salvo disposição contrária, a lei começa a vigorar em todo o país ***quarenta e cinco dias*** *depois de oficialmente publicada.*

Gabarito correto.

QUADRIX 2016/CRQ 18° Região – PI/Advogado. Há pouco tempo, o atual Presidente da República vetou o artigo de uma lei – o dispositivo previa que o diploma legal entraria em vigor na data de sua publicação – sob a escusa de supressão da vacatio legis, nos seguintes termos:

"(...) A norma possui amplo alcance, pois afeta os motoristas que circulam em rodovias nacionais e órgãos de trânsito da Federação e resulta na previsão de nova infração de trânsito, de gravidade média. Sempre que a norma possua grande repercussão, deverá ter sua vigência iniciada em prazo que permita sua divulgação e conhecimento. Assim sendo, é essencial a incidência de vacatio legis que permita a ampla divulgação da norma". (Mensagem nº 287, de 23 de maio de 2016)

Em casos como esse, considerando a manutenção do veto e promulgação do texto legal sem dispositivo a respeito do início de sua vigência, a lei deve entrar em vigor:

a) 45 dias após a sua publicação.

b) 60 dias após a sua publicação.

c) 90 dias após a sua publicação.

d) 30 dias após a sua publicação.

e) 1 ano após a sua publicação.

Comentário:

Alternativa "a" – correta.

Art. 1°. Salvo disposição contrária, a lei começa a vigorar em todo o país ***quarenta e cinco dias*** *depois de oficialmente publicada.*

Gabarito letra A.

QUADRIX 2016/CRO – PR/Procurador Jurídico. Nos termos da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, não havendo estipulação de prazo, a lei entra em vigor:

a) 45 dias após sua publicação.

b) 45 dias após aprovação do projeto de lei no Senado.

c) 90 dias após sua publicação.

d) 1 ano após sua publicação.

e) no dia de sua publicação.

Comentário:

Alternativa "a" – correta.

Art. 1°. Salvo disposição contrária, a lei começa a vigorar em todo o país ***quarenta e cinco dias*** *depois de oficialmente publicada.*

Gabarito letra A.

FGV 2015/ PGE-RO/Técnico da Procuradoria. Em relação à vigência de leis no Brasil, é correto afirmar que a lei, depois de oficialmente publicada, começa a vigorar em todo o país, salvo disposição contrária, em:

a) 30 dias;

b) 45 dias;

c) 60 dias;

d) 120 dias;

e) 180 dias.

Comentário:

Alternativa "b" – correta.

Art. 1°. Salvo disposição contrária, a lei começa a vigorar em todo o país ***quarenta e cinco dias*** *depois de oficialmente publicada.*

Gabarito letra B.

FEPESE 2015/ Prefeitura de Balneário Camboriú – SC/Analista Legislativo. De acordo com a Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, as correções a texto de lei já em vigor consideram-se:

a) lei nova.

b) lei reguladora.

c) emenda corretiva.

d) emenda legislativa.

e) substitutivo legislativo.

Comentário:

Alternativa "a" – correta.

Art. 1°. § 4°. As correções a texto de lei já em vigor consideram-se lei nova.

Gabarito letra A.

VUNESP 2015/ SAEG/Advogado. Hipoteticamente foi aprovada a Lei Federal número 00001/2015, sendo promulgada pelo Executivo em 15.06.2015, e publicada oficialmente no Diário da União em 01.07.2015. Analisando esse caso, sobre a eficácia da lei no tempo, é correto afirmar que

a) tal lei, caso não traga o período de vacatio legis, vigorará em 45 dias depois de oficialmente publicada.

b) caso não traga o período de vacatio legis, vigorará a partir de 45 dias depois de sua promulgação.

c) todas as leis obrigatoriamente devem trazer em seu bojo o período de vacatio legis, sendo nula se assim não dispuser.

d) caso não traga o período de vacatio legis, vigorará a partir de 180 dias depois de oficialmente publicada.

e) tal lei, caso não traga o período de vacatio legis, vigorará em 180 dias depois de sua promulgação.

Comentário:

Alternativa "a" – correta.

*Art. 1°. Salvo disposição contrária, a lei começa a vigorar em todo o país **quarenta e cinco dias** depois de oficialmente publicada.*

Gabarito letra A.

VUNESP 2015/ Prefeitura de Caieiras – SP/Assessor Jurídico/Procurador Geral. De acordo com o artigo 1 o da Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro (Decreto-lei no 4.657 de 1942), "salvo

disposição contrária, a lei começa a vigorar em todo o país quarenta e cinco dias depois de oficialmente publicada". Se, antes de entrar a lei em vigor, ocorrer nova publicação de seu texto, destinada à correção, a vacatio legis será

a) igualmente de 45 (quarenta e cinco) dias e começará a correr da publicação do novo texto, qualquer que seja a alteração.

b) de 90 (noventa) dias, a contar da publicação do texto original, se a alteração for substancial

c) igualmente de 45 (quarenta e cinco) dias e começará a correr da publicação do texto original, qualquer que seja a alteração

d) de 90 (noventa) dias, a contar da publicação do novo texto, se a alteração for substancial.

e) de 90 (noventa) dias, a contar da publicação do novo texto, qualquer que seja a alteração.

Comentário:

Alternativa "a" – correta.

Art. 1°. Salvo disposição contrária, a lei começa a vigorar em todo o país ***quarenta e cinco dias*** *depois de oficialmente publicada.*

Gabarito letra A.

FCC 2014/ TJ-AP/Analista Judiciário - Área Judiciária - Execução de Mandados. A lei começa a vigorar, salvo disposição em contrário,

a) trinta dias depois de publicada, mas com eficácia plena durante a vacatio legis.

b) quarenta e cinco dias depois de promulgada, não produzindo efeitos enquanto não estiver efetivamente em vigor.

c) quarenta e cinco dias depois de publicada, não produzindo efeitos enquanto não estiver efetivamente em vigor.

d) quarenta e cinco dias depois de publicada, mas com eficácia plena durante a vacatio legis.

e) quarenta e cinco dias depois de promulgada, mas com eficácia plena durante a vacatio legis.

Comentário:

Alternativa "c" – correta.

Art. 1°. Salvo disposição contrária, a lei começa a vigorar em todo o país ***quarenta e cinco dias*** *depois de oficialmente publicada.*

Gabarito letra C.

FCC 2014/ TCE-GO/Analista de Controle Externo – Jurídica. Uma lei foi elaborada, promulgada, publicada e retificada através de norma corretiva, não contendo previsão quanto ao prazo de vacância. Nesse caso, essa lei entrará em vigor

a) 45 dias depois de oficialmente publicada a norma corretiva.

b) na data da promulgação.

c) na data da publicação do texto sem correção.

d) na data da publicação da norma corretiva.

e) 45 dias depois de oficialmente publicado o texto sem correção.

Comentário:

Alternativa "a" – correta.

Art. 1°. Salvo disposição contrária, a lei começa a vigorar em todo o país ***quarenta e cinco dias*** *depois de oficialmente publicada.*

§ 3°. Se, antes de entrar a lei em vigor, ocorrer nova publicação de seu texto, destinada a correção, o prazo deste artigo e dos parágrafos anteriores começará a correr da nova publicação.

Gabarito letra A.



Continuando!

O caput do artigo 2º. da LINDB diz o seguinte:

Art. 2º ***Não se destinando a vigência temporária****, a* ***Lei terá vigor até que*** *outra a* ***modifique ou revogue****.*

Este é chamado **princípio da continuidade das leis.** É quando uma lei pode ter vigência para o futuro sem prazo determinado, durando até que seja modificada ou revogada por outra.



"Ok, até agora eu entendi, mas o que é ter vigência temporária"?

As leis podem ter "prazo de validade", **leis temporárias** são aquelas com **prazo de vigência determinado**. Normalmente são criadas para um fim

específico e, diferentemente das demais, terão uma data de extinção, de certa forma, predeterminada.

Assim, a **lei temporária** extingue-se [1]terminado o prazo que consta de seu texto ou [2]quando cumpre com seu objetivo. Como exemplo, temos as leis que concedem benefícios e incentivos fiscais limitados a um período específico de tempo e também as leis relacionadas ao orçamento (deste modo, por exemplo, a *vigência de lei orçamentária, que estabelece a despesa e a receita nacional pelo período de um ano,* ***cessará pelo decurso do tempo****).*

Portanto, as leis têm prazo de validade por constar expresso no seu corpo a data de expiração ou por cessar o motivo que as criou. E ainda, podem ser classificadas como **temporárias** (cujo corpo da lei traz a data de término) ou **excepcionais** (cessa pelo término da causa que a deu origem, são chamadas de leis autorrevogáveis).



Observe agora a seguinte situação prática: Uma determinada lei, que **não seja de vigência temporária,** passou por todas as fases de criação e **entrou em vigor**. Esta lei **continuará vigente** e **com todos seus efeitos até que** alguma **lei posterior**, que a **modifique ou revogue**, venha a ser criada; vejamos, então, o que diz o art. 2º e seu parágrafo primeiro:

Art. 2º. Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue.

§1º. A ***lei posterior revoga a anterior quando [1]expressamente o declare****, quando* ***[2]seja com ela incompatível*** *ou quando* ***[3]regule inteiramente a matéria*** *de que tratava a lei anterior.*

Assim, pelo **princípio da continuidade** (art. 2°) uma **lei prolonga seus efeitos pelo tempo**, a não ser que seja modificada ou revogada por outra.



"Revogada? O que é isso"?

A **revogação** nada mais é que tornar sem efeito uma norma ou parte dela. A lei ou, então, parte dela deixa de ter vigência, **cessa a sua obrigatoriedade**.

A revogação pode ser:

Expressa, quando expressamente o declare. A revogação está no texto da lei.

Tácita (indireta), em duas situações: quando [1]seja com esta incompatível **ou** quando [2]regule inteiramente a matéria, mesmo não mencionando a lei revogada.

E também pode ser:

Parcial, quando a nova lei torna sem efeito apenas uma parte da lei antiga, que no restante continua em vigor. É a chamada **derrogação.**

Total, quando a nova lei suprime todo o texto da lei anterior, ou seja, é feita uma nova lei sobre o assunto. É a chamada **ab-rogação.**



Atenção: as bancas costumam cobrar em prova a definição de Derrogação e Ab-rogação. Não vá errar isto! Revogação **parcial** é **derrogação.** Revogação **total** é **ab-rogação**.

	As bancas costumam cobrar em prova a definição de Derrogação e Ab-rogação. Não vá errar isto! Revogação **parcial** é **derrogação.** Revogação **total** é **ab-rogação**.
 MACETE: **TOTALAB**	

Continuando no artigo 2º, agora no seu § 2º, temos o seguinte:

*Art. 2º. § 2º. A lei nova, que estabeleça **disposições gerais ou especiais** a par das já existentes, **não** revoga **nem** modifica a lei anterior.*

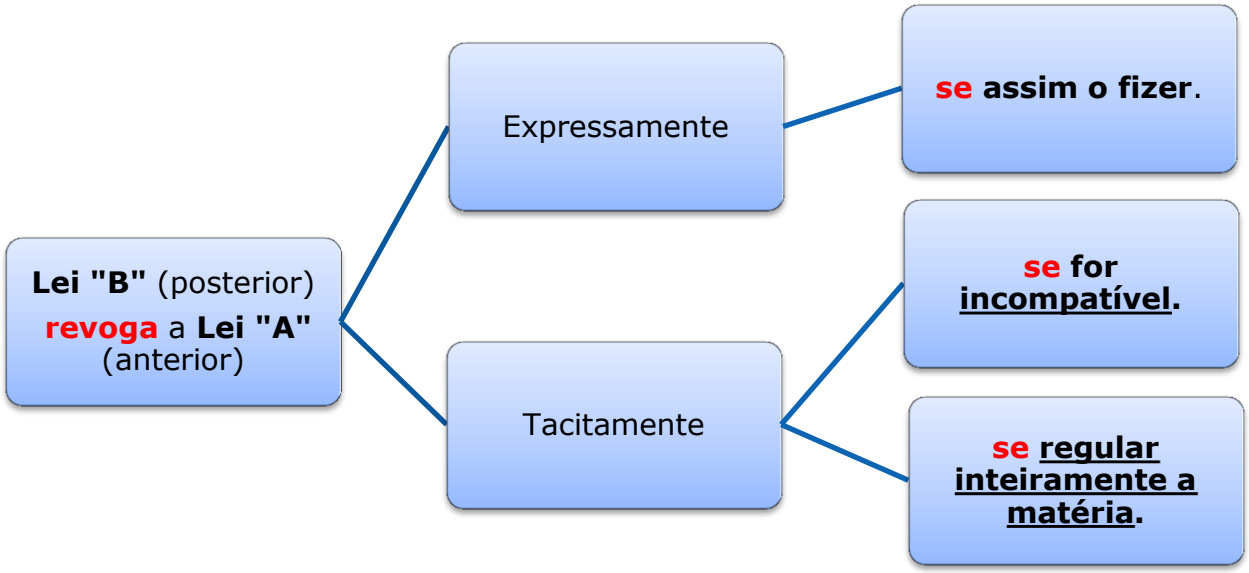
Daí se desprende que a simples criação de uma lei com o mesmo assunto de uma lei já existente (disposições gerais ou especiais) não revoga a eficácia da lei pretérita (da lei antiga). **Neste caso, a revogação somente irá acontecer: [1]se houver incompatibilidade entre elas ou [2]a regulação inteira da matéria**.

Sendo as duas leis compatíveis e complementares, ambas continuam produzindo seus efeitos.



FIQUE ATENTO!	LEI "A" (anterior) ➡ LEI "B" (posterior) se estabelecer **disposições GERAIS OU ESPECIAIS <u>não revoga nem modifica.</u>** Sendo as duas leis compatíveis e complementares, ambas continuam produzindo seus efeitos.

A revogação ocorrerá deste modo:



FIQUE ATENTO!	Estabelecer [1]**disposições gerais** é **diferente** de [2]**regular inteiramente a matéria**, [1]**no primeiro caso** não há revogação ou modificação da lei "velha", sendo que, ambas as normas, compatíveis, continuam vigentes, já [2]**no segundo caso**, mesmo na lei "nova" não havendo disposição neste sentido, ocorre a revogação da lei "velha" (revogação tácita).

Veja como esse assunto foi cobrado por outra banca:

FCC 2014/SEFAZ-RJ/Auditor Fiscal da Receita Estadual. A Lei nº 11.441, de 04/01/2007, deu nova redação ao art. 983 do Código de Processo Civil, estabelecendo que o processo de inventário e partilha deve ser aberto

dentro de sessenta (60) dias a contar da abertura da sucessão. O art. 1796 do Código Civil em vigor, cuja redação não foi alterada por aquela lei, dispõe que no prazo de trinta dias, a contar da abertura da sucessão, instaurar-se-á inventário do patrimônio hereditário. Considerando o que dispõe a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro,

a) O art. 1.796 do Código Civil foi revogado expressamente com a nova redação do art. 983 do Código de Processo Civil.

b) O art. 1.796 do Código Civil sofreu revogação tácita.

c) O art. 983 do Código de Processo Civil e o art. 1796 do Código Civil vigoram concomitantemente, embora dispondo de maneira diversa sobre a mesma matéria.

d) O art. 1.796 do Código Civil não foi revogado, porque só se admitiria sua revogação expressa, por se tratar de regra inserida em um Código.

e) A nova redação do art. 983 do Código de Processo Civil só entrará em vigor depois de também ser modificada a redação do art. 1.796 do Código Civil.

Comentário:

A alternativa "b" está correta.

O art. 1.796 do Código Civil sofreu revogação tácita.

De acordo com a LINDB:

Art. 2º, § 1º ***A lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior.***

De acordo com a LINDB ocorrerá uma revogação tácita do art. 1.796 do CC, tendo em vista que o art. 983 do CPC é incompatível com o que preceitua o artigo do Código Civil.



Atenção!

Vale ressaltar que a **Lei 13.105/2015** revogou ~~o art. 983 do CPC.~~

Portanto, o prazo para a instauração do inventário é de **2 (dois) meses**, de acordo com a disposição do NCPC (Novo Código de Processo Civil).

NCPC: *Art. 611. O processo de inventário e de partilha deve ser instaurado dentro de* ***2 (dois) meses****, a contar da abertura da sucessão, ultimando-se nos 12 (doze) meses subsequentes, podendo o juiz prorrogar esses prazos, de ofício ou a requerimento de parte.*

Gabarito letra B.

...

Ainda no artigo 2º, agora em seu §3º temos:

*Art. 2º. §3º. **Salvo disposição em contrário**, a lei revogada não se restaura por ter a lei revogadora perdido a vigência".*

Este parágrafo trata da chamada **repristinação**. Que significa **restaurar** o valor obrigatório de **uma lei** que foi **anteriormente revogada**.

Exemplo 1:



Somente ocorrerá **REPRISTINAÇÃO** (Lei "A" voltará a valer) se a Lei "C" assim dispuser **expressamente**. Não há repristinação automática.



"É importante saber o que é repristinação?"

Sim, é muito importante. Além disso, você precisa saber que em nosso ordenamento jurídico **não é aceita** a **repristinação**, **exceto se houver disposição em contrário**. Se a lei nova "B", que revogou uma lei velha "A", for também revogada, posteriormente, por uma lei mais nova "C", a lei velha "A" não volta a valer automaticamente. Isso **só irá acontecer** se no texto da lei mais nova "C" estiver **expresso** que a lei velha "A" volta a valer.

Também é muito importante que você saiba que **não há** a chamada **repristinação tácita.** Repristinação tácita é a volta de vigência de lei revogada, por ter a **lei revogadora temporária** perdido a sua vigência.

Outro ponto importante é o que diz respeito a leis revogadoras declaradas inconstitucionais. Uma vez declarada a inconstitucionalidade de uma lei, é como se esta nunca tivesse existindo, portanto, não há de se falar em lei anterior que tenha sido "efetivamente revogada" e tão pouco que tenha ocorrido repristinação. Neste exemplo a lei anterior nunca deixou de valer.

Veja como esse assunto foi cobrado por outras bancas:

VUNESP 2017/TJM-SP/Escrevente Técnico Judiciário. Quanto à vigência das leis, uma lei é revogada somente quando lei posterior declare expressamente sua revogação.

Comentário:

Art. 2°. § 1°. A lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior.

Gabarito errado.

CESPE 2017/PC-GO/Delegado de Polícia Substituto. A Lei n.º XX/XXXX, composta por quinze artigos, elaborada pelo Congresso Nacional, foi sancionada, promulgada e publicada: A lei irá revogar a legislação anterior caso estabeleça disposições gerais sobre assunto tratado nessa legislação.

Comentário:

Art. 2°. Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue.

§ 2°. A lei nova, que estabeleça disposições gerais ou especiais a par das já existentes, ***não revoga nem modifica a lei anterior****.*

Gabarito errado.

VUNESP 2017/TJM-SP/Escrevente Técnico Judiciário. Quanto à vigência das leis, lei nova, que estabeleça disposições gerais ou especiais a par das já existentes, não revoga nem modifica a lei anterior.

Comentário:

Art. 2°. § 2°. A lei nova, que estabeleça disposições gerais ou especiais a par das já existentes, não revoga nem modifica a lei anterior.

Gabarito correto.

CESPE 2017/PC-GO/Delegado de Polícia Substituto. A Lei n.º XX/XXXX, composta por quinze artigos, elaborada pelo Congresso Nacional, foi sancionada, promulgada e publicada: Caso essa lei tenha revogado dispositivo da legislação anterior, automaticamente ocorrerá o efeito repristinatório se nela não houver disposição em contrário.

Comentário:

Art. 2°. Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue.

§ 3°. ***Salvo disposição em contrário****, a lei revogada não se restaura por ter a lei revogadora perdido a vigência.*

Gabarito errado.

VUNESP 2017/TJM-SP/Escrevente Técnico Judiciário. Quanto à vigência das leis, a lei revogada se restaura por ter a lei revogadora perdido a vigência.

Comentário:

*Art. 2°. § 3°. Salvo disposição em contrário, a lei revogada **não** se restaura por ter a lei revogadora perdido a vigência.*

Gabarito errado.

FUNCAB 2016/ PC-PA/Delegado de Polícia Civil. Perdendo a lei revogadora sua vigência, não se admite a previsão legal de repristinação da lei revogada.

Comentário:

Art. 2°. Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue.

*§ 3°. **Salvo** disposição em contrário, a lei revogada não se restaura por ter a lei revogadora perdido a vigência.*

Gabarito errado.

2.2. Aplicação, Interpretação e Integração.

Depois que uma lei é criada, ela vai ser **aplicada**. Na sua criação, ela é genérica, ela se refere a casos indefinidos, é o que chamamos **tipo** na linguagem técnica, é a norma jurídica.

Esta lei fica de certo modo afastada da realidade, quem irá fazer a **ligação entre a norma ou lei e o caso concreto** (o fato) será o Juiz (ou magistrado).

Quando uma pessoa ajuíza uma ação (qualquer ação) com um problema concreto, é o juiz quem **vai analisar este caso concreto e**, **de acordo com o tipo**, **enquadrá-lo em algum conceito normativo**. Ou seja, vai encontrar dentro do nosso ordenamento jurídico qual a melhor lei para o caso. Em outras palavras, qual a norma jurídica que se aplica na resolução da questão.

Utilizando as palavras da doutrinadora Maria Helena Diniz[31]: *Na determinação do direito que deve prevalecer no caso concreto, o juiz deve verificar se o direito existe, qual o sentido da norma aplicável e se esta norma*

[31] Maria Helena Diniz, Curso de Direito Civil 1, 28 ed.

aplica-se ao fato sub judice. Portanto, para a subsunção[32] *é necessária uma correta interpretação para determinar a qualificação jurídica da matéria fática sobre a qual deve incidir uma norma geral.*

E conforme Carlos Roberto Gonçalves[33]: *Quando o fato é típico e se enquadra perfeitamente no conceito abstrato da norma, dá-se o fenômeno da* ***subsunção****.*

Por vezes pode o juiz se deparar com casos não previstos nas normas jurídicas ou que, se estão, podem por sua vez ter alguma imperfeição, na sua redação, alcance ou ambiguidade parecendo claro num primeiro momento, mas se revelando duvidoso em outro.

Quando um destes casos aparece o juiz terá que se utilizar da **hermenêutica**, que vem a ser uma **forma de interpretação das leis**, de descobrir o alcance, o sentido da norma jurídica, trata-se de um estudo dos princípios metodológicos de interpretação e explicação.

Para a realização da interpretação, existem algumas técnicas e elas são cobradas em concurso, então vamos a elas:

Gramatical – onde o interprete analisa cada termo do texto normativo, observando-os individual e conjuntamente;
Lógica – nesta técnica o interprete irá estudar a norma através de raciocínios lógicos;
Sistemática – onde o interprete analisará a norma através do sistema em que se encontra inserida, observando o todo para tentar chegar ao alcance da norma no individual, **examina a sua relação com as demais leis, pelo contexto do sistema legislativo**;
Histórica – onde se analisará o momento histórico em que a lei foi criada e
Sociológica* ou *teleológica – é técnica que está prevista no **artigo 5º da LINDB**: *"Na* ***aplicação da lei****, o juiz atenderá aos* ***fins sociais*** *a que ela se dirige* ***e*** *as* ***exigências do bem comum****".*

Ainda de acordo com Maria Helena Diniz[34]: *As funções da interpretação são: a) conferir a aplicabilidade da norma jurídica às relações sociais que lhe deram origem; b) estender o sentido da norma a relações novas, inéditas ao*

[32] É a ação ou efeito de subsumir, isto é, incluir (alguma coisa) em algo maior, mais amplo. Como definição jurídica, configura-se a subsunção quando o caso concreto se enquadra à norma legal em abstrato. É a adequação de uma conduta ou fato concreto (norma-fato) à norma jurídica (norma-tipo). É a tipicidade, no direito penal; bem como é o fato gerador, no direito tributário.

[33] Carlos Roberto Gonçalves, Direito Civil Esquematizado, 2ª ed., pág. 77.

[34] Maria Helena Diniz, Curso de Direito Civil 1, 28 ed.

tempo de sua criação; e c) temperar o alcance do preceito normativo, para fazê-lo corresponder às necessidades reais e atuais de caráter social, ou seja, aos seus fins sociais e aos valores que pretende garantir.

A hermenêutica é então o paradigma (o modelo) que o intérprete vai seguir para extrair o verdadeiro sentido da norma. Neste ponto devemos fazer uma observação: o juiz irá interpretar a lei, para melhor adequá-la ao caso concreto, mas esta interpretação e a solução **terão de observar os preceitos jurídicos**. Tem que revelar o sentido apropriado para a realidade, de acordo com uma sociedade justa, sem conflitar com o direito positivo[35] e com o meio social.

Como mencionamos anteriormente, as leis são criadas de uma forma genérica, isto para atender o maior número de pessoas. Mas, com o mundo em constante evolução, as situações individuais e sociais também se transmutam e, muitas vezes, o legislador não consegue imaginar todos os caminhos e situações possíveis para uma norma, o que resulta em uma **lacuna da lei**.

Isto está retratado no artigo 4º. da LINDB:

*Art. 4º. **Quando a lei for omissa**, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais do direito.*

Deste artigo se depreende que **o juiz não pode se recusar a analisar e julgar uma causa tendo como alegação a omissão da lei.**

Também nesta norma, o legislador previu qual será a fórmula que o juiz deverá utilizar para resolver a questão. Neste momento o juiz deverá utilizar os ***meios de integração da norma***.

 **Integrar** significa **preencher a lacuna.**

Veja a seguinte situação, Dona Maria ajuíza uma ação, que de acordo com um trâmite legal vai ser distribuída e assim chegar às mãos do juiz. Este ficará responsável pela demanda. Ao analisar o pedido de Dona Maria, o juiz percebe que não existe no ordenamento jurídico uma norma que se encaixe de forma objetiva e clara ao caso concreto. Mas **o juiz não pode se recusar a dizer o direito (não pode deixar de se pronunciar)**. A forma, então, utilizada para **colmatação** (preenchimento) das lacunas será utilizar-se dos **meios de integração** expressos no artigo 4º da LINDB. Estes meios deverão ser

[35] **Direito positivo, ou positivado,** é aquele encontrado na lei. Segundo Washington de Barros Monteiro, *"é o ordenamento jurídico em vigor em determinado país e em determinada época (jus in civitate positum)".*

utilizados na ordem prevista na norma – **ordem hierárquica** – qual seja: [1]**A**nalogia, [2]**C**ostumes e [3]**P**rincípios Gerais do Direito.

Macete: ACP

➢ Analogia.

Para suprir a lacuna que se apresenta, o juiz utilizará uma **norma aplicada a um caso semelhante**. Por exemplo: existe uma situação "A" para a qual não existe norma objetiva e direta, mas existe uma situação "B" – que é muito semelhante à situação "A", para a qual existe uma regra objetiva. Neste caso, através da **integração** por analogia, será permitida a **aplicação da regra que cabe ao caso "B" para a resolução do caso "A"**, respeitando as suas individualidades e de acordo com a lei.

A analogia pode ser classificada da seguinte forma:

➧**Analogia Legal (ou *Analogia legis)*** – que é o exemplo acima, qual seja, a aplicação de **uma norma** já existente;

➧**Analogia Jurídica (ou *Analogia juris)*** – onde será utilizado um **conjunto de normas <u>para se extrair elementos</u>** que possibilitem a sua aplicabilidade ao caso concreto não previsto, mas similar.

➢ Costumes.

Decorrem da prática <u>reiterada</u>, <u>constante</u>, <u>pública</u> e <u>geral</u> de determinado ato com a certeza de ser ele obrigatório. Observem que para ser utilizado deve preencher os elementos: [1]**uso continuado e a** [2]**certeza de sua obrigatoriedade.**

Antigamente, os costumes desfrutavam de muito prestígio, tendo em vista a pouca legislação ou códigos de leis. Mas à medida que o ordenamento jurídico foi privilegiando a forma escrita em detrimento da verbal, a utilização dos costumes para solução de conflitos foi caindo em desuso. Para que um comportamento da coletividade seja considerado como um costume, este deve ser repetido constantemente de forma uniforme, pública e geral, com a convicção de sua necessidade jurídica.

O juiz ao aplicar o costume terá que levar em conta os fins sociais deste e as exigências do bem comum. O magistrado só poderá recorrer ao costume, quando se esgotarem todas as potencialidades legais para preencher a lacuna. O costume é uma fonte jurídica, porém em plano secundário[36]*.*

[36] Maria Helena Diniz. Curso de Direito Civil Brasileiro. Vol. 1, 33ª Ed. 2016.

São condições para a vigência do costume:

⇨Sua continuidade;

⇨Sua uniformidade;

⇨Sua diuturnidade;

⇨Sua moralidade;

⇨Sua obrigatoriedade.

É primordial que o costume esteja entranhado na consciência popular após a sua prática durante um tempo considerável, e, além disso, goze da reputação de imprescindível norma costumeira.

Sobre as condições para a vigência do costume. Veja como esse assunto foi cobrado em prova por outra banca:

ESAF 2006/ TEM/Auditor Fiscal do Trabalho - Prova 2. São condições para a vigência do costume sua continuidade, diuturnidade e não-obrigatoriedade.

Comentário:

São condições para a vigência do costume sua continuidade; uniformidade; diuturnidade; moralidade e obrigatoriedade.

Gabarito errado.

...

São **espécies de costumes**:

secundum legem – que é aquele **previsto em lei.** A lei em seu próprio texto utiliza expressões como: "...*segundo o costume do lugar*...", "...*se, por convenção, ou costume*...", "...*de acordo com o ajuste, ou o costume do lugar*...", "*de conformidade com os costumes da localidade*";

praeter legem – quando os costumes são **utilizados** de forma a **complementar a lei** nos casos de omissão, falta da lei. Exemplo clássico desta espécie de costume é o cheque pré-datado, o cheque é uma forma de pagamento a vista, porém é costumeiro que as pessoas o emitam como uma garantia de dívida, para uma data futura. Esta conduta constituiria crime, porém como se tornou um costume tão enraizado na sociedade, o juiz utiliza-se do direito consuetudinário[37] e não considera o ato como crime;

contra legem (também denominado ab-rogatório) – é quando um costume é **contrário a lei**, o principal exemplo deste costume encontrado na literatura é o

[37] Direito consuetudinário é aquele direito que tem como fonte os costumes.

caso da compra e venda, que só é admitida, se verbalmente, até determinado valor, mas muitas vezes em cidades do interior as pessoas costumam fazer compras e vendas de gado em quantias muito altas com um simples acordo verbal e um aperto de mão. Este comportamento vai contra a lei, mas acaba aceito pelos juízes e desembarcadores tendo em vista os costumes.

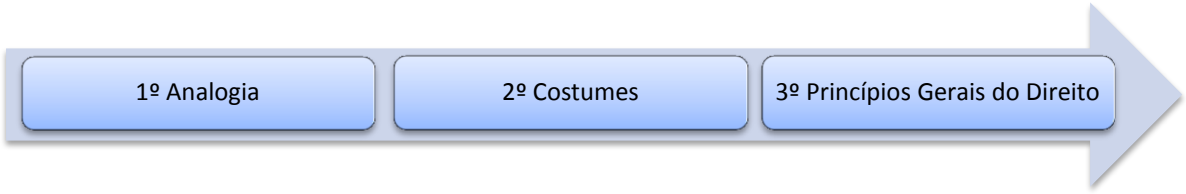
O assunto costumes *contra legem* não é pacífico na doutrina, o importante é que você saiba o que é este costume e, também, que grande parte dos doutrinadores, incluindo Sílvio de Salvo Venosa[38], tem o seguinte entendimento:

Considerado fonte subsidiária, o costume deverá girar em torno da lei. Portanto, não pode o costume contrariar a lei, que só pode ser substituída por outra lei. [39]

➢ Princípios gerais do direito.

Os PGD são regras abstratas, virtuais, que estão na consciência e que orientam o entendimento de todo o sistema jurídico, em sua aplicação e para sua integração. Antigamente, estes princípios eram muito utilizados na falta de lei escritas, mas, à medida que estes princípios foram se transformando em leis e sendo codificados, o seu uso foi sendo esquecido. Os princípios gerais do direito continuam na raiz de todos os sistemas normativos, e no caso de lacuna da lei, quando não for possível integrá-la por analogia e por costumes estes princípios serão utilizados pelo magistrado.

Ordem **hierárquica** dos meios de **integração**, quando houver lacuna na lei.



Existe uma forma de integração que **não consta no artigo 4º da LINDB**, mas é utilizada pelos magistrados e por vezes cobrada nos concursos. É a **equidade** – a busca pelo justo - que a solução dada ao caso concreto produza justiça.

Temos uma previsão quanto a equidade no *Código de Processo Civil*, que, no antigo, estava no arts. 126 e 127, no entanto, no **novo CPC** esta previsão encontra-se no **art. 140**:

Art. 140. O juiz não se exime de decidir sob a alegação de lacuna ou obscuridade do ordenamento jurídico.

Parágrafo único. O juiz só decidirá por equidade nos casos previstos em lei.

[38] Sílvio de Salvo Venosa, Direito Civil I, Parte Geral, Ed. Atlas, 11ª ed.
[39] Sílvio de Salvo Venosa, Direito Civil I, Parte Geral, Ed. Atlas, 11ª ed., pág. 17.

O Juiz pode, então, utilizar-se de **equidade** para colmatação (preenchimento) da lacuna, desde que [1]**não tenha conseguido suprir esta omissão com os meios informados no artigo 4º da LINDB** e, também, [2]**esteja autorizado legalmente**. Neste caso a equidade é considerada fonte do direito e forma de integração das leis.



"Porque você fala: neste caso"?

A equidade pode ter mais de uma acepção (significado). Quando o juiz fizer uso da equidade, estando autorizado por lei e para preencher uma lacuna da lei, ele estará produzindo integração da norma.

De outro modo, se o juiz estiver fazendo o chamado juízo de equidade, equidade interpretativa, **estará ele apenas se utilizando de um critério (interpretativo) para aplicação da lei.**

Veja como esse assunto foi cobrado por outra banca:

FUNCAB 2016/ PC-PA/Delegado de Polícia Civil. Na omissão da lei, deve o juiz recorrer a livre discricionariedade.

Comentário:

Art. 4°. Quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito.

Gabarito errado.

...

2.3. Conflito das leis no tempo.

Um pouco da questão das **leis no tempo** já foi visto acima, quando estudamos a vigência da lei. Mas agora, imaginem uma lei, que passou por todos os trâmites de criação, pela publicação no diário oficial, pelo período de *vacatio legis*, e entrou em vigor produzindo seus efeitos. A partir do momento em que esta lei entra em vigor, relações jurídicas vão sendo por ela regidas, orientadas, formadas. Imaginem, então, que esta lei é revogada por outra "nova".

O que irá acontecer com as relações jurídicas que haviam se formado durante a vigência da lei anterior?

Para responder a esta pergunta e resolver a questão, existem critérios de solução: [1]**o das disposições transitórias** e [2]**do princípio da irretroatividade das leis**.

Critério das disposições transitórias – é quando o legislador, prevendo que, com o advento da nova lei, irão surgir problemas nas relações jurídicas, já coloca em seu texto disposições transitórias, para **regular os possíveis conflitos entre a lei "velha" e a "nova".** Um bom exemplo disso é o Código Civil (2002) que tem em sua parte final Disposições Finais e Transitórias destinadas justamente a este fim.

Critério *do princípio da irretroatividade das leis* – no Brasil, uma lei só produz efeitos para frente, ou seja, a partir de sua entrada em vigor, para o futuro; assim sendo, não atingiria fatos do passado. Isso ocorre para dar segurança jurídica para as relações que foram formadas sob a vigência da lei antiga. A **retroatividade** de uma lei **é possível, mas é exceção**. Esta atuação da lei no tempo é o que denominamos **direito intertemporal**. Sobre este assunto, temos o artigo 6º da LINDB:

*Art. 6º. A lei em vigor terá **efeito imediato e geral, respeitados** o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.*

§ 1º. Reputa-se ato jurídico perfeito o já consumado segundo a lei vigente ao tempo em que se efetuou.

§ 2º. Consideram-se adquiridos assim os direitos que o seu titular, ou alguém por ele, possa exercer, como aqueles cujo começo do exercício tenha termo pré-fixo, ou condição preestabelecida inalterável, a arbítrio de outrem.

§ 3º. Chama-se coisa julgada ou caso julgado a decisão judicial de que já não caiba recurso.

O art. 6º, transcrito acima, traz uma importante consideração quanto aos **efeitos da vigência da Lei**. Ele será imediato e geral, atingindo a todos indistintamente, mas, **serão respeitados**: [1]o ato jurídico perfeito, [2]o direito adquirido e [3]a coisa julgada. Isto significa dizer que a **lei nova**, quando em vigor, mesmo possuindo eficácia imediata, **não pode atingir os efeitos já produzidos no passado** sob a vigência daquela lei agora revogada.

A **lei nova** tem efeito imediato e geral, **atingindo somente** os **fatos pendentes** - *facta pendentia* - e **os futuros** – *facta futura* – realizados sob sua vigência, **não abrangendo fatos pretéritos** – *facta praeterita*.



"Mas o que vem a ser o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada"?

Considera-se **perfeito o ato jurídico** quando **todos os seus elementos constitutivos já se verificaram**, ele não depende de mais nada, já tem eficácia plena, é **ato consumado** segundo a **lei vigente a época**. A lei, para não ser retroativa, não pode alcançá-lo, nem mesmo aos seus efeitos futuros. O

ato pode até ter efeitos futuros, no entanto, já é ato consumado e não ato pendente.

Direito adquirido é o que já se **incorporou** definitivamente ao **patrimônio e à personalidade** de seu titular, seja por se [1]**ter realizado o termo** estabelecido, seja por se [2]**ter implementado a condição** necessária.[40]

Coisa julgada é a decisão judicial irrecorrível, de que já não caiba recurso, é imutável, indiscutível.

Esta questão do **direito intertemporal**, assim como, a vedação a retroatividade da lei quanto ao ato jurídico perfeito, ao direito adquirido e a coisa julgada está garantida no texto constitucional em seu Art. 5º, XXXVI:

Art. 5º, XXXVI: a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada.



ATO JURÍDICO PERFEITO: é o ato já consumado segundo a lei vigente ao tempo em que se efetuou.
DIREITOS ADQUIRIDOS: são os direitos que o seu titular, ou alguém por ele, possa exercer, como aqueles cujo começo do exercício tenha termo prefixo, ou condição preestabelecida inalterável, a arbítrio de outrem.
COISA JULGADA: é a decisão judicial de que já não caiba recurso.

Veja como esse assunto foi cobrado por outras bancas:

FGV 2015/ DPE-RO/Técnico da Defensoria Publica - Técnico Administrativo. Ao aplicar a lei, o juiz deverá:

a) considerar apenas o seu sentido literal;

b) verificar se as pessoas envolvidas a conheciam, isentando-os de responsabilidade em caso negativo;

c) atender aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum;

d) desconsiderá-la, se houver ambiguidade;

e) desconsiderá-la, se for contraditória.

Comentário:

[40] Termo e condição serão mais bem explicados na aula sobre Negócios Jurídicos. Mas rapidamente, saiba que a condição refere-se a evento futuro e incerto, já o termo também se refere a evento futuro, no entanto a ocorrência deste evento é certa. No caso do direito adquirido já ocorreu o evento (condicional ou a termo), já houve o seu implemento e também a incorporação do direito.

Alternativa "c" – correta.

Art. 5°. Na aplicação da lei, o juiz atenderá aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum.

Gabarito letra C.

FCC 2016 / PGE-MT / Procurador do Estado. De acordo com a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, a lei nova possui efeito imediato, por isto atingindo os fatos pendentes, mas devendo respeitar a coisa julgada, o ato jurídico perfeito e o direito adquirido, incluindo o negócio jurídico sujeito a termo ou sob condição suspensiva.

Comentário:

De acordo o art. 6º, § 2° da LINDB:

Art. 6º. A Lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.

§2º. Consideram-se adquiridos assim os direitos que o seu titular, ou alguém por ele, possa exercer, como aqueles cujo começo do exercício tenha termo pré-fixo, ou condição pré-estabelecida inalterável, a arbítrio de outrem.

Gabarito correto.

FCC 2016 / TRT - 23ª REGIÃO (MT) / Analista Judiciário. Janete é filha de Gildete, que possui muitos bens. Considerar-se-á, em caso de conflito de leis no tempo, que Janete possui, em relação à futura herança de Gildete, que ainda está viva, mera expectativa de direito.

Comentário:

De acordo com o art. 6º, § 2º da LINDB:

§2º. Consideram-se adquiridos assim os direitos que o seu titular, ou alguém por ele, possa exercer, como aqueles cujo começo do exercício tenha termo pré-fixo, ou condição pré-estabelecida inalterável, a arbítrio de outrem.

A expectativa de direito consiste em um direito que se encontra na iminência de ocorrer, mas que não produz os efeitos do direito adquirido, pois não foram cumpridos todos os requisitos exigidos em lei.

Como a herança só se transmite com a morte. Há mera expectativa de direito da Janete em receber a herança da sua mãe Gildete que ainda está viva.

Gabarito correto.

FCC 2016 / TRT - 23ª REGIÃO (MT)/ Analista Judiciário. Objetivando construir uma casa, Cássio adquiriu terreno no qual existe um pequeno riacho. Depois da aquisição, entrou em vigor lei proibindo a construção em terrenos

urbanos nos quais haja qualquer tipo de curso d'água. Referida lei possui efeito imediato, atingindo Cássio, porque este não possui direito adquirido.

Comentário:

De acordo com o que dispõe o art. 6°, §2º da LINDB:

Art. 6º. A Lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.

§ 2º. Consideram-se adquiridos assim os direitos que o seu titular, ou alguém por ele, possa exercer, como aqueles cujo começo do exercício tenha termo pré-fixo, ou condição pré-estabelecida inalterável, a arbítrio de outrem.

A lei terá efeito imediato, atingindo Cássio, porque este não possui direito adquirido, pois a casa ainda não havia sido construída.

Gabarito correto.

FCC 2017/TRE-SP/Analista Judiciário - Área Judiciária. André adquiriu um terreno onde pretendia construir uma fábrica de tintas. Na época da aquisição, não havia lei impedindo esta atividade na região em que se localizava o terreno. Passado o tempo, porém, antes de André iniciar qualquer construção, sobreveio lei impedindo o desenvolvimento de atividades industriais naquela área, por razões ambientais. A lei tem efeito: imediato e atinge André, que não tem direito adquirido ao regime jurídico anterior a seu advento.

Comentário:

Art. 6°. A Lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, ***o direito adquirido*** *e a coisa julgada.*

§ 2º. Consideram-se ***adquiridos*** *assim os direitos que o seu titular, ou alguém por ele, possa exercer, como aqueles cujo começo do exercício tenha termo pré-fixo, ou condição pré-estabelecida inalterável, a arbítrio de outrem.*

Gabarito correto.

FCC 2016/TRT - 23ª REGIÃO (MT)/Analista Judiciário - Área Judiciária. Objetivando construir uma casa, Cássio adquiriu terreno no qual existe um pequeno riacho. Depois da aquisição, entrou em vigor lei proibindo a construção em terrenos urbanos nos quais haja qualquer tipo de curso d'água. Referida lei possui efeito: imediato, atingindo Cássio, porque este não possui direito adquirido.

Comentário:

Art. 6°. A Lei em vigor terá ***efeito imediato*** *e geral, respeitados o ato jurídico perfeito,* ***o direito adquirido*** *e a coisa julgada.*

§ 2º. Consideram-se ***adquiridos*** *assim os direitos que o seu titular, ou alguém por ele, possa exercer, como aqueles cujo começo do exercício tenha termo pré-fixo, ou condição pré-estabelecida inalterável, a arbítrio de outrem.*

Gabarito correto.

FCC 2016/SEGEP-MA/Técnico da Receita Estadual. José cumpriu todos os requisitos para a aposentação, inclusive o temporal. Contudo, apesar de poder se aposentar, optou por continuar trabalhando. Passado algum tempo, entrou em vigência lei que ampliou o prazo necessário à aposentação. De acordo com a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, referida lei possui efeito: imediato, porém não atingirá José, que tem direito adquirido a se aposentar no prazo da lei anterior.

Comentário:

Art. 6°. A Lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.

"Aplica-se à aposentadoria a norma vigente ao tempo do preenchimento dos requisitos para a sua concessão". (STF, AgRg no ARE 744.672).

Gabarito correto.

FCC 2016/ TRT - 20ª REGIÃO (SE)/ Analista Judiciário - Área: Judiciária. Maria trabalhou durante o tempo previsto, em legislação pertinente, para pedir sua aposentação. Não obstante, optou por continuar trabalhando, deixando de formular pedido de concessão do benefício. Caso lei nova altere as regras para a aposentação, Maria poderá alegar direito adquirido ao benefício, que será regido pela lei revogada.

Comentário:

Art. 6°. A Lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.

"Aplica-se à aposentadoria a norma vigente ao tempo do preenchimento dos requisitos para a sua concessão". (STF, AgRg no ARE 744.672).

Gabarito correto.

FCC 2016/ PGE-MT/Procurador do Estado. De acordo com a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, a lei nova possui efeito: imediato, por isto atingindo os fatos pendentes, mas devendo respeitar a coisa julgada, o ato jurídico perfeito e o direito adquirido, incluindo o negócio jurídico sujeito a termo ou sob condição suspensiva.

Comentário:

Art. 6º. A Lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.

§2º. Consideram-se adquiridos assim os direitos que o seu titular, ou alguém por ele, possa exercer, como aqueles cujo começo do exercício tenha termo pré-fixo, ou condição pré-estabelecida inalterável, a arbítrio de outrem.

Gabarito correto

FUNCAB 2015/ ANS/Ativ. Tec. de Suporte – Direito. Considera-se adquirido o direito se:

a) resultou, simplesmente, de um fato aquisitivo.

b) já produziu todos os seus efeitos.

c) traduz-se em um poder concedido ao indivíduo por lei, do qual ele ainda não fez uso.

d) na vigência da lei antiga, integrou-se no patrimônio do titular.

e) traduz-se em uma situação jurídica que se constituiu segundo a lei antiga.

Comentário:

A alternativa "d" - correta.

Art. 6º. A Lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.

§1º. Reputa-se ato jurídico perfeito o já consumado segundo a lei vigente ao tempo em que se efetuou.

§2º. Consideram-se adquiridos assim os direitos que o seu titular, ou alguém por ele, possa exercer, como aqueles cujo começo do exercício tenha termo pré-fixo, ou condição pré-estabelecida inalterável, a arbítrio de outrem.

§3º. Chama-se coisa julgada ou caso julgado a decisão judicial de que já não caiba recurso.

Gabarito letra D.

FCC 2014/TRT - 19ª Região (AL)/Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador. João cumpre os requisitos para se aposentar. No entanto, algum tempo depois, é editada lei que amplia em 5 anos o prazo para sua aposentação. João.

a) Poderá se aposentar, mas apenas se o requerer no prazo de 15 dias do início da vigência da nova lei.

b) Terá de aguardar 5 anos para se aposentar, pois a lei nova possui efeito imediato, impondo-se aos fatos passados, pendentes e futuros.

c) Poderá se aposentar, pois, apesar de possuir efeito imediato, a lei nova deve respeitar o direito que João já havia adquirido.

d) Terá que aguardar 5 anos para se aposentar, pois o direito somente é adquirido com o seu exercício efetivo.

e) Poderá se aposentar, pois, apesar de possuir efeito imediato, a lei nova deve respeitar a expectativa que João possuía sobre o direito, por questão de justiça.

Comentário:

A alternativa "c" está correta.

Se João já cumpriu com todos os requisitos para se aposentar, ele já adquiriu o direito, mas ainda não o exerceu.

De acordo com a LINDB:

Art. 6º. A Lei em vigor terá efeito ***imediato*** *e geral, respeitados o ato jurídico perfeito,* ***o direito adquirido*** *e a coisa julgada.*

§2º. ***Consideram-se adquiridos*** *assim os direitos que o seu titular, ou alguém por êle, possa exercer, como aquêles cujo começo do exercício tenha têrmo pré-fixo, ou condição pré-estabelecida inalterável, a arbítrio de outrem.*

Gabarito letra C.

...

➢ Antinomia Jurídica

Dá-se a **antinomia jurídica** quando existem **duas normas conflitantes** sem que se possa saber qual delas deverá ser utilizada no caso concreto. Assim sendo, ambas se excluem, pois não é possível dizer qual delas deverá prevalecer em relação à outra, obrigando o juiz a utilizar os critérios de preenchimento de lacunas para resolver o caso concreto. Portanto, para que se configure uma antinomia jurídica é necessário que se apresentem três requisitos: [1]normas incompatíveis, [2]indecisão por conta da incompatibilidade e [3]necessidade de decisão.

Quanto ao critério de solução, a antinomia pode ser classificada em: [1]***antinomia real*** e [2]***antinomia aparente***.

Ocorre a **antinomia real** quando para sua solução **há de se criar uma nova norma**, tendo em vista que não há no ordenamento jurídico norma que se aplique ao caso; ou seja, ao aplicar-se uma norma ao caso, automaticamente viola-se outra, sendo necessário, portanto, criar uma norma nova para o caso sob judice.

Dá-se a **antinomia aparente** quando para sua solução possam ser usadas normas integrantes do ordenamento jurídico. **Existe norma**.

Para solução deste tipo de antinomia serão utilizados critérios, quais sejam: **hierárquico** (*lex superior derogat legi inferior*) – onde uma lei de categoria superior será utilizada em detrimento de uma lei inferior, isto de acordo com o grau hierárquico das leis; **cronológico** (***lex posterior derogat legi priori***) – refere-se ao tempo em que a lei entrou em vigor, mas, só cabe para leis no mesmo patamar hierárquico, ou seja, uma lei "nova" revoga a lei

"velha"; **especialidade** (*lex specialis derogat legi generali*) – onde a lei especial será utilizada em detrimento de lei geral.

Se na hora da aplicação da lei o juiz conseguir utilizar estes critérios, a antinomia será aparente, tendo em vista que ela será solucionada por normas integrantes do próprio ordenamento jurídico. Porém, se o juiz utilizou os critérios e mesmo assim a antinomia prevaleceu, temos um caso de antinomia real.



Com a **finalidade** de resolver e **evitar os conflitos** que surgem da nova lei em confronto com a lei antiga, o legislador pode acrescentar, no próprio texto normativo, as **disposições** que têm **vigência temporária**.

2.4. Eficácia da Lei no Espaço

Até o presente momento estudamos, com maiores detalhes, o aspecto da **Lei no Tempo**, vamos agora estudar, também, o **alcance desta lei no espaço (território)**. Primeiramente vamos voltar ao art.1º da LINDB:

*Art. 1º. Salvo disposição contrária, a lei começa a vigorar **em todo o país** quarenta e cinco dias depois de oficialmente publicada.*

A lei, então, deve ser aplicada ao mesmo tempo em todo o território brasileiro. Como já falamos anteriormente, este é o chamado **sistema da obrigatoriedade simultânea (sincrônica)** que regula a obrigatoriedade das leis no país.

Quando uma lei é criada, a princípio ela tem validade e obrigatoriedade dentro do território do Estado (Nação) que a criou. É o **princípio da Territorialidade**. Agora nós lhe perguntamos: Será que na sociedade em que vivemos esta regra pode ser absoluta?

É claro que não. Nós fazemos contratos com pessoas de outros países, casamos com pessoas de outra nacionalidade, herdamos bens localizados no exterior, ou seja, estamos sujeitos as mais diversas situações em que a permissão, em território brasileiro, de normas estrangeiras, é necessária.

O Brasil adotou a chamada **Territorialidade Temperada (moderada, ou mitigada)** onde em determinados casos o Estado soberano permite que em seu território sejam aplicadas leis e sentenças de outros Estados soberanos (extraterritorialidade), sem que, com isso, a sua soberania seja prejudicada. Como visto acima este comportamento é reflexo do mundo globalizado, que cada vez mais aproxima os homens e as nações.



"Mas antes de você continuar, o que vem a ser o território quando analisado do ponto de vista da territorialidade"?

Quando falamos em território, estamos falando tanto do território geográfico propriamente dito (englobando as águas territoriais e o espaço aéreo), o chamado [1]**território real**, como, também, estamos falando daquele denominado [2]**território ficto**, que nada mais é do que: as embaixadas, consulados e navios de guerra e aeronaves de guerra onde quer que se encontrem; navios mercantes em águas territoriais ou em alto-mar; navios estrangeiros, menos os de guerra, em águas territoriais; as aeronaves no espaço aéreo do Estado (Nação).

A aplicação de lei ou atos estrangeiros em território nacional só será possível se esta lei **estiver de acordo com [1]a ordem pública, [2]os bons costumes** e **[3]não ofenderem a soberania nacional**.

A **regra geral**, ante o conflito de leis no espaço, é a aplicação do direito pátrio, empregando-se o direito estrangeiro apenas excepcionalmente quando isso for expressamente determinado pela legislação interna de um país.

Da execução de sentenças proferidas no estrangeiro (LINDB art. 15 e 17):

*Art. 15. Será executada no Brasil **a sentença proferida no estrangeiro**, que reúna os seguintes **requisitos:***

*a) haver sido proferida por **juiz competente**;*

*b) terem sido os **partes citadas** ou haver-se **legalmente verificado à revelia**;*

*c) ter **passado em julgado** e estar **revestida das formalidades necessárias** para a execução no lugar em que foi proferida;*

*d) estar **traduzida por intérprete autorizado**;*

*e) ter sido homologada pelo **Superior Tribunal de Justiça** (nos termos da Emenda Constitucional 45/2004). (Vide art.105, I, i da Constituição Federal).*

Parágrafo único. (Revogado pela Lei nº 12.036, de 2009).

Diante do texto constitucional, temos que qualquer **sentença estrangeira**, para produzir efeitos no Brasil, precisa de **homologação do STJ**.



"Professora, o art. 15, alínea "e" da LINDB diz Supremo Tribunal Federal. E agora? É STF ou STJ? Fiquei confuso (a)"!

O texto do art. 15, "e" da LINDB, diante do que dispõe a Constituição Federal, não tem mais valor. Apenas não houve a sua revogação expressa, no entanto, o seu texto é contrário ao que dispõe a nossa Carta Magna. Logo, qualquer **sentença estrangeira**, para produzir efeitos no Brasil, precisa de **homologação do STJ**.

Flávio Tartuce[41]: O Novo Código de Processo Civil passou a tratar não só da homologação de sentença estrangeira, mas de qualquer outra decisão judicial proferida no estrangeiro, conforme regulamentação constante a partir do seu art. 960. Nos termos do art. 963 do NCPC, constitem requisitos indispensáveis à homologação de qualquer outra decisão preferida no estrangeiro:

Art. 963. Constituem requisitos indispensáveis à homologação da decisão:

I - ser proferida por autoridade competente;

II - ser precedida de citação regular, ainda que verificada a revelia;

III - ser eficaz no país em que foi proferida;

IV - não ofender a coisa julgada brasileira;

V - estar acompanhada de tradução oficial, salvo disposição que a dispense prevista em tratado;

VI - não conter manifesta ofensa à ordem pública.

Como a norma instrumental não traz exatamente o mesmo teor do art. 15 da LINDB, entendemos que não houve revogação do último dispositivo, devendo ambos os preceitos conviver no sistema jurídico, em diálogo entre as fontes.

Art. 16. Quando, nos termos dos artigos precedentes, se houver de aplicar a lei estrangeira, ter-se-á em vista a disposição desta, sem considerar-se qualquer remissão por ela feita a outra lei.

*Art. 17. As leis, atos e sentenças de outro país, bem como quaisquer declarações de vontade, não terão eficácia no Brasil, quando ofenderem a **soberania nacional, a ordem pública e os bons costumes.***

[41] Flávio Tartuce. Manual de Direito Civil. Volume único. 2017

A LINDB funda-se na **"lei do domicílio"**. São por ela regidas: as regras sobre o **começo e o fim da personalidade, o nome, a capacidade e os direitos de família** (art.7º); as regras quanto aos **bens móveis** trazidos ou destinados ao transporte para outro lugar (art. 8º § 1); **sucessões** (art.10) e a **competência da autoridade judiciaria** (art.12).

*Art. 7º. **A lei do país** em que **domiciliada** a pessoa determina as **regras sobre o começo e o fim da personalidade, o nome, a capacidade e os direitos de família.***

*§1º. Realizando-se **o casamento no Brasil**, será aplicada **a lei brasileira** quanto aos impedimentos dirimentes e às formalidades da celebração.*

§2º. O casamento de estrangeiros poderá celebrar-se perante autoridades diplomáticas ou consulares do país de ambos os nubentes.

*§3°. Tendo **os nubentes domicílio diverso**, regerá os casos de invalidade do matrimônio a lei do **primeiro domicílio conjugal**.*

§4°. O regime de bens, legal ou convencional, obedece à lei do país em que tiverem os nubentes domicílio, e, se este for diverso, a do primeiro domicílio conjugal.

§5º. O estrangeiro casado, que se naturalizar brasileiro, pode, mediante expressa anuência de seu cônjuge, requerer ao juiz, no ato de entrega do decreto de naturalização, se apostile ao mesmo a adoção do regime de comunhão parcial de bens, respeitados os direitos de terceiros e dada esta adoção ao competente registro.

§6º. O divórcio realizado no estrangeiro, se um ou ambos os cônjuges forem brasileiros, só será reconhecido no Brasil depois de 1 (um) ano da data da sentença, salvo se houver sido antecedida de separação judicial por igual prazo, caso em que a homologação produzirá efeito imediato, obedecidas as condições estabelecidas para a eficácia das sentenças estrangeiras no país. O Superior Tribunal de Justiça, na forma de seu regimento interno, poderá reexaminar, a requerimento do interessado, decisões já proferidas em pedidos de homologação de sentenças estrangeiras de divórcio de brasileiros, a fim de que passem a produzir todos os efeitos legais.

§7°. Salvo o caso de abandono, o domicílio do chefe da família estende-se ao outro cônjuge e aos filhos não emancipados, e o do tutor ou curador aos incapazes sob sua guarda.

*§8°. **Quando a pessoa não tiver domicílio**, **considerar-se-á domiciliada no lugar de sua residência ou naquele em que se encontre.***

...

*Art. 10. A **sucessão** por morte ou por ausência obedece **à lei do país em que domiciliado o defunto ou o desaparecido**, qualquer que seja a natureza e a situação dos bens.*

§1º. A sucessão de bens de estrangeiros, situados no País, será regulada pela lei brasileira em benefício do cônjuge ou dos filhos brasileiros, ou de quem os represente, sempre que não lhes seja mais favorável a lei pessoal do de cujus. (Redação dada pela Lei nº 9.047, de 1995)

*§2°. **A lei do domicílio do herdeiro ou legatário** regula **a capacidade para suceder**.*

...

Art.8º ...

*§ 1º Aplicar-se-á a lei do país em que for **domiciliado o proprietário**, quanto aos **bens moveis** que ele trouxer **ou** se destinarem a transporte para outros lugares.*

...

*Art. 12. É **competente a autoridade judiciária brasileira, quando** for o **réu domiciliado no Brasil ou aqui tiver de ser cumprida a obrigação.***

Art. 13. A prova dos fatos ocorridos em país estrangeiro rege-se pela lei que nele vigorar, quanto ao ônus e aos meios de produzir-se, não admitindo os tribunais brasileiros provas que a lei brasileira desconheça.

Art. 14. Não conhecendo a lei estrangeira, poderá o juiz exigir de quem a invoca prova do texto e da vigência.



"Qual a diferença do que é determinado no art. 10, caput, para o parágrafo 2º, vistos acima"?

Estes assuntos ligados à Sucessão serão abordados em outra aula do curso, mas você precisa entender, primeiramente, que existe uma diferença entre **dois conceitos**: [1]a **qualidade de ser herdeiro** e [2]a **capacidade de suceder**.

1. Aquele que se apresenta como herdeiro (um filho, por exemplo), estará em alguma categoria de herdeiros (terá ou não a **qualidade de herdeiro**) que **será definida pela lei competente para reger a sucessão** do morto (*de cujos*), a transferência do seu patrimônio. Para o Brasil, esta incumbência cabe **à lei do domicílio do defunto ou desaparecido**. (art. 10 LINDB, complementado pelo Art. 1.785 do Código Civil)

***LINDB** Art. 10. A sucessão por morte ou por ausência obedece à lei do país em que domiciliado o defunto ou o desaparecido, qualquer que seja a natureza e a situação dos bens.*

***CC** Art. 1.785. A sucessão abre-se no lugar do último domicílio do falecido.*

Ou seja, **quem determinará quem são os herdeiros** será a lei de onde era domiciliado o de cujus.

2. Resolvida a questão da qualidade de herdeiro, passamos a outra. Trata-se da **regulação da capacidade de suceder** (aqui, **analisamos se a pessoa indicada**, lá na lei do defunto ou desaparecido, **é capaz ou incapaz de receber a herança**) que será regulada pela **lei onde domiciliado o herdeiro ou legatário**. Vamos a um exemplo:

Paulo, que era domiciliado em Londres, deixou como bem um imóvel. Seu filho Roberto, único herdeiro, reside em São Paulo. O que acontecerá?

Simples. Pelo que explicamos acima, [1]**a sucessão** (que determina a qualidade de herdeiro) será regulada pela lei da Inglaterra (**domicílio do de cujos**). Já a [2]**capacidade de suceder** será regulada pela lei do Brasil (**domicílio do herdeiro**).

Para complicar um pouquinho a questão, acrescentamos: e se o imóvel estiver localizado no Brasil?

Neste caso, se aplicará em benefício do **cônjuge ou dos filhos brasileiros**, ou de quem os represente, **a lei brasileira na regulação da sucessão**. Isto somente não ocorrerá **se a lei do *de cujus* lhes for mais favorável**.



Voltando aos artigos da LINDB, vamos ver como fica a questão dos bens e das obrigações.

Para qualificar e regular relações no que diz respeito [42] aos **bens e** às **obrigações,** seguimos o **princípio da territorialidade:** estando o bem situado no Brasil, se aplicam as leis do Brasil; constituindo-se obrigações no Brasil, aplicam-se as leis do Brasil. **No entanto,** estando o bem situado no exterior, ou constituindo-se obrigações no exterior, aplicam-se as leis do exterior.

A **exceção** no caso dos bens (como já visto anteriormente) é quanto aos **bens móveis** trazidos ou destinados a transporte para outros lugares, nesta situação aplica-se a **lei do domicílio.**

Este é o texto dos artigos 8º e 9º da LINDB:

> *Art. 8º. Para qualificar **os bens** e regular as relações a eles concernentes, aplicar-se-á **a lei do país em que estiverem situados.***
>
> *...*
>
> *§1º. Aplicar-se-á a lei do país em que for domiciliado o proprietário, quanto aos bens moveis que ele trouxer **ou** se destinarem a transporte para outros lugares.*
>
> *§2º. **O penhor** regula-se pela **lei do domicílio** que tiver a pessoa, em cuja posse se encontre a coisa apenhada.*
>
> *Art. 9º. Para qualificar e reger as **obrigações**, aplicar-se-á a **lei do país em que se constituírem.***
>
> *§1. Destinando-se a obrigação a ser executada no Brasil e dependendo de forma essencial, será esta observada, admitidas as peculiaridades da lei estrangeira quanto aos requisitos extrínsecos do ato.*
>
> *§2º. A obrigação **resultante do contrato reputa-se constituída no lugar em que residir o proponente.***

[42] **Qualificar um bem** diz respeito a, por exemplo, classificá-lo como móvel ou imóvel. **Regular relações a eles concernentes** diz respeito a reger relações com o bem, como, por exemplo, a posse e a propriedade.

Veja como esse assunto foi cobrado por outras bancas e pelo CESPE:

FUNCAB 2016/ PC-PA/Delegado de Polícia Civil. As regras sobre a capacidade e o direito de família são regidas pela lei do país onde nascida a pessoa.

Comentário:

*Art. 7º. A lei do país em que **domiciliada** a pessoa determina as regras sobre o começo e o fim da personalidade, o nome, a capacidade e os direitos de família.*

Gabarito errado.

FCC 2016/ Prefeitura de Teresina – PI/Técnico de Nível Superior – Advogado. A Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro estabelece que a lei do país em que domiciliada a pessoa determina as regras sobre o começo e o fim da personalidade, o nome, a capacidade e os direitos de família. Outrossim, estabelece que

I. Tendo os nubentes domicílio diverso, regerá os casos de invalidade do matrimônio a lei do último domicílio conjugal.

II. O regime de bens, legal ou convencional, obedece à lei do país em que tiverem os nubentes domicílio, e, se este for diverso, à do último domicílio conjugal.

III. O casamento de estrangeiros poderá celebrar-se perante autoridades diplomáticas ou consulares do país de ambos os nubentes.

Está correto o que se afirma APENAS em:

a) I.

b) I e II.

c) II e III.

d) III.

e) I e III.

Comentário:

O item "I" está errado

*Art. 7º. § 3º. Tendo os nubentes domicílio diverso, regerá os casos de invalidade do matrimônio a lei do **primeiro** domicílio conjugal.*

O item "II" está errado

*Art. 7º. § 4º. O regime de bens, legal ou convencional, obedece à lei do país em que tiverem os nubentes domicílio, e, se este for diverso, a do **primeiro** domicílio conjugal.*

O item "III" está correto

Art. 7º. § 2º. O casamento de estrangeiros poderá celebrar-se perante autoridades diplomáticas ou consulares do país de ambos os nubentes.

Gabarito letra D.

TRF - 4ª REGIÃO 2016/TRF - 4ª REGIÃO/Juiz Federal Substituto. A lei do país em que nasceu a pessoa determina as regras sobre o começo e o fim da personalidade, do nome, da capacidade e dos direitos de família.

Comentário:

Art. 7º. A lei do país em que ***domiciliada*** *a pessoa determina as regras sobre o começo e o fim da personalidade, o nome, a capacidade e os direitos de família.*

Gabarito errado.

TRF - 4ª REGIÃO 2016/TRF - 4ª REGIÃO/Juiz Federal Substituto. Realizando-se o casamento no Brasil, será aplicada a lei brasileira quanto aos impedimentos dirimentes e às formalidades da celebração.

Comentário:

Art. 7º. § 1º. Realizando-se o casamento no Brasil, será aplicada a lei brasileira quanto aos impedimentos dirimentes e às formalidades da celebração.

Gabarito correto.

TRF - 4ª REGIÃO 2016/TRF - 4ª REGIÃO/Juiz Federal Substituto. O casamento de estrangeiros poderá celebrar-se perante autoridades diplomáticas ou consulares do país de ambos os nubentes.

Comentário:

Art. 7º. § 2º. O casamento de estrangeiros poderá celebrar-se perante autoridades diplomáticas ou consulares do país de ambos os nubentes.

Gabarito correto.

TRF - 4ª REGIÃO 2016/TRF - 4ª REGIÃO/Juiz Federal Substituto. Tendo os nubentes domicílio diverso, regerá os casos de invalidade do matrimônio a lei do primeiro domicílio conjugal.

Comentário:

Art. 7º. § 3º. Tendo os nubentes domicílio diverso, regerá os casos de invalidade do matrimônio a lei do primeiro domicílio conjugal.

Gabarito correto.

TRF - 4ª Região 2016/TRF - 4ª REGIÃO/Juiz Federal Substituto. O regime de bens, legal ou convencional, obedece à lei do país em que tiverem os nubentes domicílio, e, se este for diverso, a do primeiro domicílio conjugal.

Comentário:

Art. 7º. § 4º. O regime de bens, legal ou convencional, obedece à lei do país em que tiverem os nubentes domicílio, e, se este for diverso, a do primeiro domicílio conjugal.

Gabarito correto.

FCC 2014/ TCE-GO/Analista de Controle Externo – Jurídica. Quanto à aplicação da norma jurídica no espaço: deve ser aplicada a norma do domicílio do interessado no que se refere aos bens imóveis.

Comentário:

Art. 8º. Para qualificar os bens e regular as relações a eles concernentes, aplicar-se-á a lei do país em que estiverem situados.

Gabarito errado.

FUNCAB 2016/ PC-PA/Delegado de Polícia Civil. As obrigações são regidas pela lei do país em que constituídas.

Comentário:

Art. 9º. Para qualificar e reger as obrigações, aplicar-se-á a lei do país em que se constituírem.

Gabarito correto.

CESPE 2016/ TJ-AM/Juiz Substituto. Quando a sucessão incidir sobre bens de estrangeiro residente, em vida, fora do território nacional, aplicar-se-á a lei do país de domicílio do defunto, quando esta for mais favorável ao cônjuge e aos filhos brasileiros, ainda que todos os bens estejam localizados no Brasil.
Comentário:

Art. 10. § 1º. A sucessão de bens de estrangeiros, situados no País, será regulada pela lei brasileira em benefício do cônjuge ou dos filhos brasileiros, ou de quem os represente, sempre que não lhes seja mais favorável a lei pessoal do de cujus.

Gabarito correto.

FCC 2015/ TRE-AP/Técnico Judiciário – Administrativa. Akira, japonês, faleceu no seu país de origem, onde estava domiciliado, deixando filhos brasileiros e dois imóveis em Sergipe, em relação aos quais, será aplicável à sucessão a lei

a) brasileira, ainda que a legislação japonesa seja mais favorável, tendo em vista a nacionalidade brasileira dos filhos de Akira.

b) brasileira, ainda que a legislação japonesa seja mais favorável, pois é a lei aplicável quando existirem bens imóveis em território nacional.

c) japonesa, ainda que não seja a mais favorável aos filhos de Akira, em razão de ser o último domicílio do de cujus.

d) japonesa, ainda que não seja a mais favorável aos filhos de Akira, tendo em vista a nacionalidade do de cujus.

e) brasileira, salvo se a lei do Japão for mais favorável aos filhos de Akira.

Comentário:

Art. 10. A sucessão por morte ou por ausência obedece à lei do país em que domiciliado o defunto ou o desaparecido, qualquer que seja a natureza e a situação dos bens.

§ 1º A sucessão de bens de estrangeiros, situados no País, será regulada pela lei brasileira em benefício do cônjuge ou dos filhos brasileiros, ou de quem os represente, sempre que não lhes seja mais favorável a lei pessoal do de cujus.

Ainda,

Art. 5°. XXXI da CF/88: a sucessão de bens de estrangeiros situados no País será regulada pela lei brasileira em benefício do cônjuge ou dos filhos brasileiros, sempre que não lhes seja mais favorável a lei pessoal do "de cujus";

Gabarito letra E.

IADES 2015/ CRC-MG/Advogado. A sucessão por morte ou por ausência obedece à lei do país em que nasceu o indivíduo falecido ou desaparecido, qualquer que seja a natureza e a situação dos bens.

Comentário:

*Art. 10. A sucessão por morte ou por ausência obedece à lei do país em que **domiciliado** o defunto ou o desaparecido, qualquer que seja a natureza e a situação dos bens.*

Gabarito errado.

IADES 2015/ CRC-MG/Advogado. Os governos estrangeiros não podem adquirir a propriedade dos prédios necessários à sede dos representantes diplomáticos ou dos agentes consulares.

Comentário:

*Art. 11. § 3°. Os Governos estrangeiros **podem** adquirir a propriedade dos prédios necessários à sede dos representantes diplomáticos ou dos agentes consulares.*

Gabarito errado.

IADES 2015/ CRC-MG/Advogado. Os governos estrangeiros, bem como as organizações de qualquer natureza, que eles tenham constituído, dirijam ou hajam investido de funções públicas, poderão adquirir no Brasil bens imóveis ou susceptíveis de desapropriação.

Comentário:

Art. 11. § 2°. Os Governos estrangeiros, bem como as organizações de qualquer natureza, que eles tenham constituído, dirijam ou hajam investido de funções públicas, ***não*** *poderão adquirir no Brasil bens imóveis ou susceptíveis de desapropriação.*

Gabarito errado.

CESPE 2016/ TCE-PR/Auditor. Autoridade judiciária brasileira tem competência exclusiva para o conhecimento de ações que discutam a validade de hipoteca que recai sobre bens imóveis situados no Brasil, ainda que as partes residam em país estrangeiro.

Comentário:

Art. 12. É competente a autoridade judiciária brasileira, quando for o réu domiciliado no Brasil ou aqui tiver de ser cumprida a obrigação.

§ 1°. Só à autoridade judiciária brasileira compete conhecer das ações relativas a imóveis situados no Brasil.

Gabarito correto.

CESPE 2016/TJ-DFT/Técnico Judiciário – Administrativa. O conhecimento da lei estrangeira é dever do magistrado, não podendo o juiz exigir de quem a *invoca a prova do texto nem de sua vigência.*

Comentário:

Art. 14. Não conhecendo a lei estrangeira, poderá o juiz exigir de quem a invoca prova do texto e da vigência.

Gabarito errado.

IADES 2015/ CRC-MG/Advogado. As leis, atos e sentenças de outro país, bem como quaisquer declarações de vontade, terão eficácia no Brasil, mesmo quando ofenderem os bons costumes.

Comentário:

Art. 17. As leis, atos e sentenças de outro país, bem como quaisquer declarações de vontade, ***não*** *terão eficácia no Brasil, quando ofenderem a soberania nacional, a ordem pública e os bons costumes.*

Gabarito errado.

IADES 2015/ CRC-MG/Advogado. No caso de brasileiros, são competentes as autoridades consulares brasileiras para lhes celebrar o casamento e os mais atos de Registro Civil e de tabelionato, inclusive o registro de nascimento e de óbito dos filhos de brasileiro ou brasileira nascido no país da sede do Consulado.

Comentário:

Art. 18. Tratando-se de brasileiros, são competentes as autoridades consulares brasileiras para lhes celebrar o casamento e os mais atos de Registro Civil e de tabelionato, inclusive o registro de nascimento e de óbito dos filhos de brasileiro ou brasileira nascido no país da sede do Consulado.

Gabarito correto.

Considerações Finais

Chegamos assim ao fim da parte teórica desta nossa aula demonstrativa.



Novamente chamamos a sua atenção para a importância da resolução dos exercícios que serão apresentados a seguir.

Os artigos da LINDB não detalhados em aula, por vezes, aparecem nas provas, no entanto, são cobrados na forma do texto da lei, em questões literais. Mas, caso você tenha dificuldade de entendimento em algum desses artigos, ou então quanto à resolução de alguma questão, mesmo que não apresentada em aula, estamos à sua disposição.

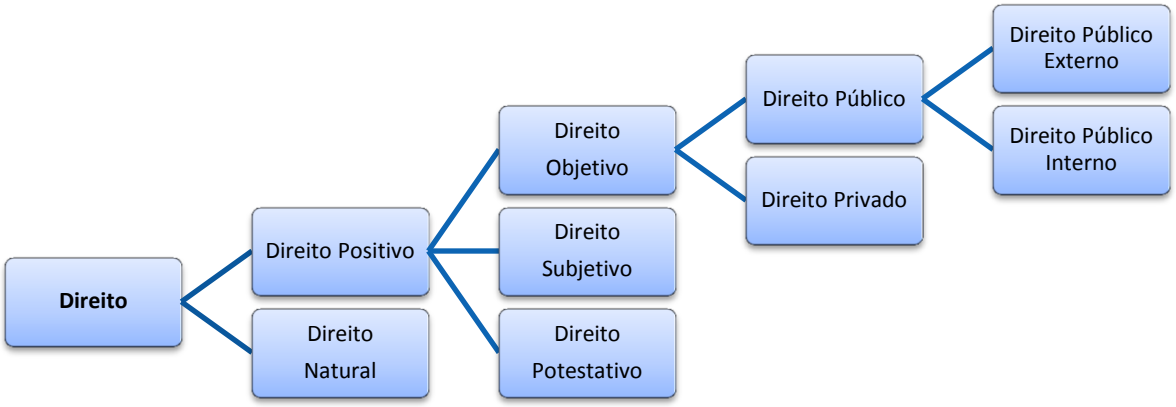
Um grande abraço, esperamos nos reencontrar em breve.

Bons estudos!

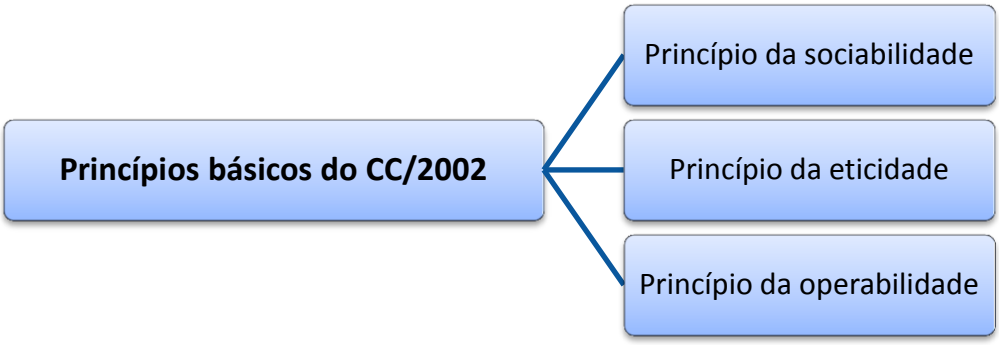
Aline Baptista Santiago.

Resumo da Matéria

➢ Direito



➢ Princípios básicos



TOME NOTA!

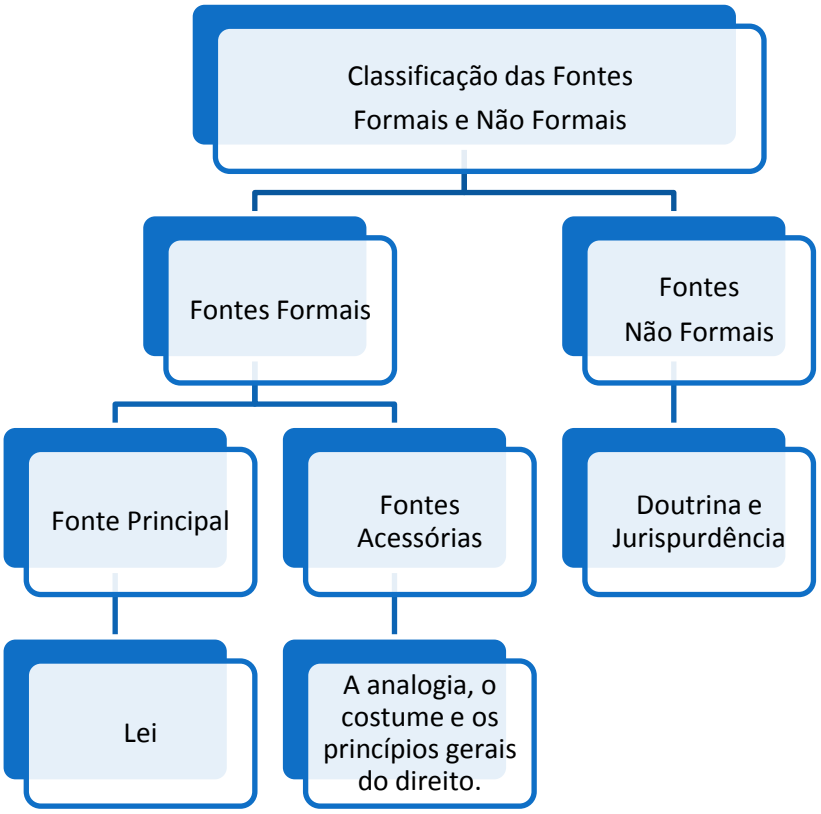
São três princípios básicos do CC/2002:

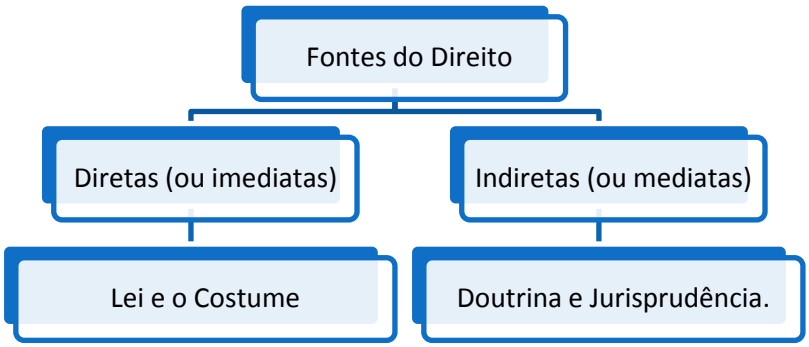
Princípio da sociabilidade: prevê a prevalência dos valores coletivos sobre os individuais, mas sem detrimento do valor fundamental da pessoa humana.

Princípio da eticidade: funda-se no valor da pessoa humana, é neste princípio que estão baseados os valores da equidade, da boa-fé da justa causa.

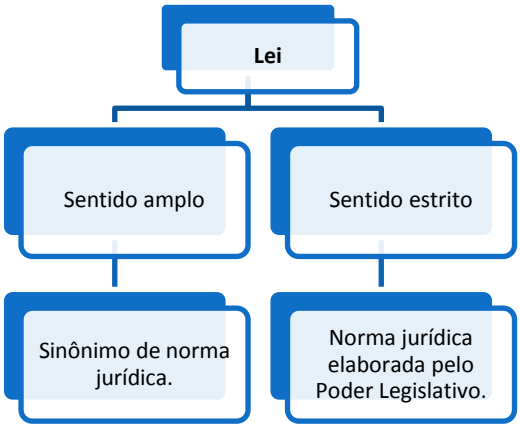
Princípio da operabilidade: este princípio prevê que o direito é feito para ser efetivado, executado.

➢ Fontes do Direito.





➢ A Lei

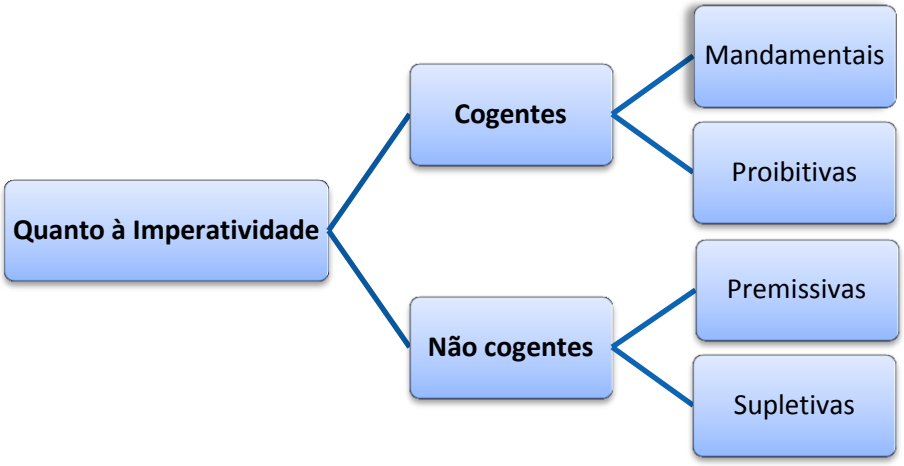


➢ Principais Características da Lei:

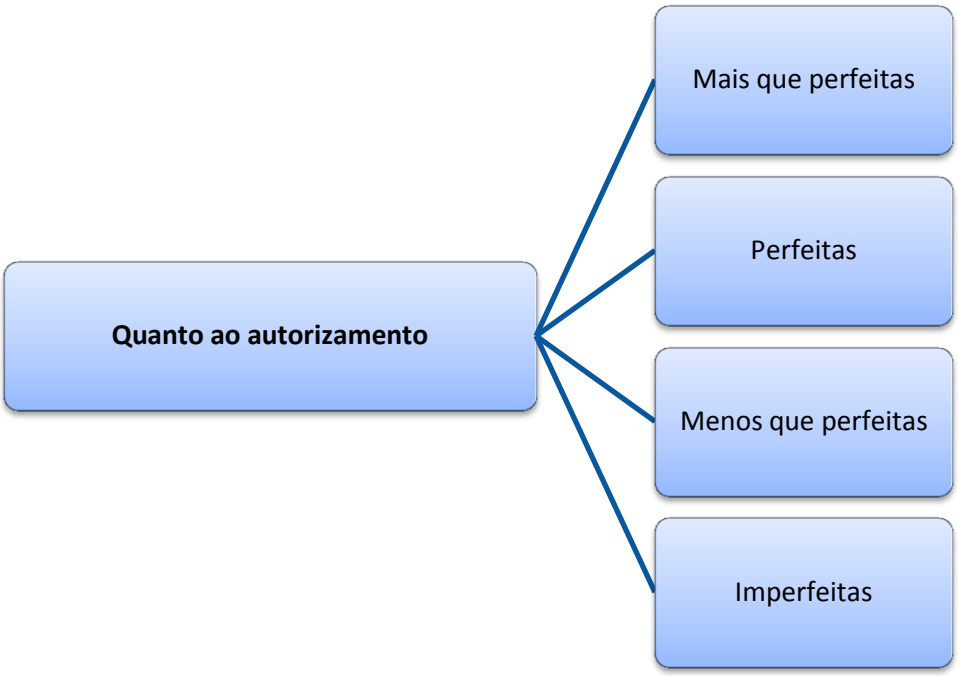


➢ Classificação das leis

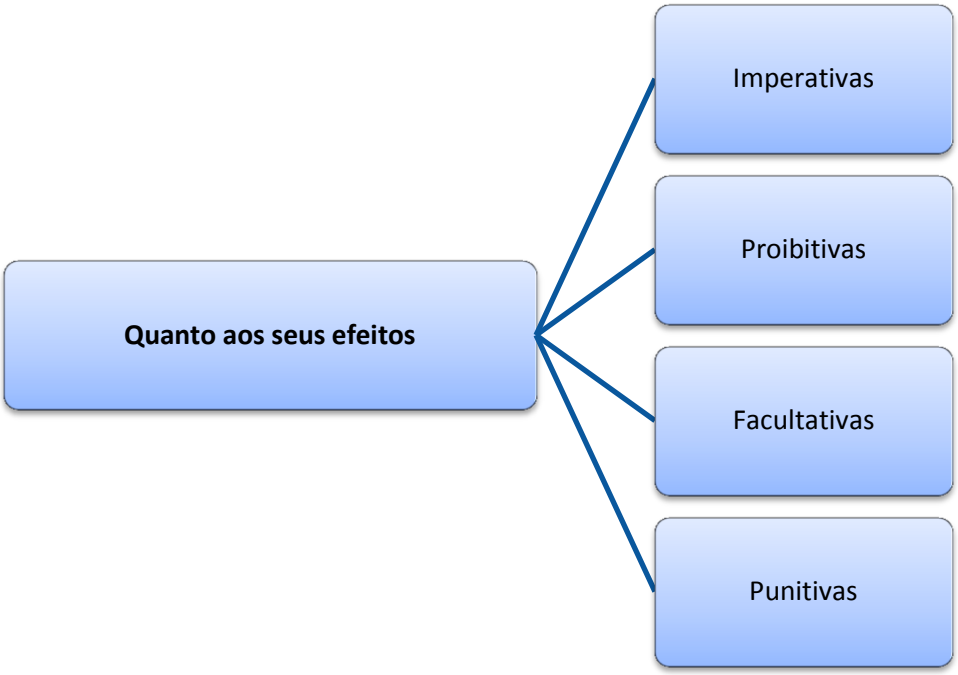
1. Quanto à **Imperatividade**, dividem-se em:



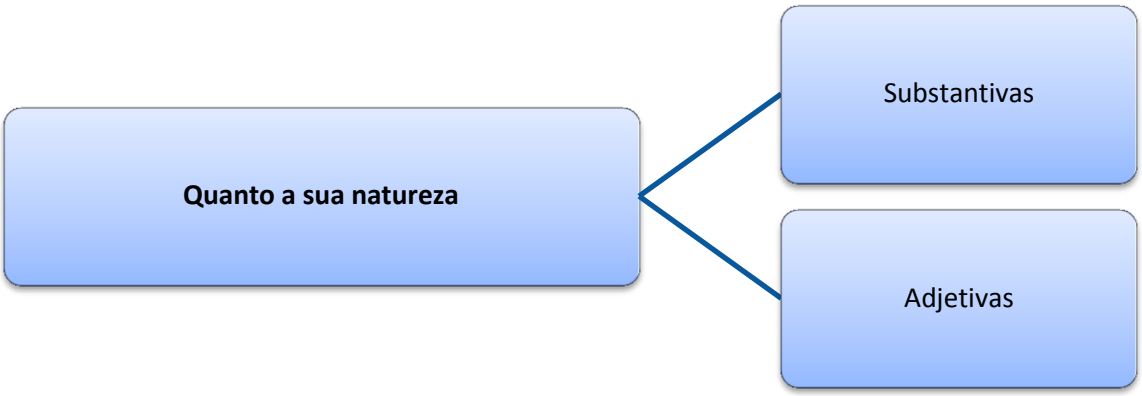
2. Quanto ao **autorizamento**:



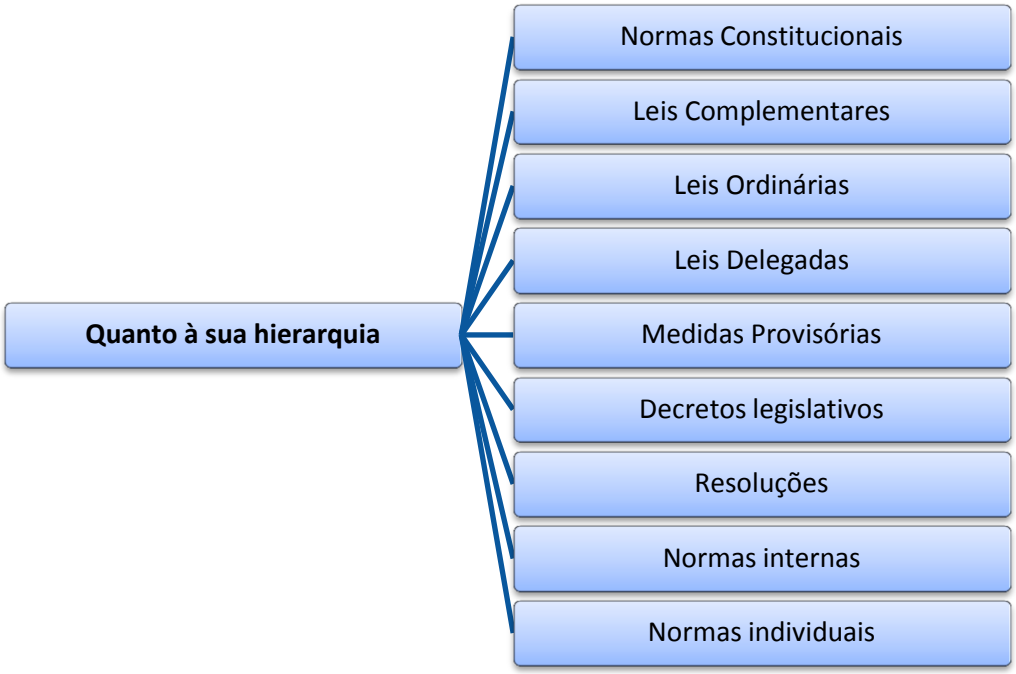
3. Quanto aos seus **efeitos**:



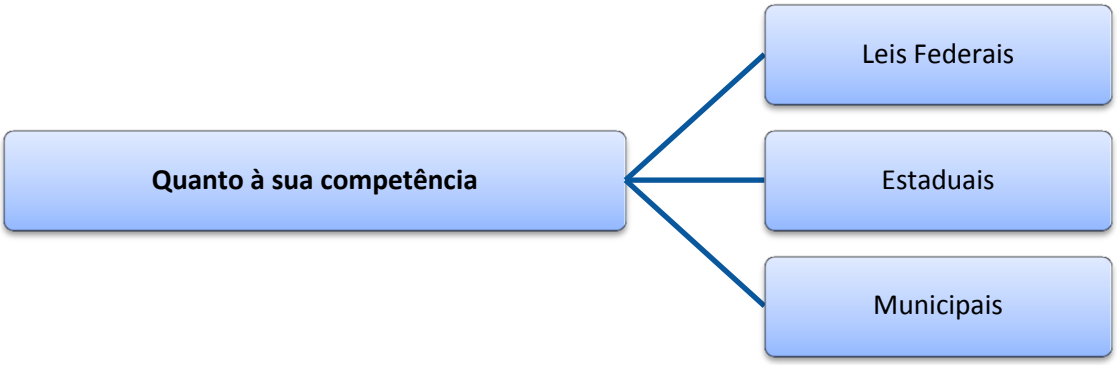
4. Quanto a sua **natureza**:



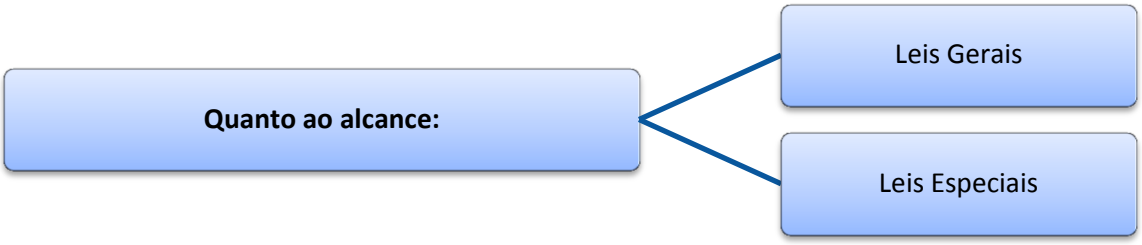
5. Quanto à sua **hierarquia**:



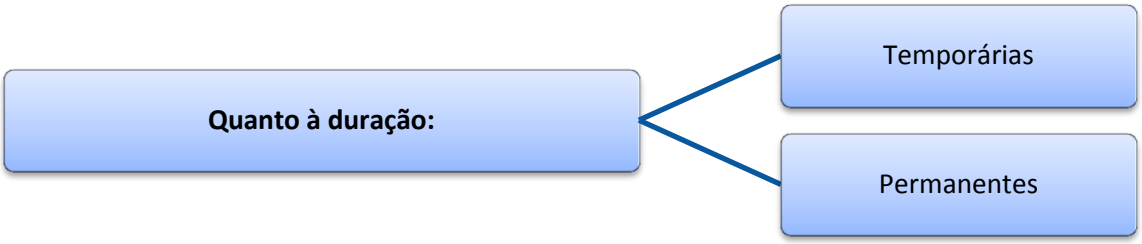
6. Quanto à sua **competência**:



7. Quanto ao **alcance**:



8. Quanto à **duração**:



➢ **LINDB**

☞ANTES do Decreto-lei 4.657 de 1942	☞DEPOIS da Lei 12.376 de 2010
LICC	**LINDB**
A antiga **Lei de Introdução ao Código Civil** é o Decreto-lei 4.657, de 1942, conhecida anteriormente nos meios jurídicos pelas siniciais **LICC**. Todavia, a recente Lei 12.376, de 30 de dezembro de 2010, alterou o seu nome de Lei de Introdução ao Código Civil para **Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro** conhecida atualmente como **LINDB**.[43]	

A LINDB regula a vigência e eficácia da norma jurídica, apresentando soluções ao conflito de normas no tempo e no espaço; fornecendo critérios de hermenêutica, estabelecendo mecanismos de integração e garantindo a eficácia, segurança e estabilidade da ordem jurídica.

[43] Flávio Tartuce. Manual de Direito Civil. Volume único. 7ª ed, 2017.

Vacatio legis e alterações a texto de lei:

*"As leis, **em sentido amplo**, nascem com a **promulgação**".*

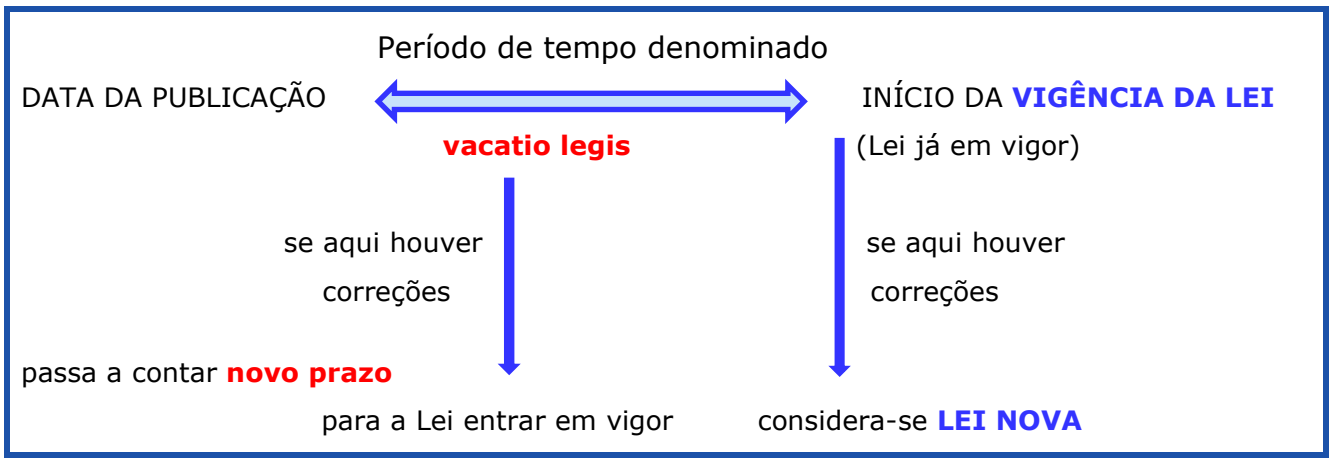
Em regra, a vigência não é imediata. Deve ser contado o prazo a partir da **publicação.** **(publicação é diferente de promulgação)**

Período de tempo denominado ***vacatio legis***

DATA DA PUBLICAÇÃO ⟺ INÍCIO DA VIGÊNCIA DA LEI

Salvo disposição contrária, **45 dias em todo território/3 meses no Estados estrangeiros**

Esquematizando novamente:



Como você viu, no caso de alterações de leis, **duas situações** bem distintas podem ocorrer, mas ambas **envolverão todos os dispositivos da lei se a republicação for total.**

Contagem de prazo: inclusão da data da publicação e do último dia do prazo, entrando em vigor no dia subsequente.

Princípio da **vigência sincrônica**: obrigatoriedade da lei é **simultânea**, entrará em vigor a um só tempo em todo país.

*"A **vigência**, uma qualidade da lei, diz respeito a sua eficácia temporal."*

Correções ou alterações a texto de lei:

1 se dentro do *vacatio legis* – NOVO PRAZO.

2 se já em vigor – LEI NOVA.

Revogação:

Revogar é tornar sem efeito uma norma. A revogação pode ser **TOTAL** (=**AB**-rogação) – **TOTALAB**, ou em parte (=derrogação).

Duas normas do mesmo escalão, a última prevalece sobre a anterior (***lex posterior derogat legi priori***).

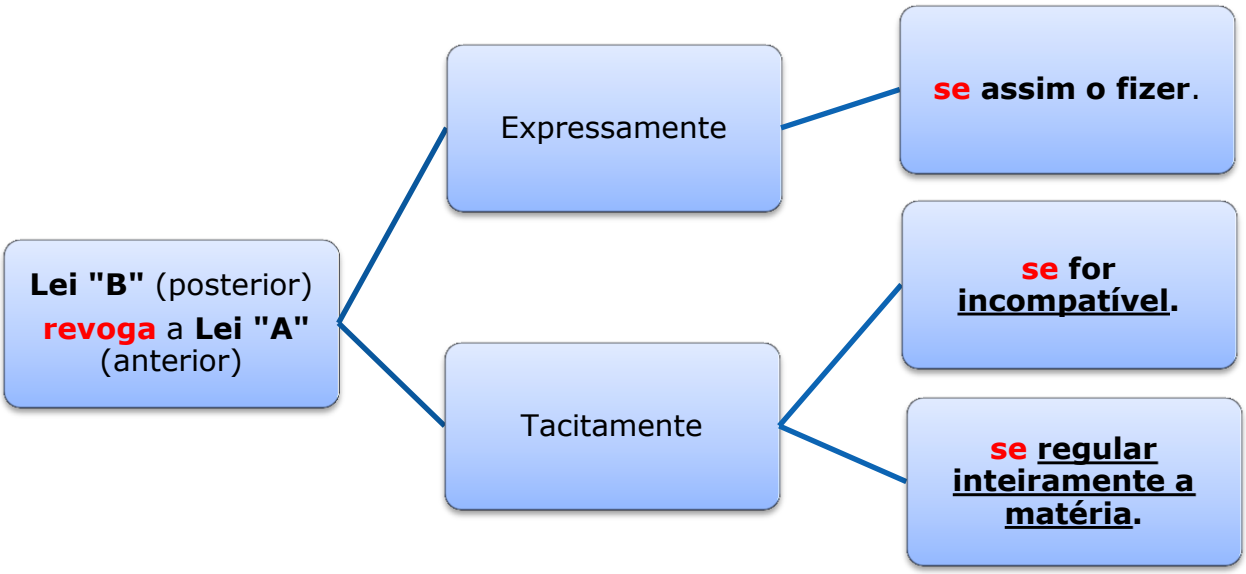
	**"Revogada? O que é isso?"** A **revogação** nada mais é que tornar sem efeito uma norma ou parte dela. A lei ou, então, parte dela deixa de ter vigência, **cessa a sua obrigatoriedade**.

	As bancas costumam cobrar em prova a definição de Derrogação e Ab-rogação. Não vá errar isto! Revogação **parcial** é **derrogação.** Revogação **total** é **ab-rogação**.

 MACETE: **TOTALAB**

	LEI "A" (anterior) ➡ LEI "B" (posterior) se estabelecer **disposições GERAIS OU ESPECIAIS não revoga nem modifica.** Sendo as duas leis compatíveis e complementares, ambas continuam produzindo seus efeitos. 

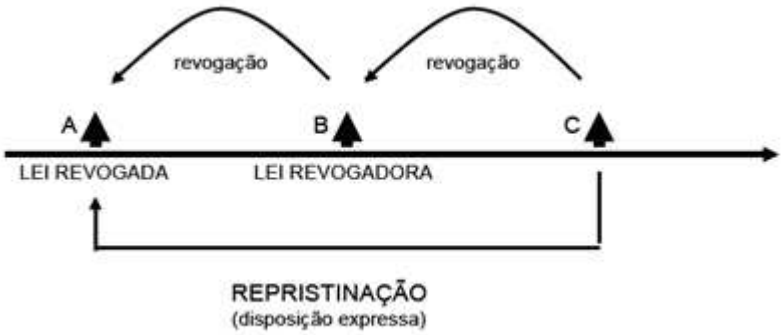
A revogação ocorrerá deste modo:



Repristinação:

LEI "A" ➡ **LEI "B"** que revoga LEI "A" ➡ **LEI "C"** revogando LEI "B"

Somente ocorrerá **REPRISTINAÇÃO** (Lei "A" voltará a valer) se a Lei "C"assim dispuser **expressamente**. **Não há repristinação automática**.



Vigência no espaço:

O princípio da **territorialidade não é**, no Brasil, aplicado de modo **absoluto**. Em alguns casos **permite-se a extraterritorialidade**, que vem ser a aplicação da lei em territórios de outro Estado, segundo os princípios e convenções internacionais.

O **estatuto pessoal**, no Brasil, **baseia-se na lei do domicílio (*lex domicilli*)** – determinando as regras quando os assuntos versarem sobre: o começo e o fim da personalidade, o nome, a capacidade e os direitos de família.

Art. 7º. A lei do país em que domiciliada a pessoa determina as regras sobre o começo e o fim da personalidade, o nome, a capacidade e os direitos de família.

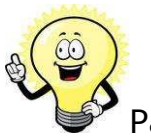
*Art. 10. A **sucessão por morte ou por ausência** obedece à lei do país em que **domiciliado o defunto ou o desaparecido**, qualquer que seja a natureza e a situação dos bens.*

*§ 1º. A sucessão de **bens de estrangeiros, situados no País**, será regulada pela lei brasileira em benefício do cônjuge ou dos filhos brasileiros, ou de quem os represente, sempre que não lhes seja mais favorável a lei pessoal do de cujus.*

*§ 2º. A lei do **domicílio do herdeiro ou legatário** regula a **capacidade para suceder.***



*O penhor regula-se pela lei do **domicílio** que tiver a pessoa, em **cuja posse se encontre a coisa apenhada**.*



Para **qualificar os bens** será aplicada a *lex rei sitae* (lei da situação (lugar) da coisa), **no entanto** aplicar-se-á a lei do país em que domiciliado o proprietário quanto aos **bens móveis** que ele trouxer (Às coisas *in transitu* aplicar-se-á a *lex domicilli*).

Para a realização da interpretação, existem algumas técnicas e elas são cobradas em concurso, então vamos a elas:



Gramatical – onde o interprete analisa cada termo do texto normativo, observando-os individual e conjuntamente;

Lógica – nesta técnica o interprete irá estudar a norma através de raciocínios lógicos;

Sistemática – onde o interprete analisará a norma através do sistema em que se encontra inserida, observando o todo para tentar chegar ao alcance da norma no individual, **examina a sua relação com as demais leis, pelo contexto do sistema legislativo**;

	Histórica – onde se analisará o momento histórico em que a lei foi criada e
	Sociológica **ou** ***teleológica*** – é técnica que está prevista no **artigo 5º da LINDB**: *"Na **aplicação da lei**, o juiz atenderá aos **fins sociais** a que ela se dirige **e** as **exigências do bem comum**".*

Questões do CESPE

Como solicitado nos cursos anteriores que ministramos, apresentaremos uma lista das questões com gabarito e ao final colocaremos as questões com alguns comentários, desta forma facilitamos para aqueles que estudam diretamente pelo computador, mas também ajudamos quem irá estudar pelas aulas impressas.





1. CESPE 2017/ SEDF/Analista de Gestão Educacional - Direito e Legislação. Julgue o seguinte item, que trata de vigência das leis. Caso uma lei nova não dispuser sobre a data de início da sua vigência, entende-se que ela entrará em vigor na data da sua publicação.

2. CESPE 2016/FUNPRESP-JUD/Analista-direito. Julgue o item seguinte.

Ocorre a ultratividade de uma norma jurídica quando essa norma continua a regular fatos ocorridos antes da sua revogação.

3. CESPE 2016/TCE-PA/Auxiliar Técnico de Controle Externo - Área administrativa. Uma lei nova, oficialmente publicada, que regula inteiramente assunto que antes era disciplinado por outra norma, nada estabeleceu sobre a data de sua entrada em vigor e o seu prazo de vigência; foi silente também quanto à revogação da lei mais antiga. Sessenta dias depois da publicação oficial, um juiz recebeu um processo em que as partes discutiam um contrato firmado anos antes, com base na lei antiga. Acerca dessa situação hipotética, julgue o item subsequente, considerando as disposições da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

Dispositivos da lei antiga que forem compatíveis com a lei nova ainda estarão vigentes.

4. CESPE 2016/TCE-PA/Auxiliar Técnico de Controle Externo - Área administrativa. Uma lei nova, oficialmente publicada, que regula inteiramente assunto que antes era disciplinado por outra norma, nada estabeleceu sobre a data de sua entrada em vigor e o seu prazo de vigência; foi silente também quanto à revogação da lei mais antiga. Sessenta dias depois da publicação oficial, um juiz recebeu um processo em que as partes discutiam um contrato firmado anos antes, com base na lei antiga. Acerca dessa situação hipotética, julgue o item subsequente, considerando as disposições da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

A lei nova entrou em vigor no dia de sua publicação oficial.

5. CESPE 2016/TCE-PA/Auxiliar Técnico de Controle Externo - Área administrativa. Uma lei nova, oficialmente publicada, que regula inteiramente assunto que antes era disciplinado por outra norma, nada estabeleceu sobre a data de sua entrada em vigor e o seu prazo de vigência; foi silente também quanto à revogação da lei mais antiga. Sessenta dias depois da publicação oficial, um juiz recebeu um processo em que as partes discutiam um contrato firmado anos antes, com base na lei antiga. Acerca dessa situação hipotética, julgue o item subsequente, considerando as disposições da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

Há, nesse caso, conflito de leis no tempo e, para decidir qual delas será aplicada ao contrato, o juiz deverá considerar a analogia, os costumes e os princípios gerais do direito.

6. CESPE 2016/TCE-PA/Auxiliar Técnico de Controle Externo - Área administrativa. Uma lei nova, oficialmente publicada, que regula inteiramente assunto que antes era disciplinado por outra norma, nada estabeleceu sobre a data de sua entrada em vigor e o seu prazo de vigência; foi silente também quanto à revogação da lei mais antiga. Sessenta dias depois da publicação oficial, um juiz recebeu um processo em que as partes discutiam um contrato firmado anos antes, com base na lei antiga.

Acerca dessa situação hipotética, julgue o item subsequente, considerando as disposições da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

A lei nova vigorará até que outra a modifique ou revogue.

7. CESPE 2016/TCE-PA/Auditor de Controle Externo – Procuradoria. Considerando o disposto na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro a respeito da vigência da norma jurídica, da interpretação das leis e da eficácia da lei no espaço, julgue o item a seguir.

Na aplicação da lei, cabe ao juiz, a fim de criar uma norma individual, interpretá-la buscando atender aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum.

8. CESPE 2016/TCE-PA/Auditor de Controle Externo – Procuradoria. Em caso de lacuna normativa, a revogação de uma lei opera efeito repristinatório automático.

9. CESPE 2016/TCE-PA/Auditor de Controle Externo – Área Administrativa-direito. No que diz respeito às normas jurídicas, à prescrição, aos negócios jurídicos e à personalidade jurídica, julgue o item a seguir.

É possível que lei de vigência permanente deixe de ser aplicada em razão do desuso, situação em que o ordenamento jurídico pátrio admite aplicação dos costumes de forma contrária àquela prevista na lei revogada pelo desuso.

10. CESPE 2016/TCE-PA/Auditor de Controle Externo-direito. O fenômeno da ultratividade da norma jurídica é exceção à regra de que a lei necessita estar vigente para ser aplicada.

11. CESPE 2016/TCE-SC/Auditor de Controle Externo-direito. Com relação à vigência das leis, às pessoas naturais, às pessoas jurídicas e aos bens, julgue o item subsequente.

Caso determinada lei tivesse sido publicada no dia doze de fevereiro — sexta-feira —, o prazo de vacatio legis começaria a fluir no dia quinze de fevereiro.

12. CESPE 2015/TJ-DFT/Técnico Judiciário-administrativa. À luz da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, julgue o item a seguir.

Ato jurídico perfeito é aquele que está em consonância com as regras, costumes e princípios gerais vigentes.

13. CESPE 2015/TJDFT/Técnico Judiciário-administrativa. À luz da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, julgue o item a seguir.

O conhecimento da lei estrangeira é dever do magistrado, não podendo o juiz exigir de quem a invoca a prova do texto nem de sua vigência.

14. CESPE 2015/ AGU/Advogado da União. Julgue o item seguinte, que diz respeito à aplicação da lei, às pessoas e aos bens.

Caso a lei a ser aplicada não encontre no mundo fático suporte concreto sobre o qual deva incidir, caberá ao julgador integrar o ordenamento mediante analogia, costumes e princípios gerais do direito.

15. CESPE 2015/TCU/Auditor Federal de Controle Externo - Conhecimentos Gerais. A respeito das pessoas naturais e jurídicas, dos fatos e negócios jurídicos e do disposto na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, julgue o seguinte item.

A Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro prevê, em ordem preferencial e taxativa, como métodos de integração do direito, a analogia, os costumes e os princípios gerais do direito.

16. CESPE 2014/ TJ-SE/Técnico Judiciário - Área Judiciária.

No que se refere aos dispositivos da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro e à vigência, aplicação, interpretação e integração das leis, julgue os seguintes itens.

A interpretação teleológica consiste na análise da norma de forma contextual, com a comparação entre os dispositivos do próprio texto legal e outros diplomas normativos.

17. CESPE 2014/ TJ-SE/Técnico Judiciário - Área Judiciária. No que se refere aos dispositivos da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro e à vigência, aplicação, interpretação e integração das leis, julgue os seguintes itens.

A Lei Federal n.º 12.376/2010 renomeou a Lei de Introdução ao Código Civil para Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, mas não fez quaisquer alterações relativas às normas de interpretação, vigência e aplicação das leis.

18. CESPE 2014/ TJ-SE/Técnico Judiciário - Área Judiciária.

No que se refere aos dispositivos da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro e à vigência, aplicação, interpretação e integração das leis, julgue os seguintes itens.

Conforme previsão expressa da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, nas hipóteses de omissão legislativa, serão aplicados a analogia, os costumes, a equidade e os princípios gerais de direito.

19. CESPE 2013/ TRT - 17ª Região (ES)/ Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador. No que diz respeito à interpretação das leis, às pessoas naturais e jurídicas e ao domicílio, julgue os próximos itens.

Adotando-se o método lógico de interpretação das normas, deve ser examinado cada termo utilizado na norma, isolada ou sintaticamente, de acordo com as regras do vernáculo.

20. CESPE 2013/ AGU/Procurador Federal. Acerca da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro e das pessoas naturais e jurídicas, julgue os itens seguintes.

O fato de um juiz, à míngua de previsão legal, concluir que o companheiro participante de plano de previdência privada faz jus à pensão por morte, ainda que não esteja expressamente inscrito no instrumento de adesão, caracteriza a utilização da integração da norma lacunosa por meio da analogia.

21. CESPE 2013/ ANCINE/Todos os Cargos. À luz das disposições constantes da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, julgue o item abaixo.

A lei do país no qual nasce a pessoa determina as regras sobre o início de sua personalidade.

22. CESPE 2013/ TCU/Auditor Federal de Controle Externo.

Julgue o item a seguir, com fundamento na Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro e na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Determinada fundação, constituída em outro país e destinada a fins de interesse coletivo, pode abrir filial no Brasil mediante prévia aprovação dos atos constitutivos pelo governo brasileiro, hipótese em que a filial ficará sujeita à legislação brasileira.

23. CESPE 2013/ TCU/Auditor Federal de Controle Externo.

Julgue o item a seguir, com fundamento na Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro e na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Após cinco anos de vigência de lei especial sobre determinada matéria, foi editada nova lei contemplando disposições gerais acerca do mesmo tema. Nessa situação, a edição da lei mais recente, a qual estabelece disposições gerais, revoga a lei anterior especial.

24. CESPE 2013/MC/Atividade Técnica de Suporte – Direito. Com referência à Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), julgue os itens seguintes.

O direito pátrio permite a retroatividade de lei cível se expressamente previsto e não ofender o direito adquirido, o negócio jurídico consumado de acordo com a lei vigente à época de sua realização, e a coisa julgada.

25. CESPE 2013/MC/Atividade Técnica de Suporte – Direito. Com referência à Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), julgue os itens seguintes.

Caso ex-companheiro homossexual requeira judicialmente pensão post mortem, não havendo norma sobre a matéria, o juiz poderá decidir o caso com base na analogia e nos princípios gerais de direito.

26. CESPE 2013/MC/Atividade Técnica de Suporte-direito. Caso tenha sido publicada uma lei estabelecendo que a pessoa idosa, a partir de 65 anos de idade, deverá ter descontos de 20% nas passagens de avião e, posteriormente, no período de 60 dias, publique-se lei retificando a idade para 60 anos, esta será considerada lei nova.

27. CESPE 2013/MC/Atividade Técnica de Suporte-direito. Na interpretação lógica de uma lei, parte-se da ideia de que a lei não existe isoladamente, devendo o seu sentido ser alcançado em consonância com as demais normas que inspiram o mesmo ramo do direito.

28. CESPE 2013/MC/Atividade Técnica de Suporte-direito. O direito pátrio tem como regra a aplicação da lei nova aos casos futuros, continuando a norma revogada a reger os casos pendentes.

29. CESPE 2013/MC/Atividade Técnica de Suporte-direito. Em respeito à regra do estatuto pessoal, serão aplicadas as regras do país de domicílio do estrangeiro às relações jurídicas constituídas no Brasil por pessoa estrangeira.

30. CESPE 2013/SERPRO/Analista-advocacia. Considerar-se-á revogada uma lei até então vigente quando uma lei nova, aprovada segundo as regras do processo legislativo, passar a regulamentar inteiramente a mesma matéria de que tratava a lei anterior, ainda que a lei nova não o declare expressamente.

31. CESPE 2013/SERPRO/Analista-advocacia. Ao decidir uma lide, caso constate que não há lei que regulamente aquela matéria, o juiz deverá suspender o julgamento e aguardar que seja editada lei que regulamente a matéria.

32. CESPE 2017/ PC-GO/Delegado de Polícia Substituto. A Lei n.º XX/XXXX, composta por quinze artigos, elaborada pelo Congresso Nacional, foi sancionada, promulgada e publicada.

A respeito dessa situação, assinale a opção correta, de acordo com a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

a) Se algum dos artigos da lei sofrer alteração antes de ela entrar em vigor, será contado um novo período de vacância para o dispositivo alterado.

b) Caso essa lei tenha revogado dispositivo da legislação anterior, automaticamente ocorrerá o efeito repristinatório se nela não houver disposição em contrário.
c) A lei irá revogar a legislação anterior caso estabeleça disposições gerais sobre assunto tratado nessa legislação.
d) Não havendo referência ao período de vacância, a nova lei entra em vigor imediatamente, sendo eventuais correções em seu texto consideradas nova lei.
e) Não havendo referência ao período de vacância, a lei entrará em vigor, em todo o território nacional, três meses após sua publicação.

33. CESPE 2016/TRT - 8ª Região (PA e AP)/ Analista Judiciário - Área Judiciária. Assinale a opção correta, em relação à classificação e à eficácia das leis no tempo e no espaço.

a) Quanto à eficácia da lei no espaço, no Brasil se adota o princípio da territorialidade moderada, que permite, em alguns casos, que lei estrangeira seja aplicada dentro de território brasileiro.
b) De acordo com a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), em regra, a lei revogada é restaurada quando a lei revogadora perde a vigência.
c) Por ser o direito civil ramo do direito privado, impera o princípio da autonomia de vontade, de forma que as partes podem, de comum acordo, afastar a imperatividade das leis denominadas cogentes.
d) A lei entra em vigor somente depois de transcorrido o prazo da vacatio legis, e não com sua publicação em órgão oficial.
e) Dado o princípio da continuidade, a lei terá vigência enquanto outra não a modificar ou revogar, podendo a revogação ocorrer pela derrogação, que é a supressão integral da lei, ou pela ab-rogação, quando a supressão é apenas parcial.

34. CESPE 2016/TJ-AM/Juiz Substituto. A respeito da eficácia da lei no tempo e no espaço, assinale a opção correta conforme a LINDB.

a) Para ser aplicada, a norma deverá estar vigente e, por isso, uma vez que ela seja revogada, não será permitida a sua ultratividade.
b) Tendo o ordenamento brasileiro optado pela adoção, quanto à eficácia espacial da lei, do sistema da territorialidade moderada, é possível a aplicação da lei brasileira dentro do território nacional e, excepcionalmente, fora, e vedada a aplicação de lei estrangeira nos limites do Brasil.
c) Quando a sucessão incidir sobre bens de estrangeiro residente, em vida, fora do território nacional, aplicar-se-á a lei do país de domicílio do defunto, quando esta for mais favorável ao cônjuge e aos filhos brasileiros, ainda que todos os bens estejam localizados no Brasil.
d) Não havendo disposição em contrário, o início da vigência de uma lei coincidirá com a data da sua publicação.

e) Quando a republicação de lei que ainda não entrou em vigor ocorrer tão somente para correção de falhas de grafia constantes de seu texto, o prazo da vacatio legis não sofrerá interrupção e deverá ser contado da data da primeira publicação.

35. CESPE 2016/TRE-PI/Analista Judiciário – Judiciária. O aplicador do direito, ao estender o preceito legal aos casos não compreendidos em seu dispositivo, vale-se da

a) interpretação teleológica.
b) socialidade da lei.
c) interpretação extensiva.
d) analogia.
e) interpretação sistemática.

36. CESPE 2016/TJ-DFT/Juiz. A respeito da hermenêutica e da aplicação do direito, assinale a opção correta.

a) Diante da existência de antinomia entre dois dispositivos de uma mesma lei, à solução do conflito é essencial a diferenciação entre antinomia real e antinomia aparente, porque reclamam do interprete solução distinta.
b) Os tradicionais critérios hierárquico, cronológico e da especialização são adequados à solução de confronto caracterizado como antinomia real, ainda que ocorra entre princípios jurídicos.
c) A técnica da subsunção é suficiente e adequada à hipótese que envolve a denominada eficácia horizontal de direitos fundamentais nas relações privadas.
d) Diante da existência de antinomia entre dois dispositivos de uma mesma lei, o conflito deve ser resolvido pelos critérios da hierarquia e(ou) da sucessividade no tempo.
e) A aplicação do princípio da especialidade, em conflito aparente de normas, afeta a validade ou a vigência da lei geral.

37. CESPE 2016/TCE-PR/Auditor. Em relação à Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, assinale a opção correta.

a) Em regra, aceita-se o fenômeno da repristinação no ordenamento jurídico brasileiro.
b) Celebrado contrato no período de vigência de determinada lei, qualquer dos contratantes poderá invocar a aplicação de lei posterior que lhes for mais benéfica.
c) Não se admite no ordenamento jurídico pátrio a chamada integração normativa, ainda que para preencher eventuais lacunas do ordenamento.
d) Publicada lei para corrigir texto de lei publicado com incorreção, não haverá novo prazo de vacatio legis, se a publicação ocorrer antes da data em que a lei corrigida entraria em vigor.

e) autoridade judiciária brasileira tem competência exclusiva para o conhecimento de ações que discutam a validade de hipoteca que recai sobre bens imóveis situados no Brasil, ainda que as partes residam em país estrangeiro.

38. CESPE 2015/TRE-RS/Analista Judiciário - Administrativa. Com base na Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro, assinale a opção correta.

a) Sempre que uma lei for revogada por outra lei, e a lei revogadora também for revogada, a lei inicialmente revogada volta a ter vigência, em um instituto jurídico denominado de ultratividade da lei.
b) Haverá repristinação quando uma norma revogada, mesmo tendo perdido a sua vigência, for aplicada para reger situações ocorridas à época de sua vigência.
c) Denomina-se vocatio legis o espaço de tempo compreendido entre a data da publicação da lei e a data da sua revogação.
d) Uma norma jurídica pode ser expressa ou tacitamente revogada. Diz-se que há revogação expressa quando a lei nova declarar, em seu texto, o conteúdo da lei anterior que pretende revogar, enquanto que a revogação tácita ocorre sempre que houver incompatibilidade entre a lei nova e a antiga, pelo fato de a lei nova regular a matéria tratada pela anterior.
e) Segundo a legislação vigente, a norma jurídica tem vigência por tempo indeterminado e vigora até que seja revogada por outra lei. O ordenamento jurídico brasileiro não reconhece norma com vigência temporária.

39. CESPE 2015/TRE-MT/Analista Judiciário – Judiciária. Com base no disposto na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, assinale a opção correta.

a) No tocante aos regramentos do direito de família, adota-se o critério jus sanguinis na referida lei.
b) A sucessão de bens de estrangeiros situados no território brasileiro é disciplinada pela lei brasileira em favor do cônjuge ou dos filhos brasileiros, mesmo se a lei do país de origem do de cujus for-lhes mais favorável.
c) Ao confronto entre uma lei especial e outra lei geral e posterior dá-se o nome de antinomia de segundo grau.
d) Ocorre lacuna ontológica na lei quando existe texto legal para a solução do caso concreto, mas esse texto contraria os princípios que regem a própria justiça.
e) O juiz poderá decidir por equidade, mesmo sem previsão legal.

40. CESPE 2015/TJ-PB/Juiz Substituto. Acerca da eficácia da lei no tempo e no espaço, assinale a opção correta.

a) O direito brasileiro veda o denominado efeito repristinatório das normas, mesmo que previsto expressamente, de modo que uma lei nova não pode prever a recuperação da vigência de lei já revogada.
b) Caso uma lei cujo prazo de vigência não se tenha iniciado seja novamente publicada para correção de erro material constante da publicação anterior, o prazo da vacatio legis será contado a partir da primeira publicação, salvo se outra data nela vier expressa.
c) A contagem do prazo para a entrada em vigor das leis que estabeleçam período de vacância deve ser feita nos termos da regra geral do direito civil, de modo a se excluir a data da publicação da lei e se incluir o último dia do prazo.
d) No que se refere à eficácia espacial da lei, o ordenamento pátrio adotou o sistema da territorialidade moderada, de forma a permitir a aplicação de lei brasileira dentro do território nacional e, excepcionalmente, fora, sem, contudo, admitir a aplicação de lei estrangeira nos limites do Brasil.
e) Em razão da denominada ultratividade da norma, mesmo revogado, o Código Civil de 1916 tem aplicação às sucessões abertas durante a sua vigência, ainda que o inventário tenha sido proposto após o advento do Código Civil de 2002.

41. CESPE 2014/TJ-DFT/Juiz de Direito Substituto. Considerando as disposições da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro e a posição doutrinária a respeito da interpretação dessas normas, assinale a opção correta.

a) Uma lei nova que estabeleça disposições gerais revoga leis especiais anteriores dedicadas à mesma matéria.
b) No ordenamento jurídico brasileiro, admite-se a repristinação tácita.
c) Entre as fontes de interpretação das normas, considera-se autêntica a interpretação realizada pelos próprios tribunais.
d) A utilização dos costumes como método de integração das normas de direito material depende de expressa previsão legal.
e) A lei do país de origem do falecido estrangeiro poderá ser utilizada para regular a sucessão de seus bens localizados no Brasil.

42. CESPE 2013/TJ-RN/Juiz. Consoante a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, assinale a opção correta.

a) A lei posterior somente revoga a anterior quando expressamente o declare, podendo a revogação ser total (ab- rogação) ou parcial (derrogação).
b) As regras de aplicação da lei no espaço estabelecem que deve ser aplicada a lei brasileira quando a obrigação resultante de contrato tenha de ser cumprida no Brasil, ainda que o domicílio do proponente seja em outro país.

c) Na sucessão por morte ou por ausência de estrangeiro, a lei do domicílio do herdeiro ou legatário regula a capacidade para suceder, independentemente do lugar do domicílio do falecido ou ausente.
d) A prova dos fatos ocorridos em país estrangeiro rege-se pela lei brasileira quanto ao ônus e aos meios de produzir-se, não admitindo os tribunais brasileiros provas que a lei brasileira desconheça.
e) A referida lei prevê, como métodos de integração das normas, em ordem preferencial e taxativa, a analogia, os costumes, os princípios gerais de direito e a equidade.

43. CESPE 2013/TJ-ES/Titular de Serviços de Notas e de Registros.

No que se refere à aplicação da lei estrangeira, assinale a opção correta.

a) A lei do lugar de domicílio do estrangeiro se aplica aos bens móveis que o proprietário tiver consigo ou que se destinarem ao transporte para outros lugares.
b) A regra do estatuto pessoal é inaplicável às pessoas jurídicas.
c) Aplica-se a lei do domicílio do proprietário às relações de posse sobre bens imóveis
d) A regra do estatuto pessoal define que a norma legal do lugar de nascimento do estrangeiro será observada quanto ao começo e ao fim da personalidade, ao nome, à capacidade e aos direitos de família
e) O direito internacional público regula a matéria atinente à aplicação de lei estrangeira.

44. CESPE 2013/BACEN/Procurador. A interpretação segundo a qual o juiz procura alcançar o sentido da lei em consonância com as demais normas que inspiram determinado ramo de direito é denominada.

a) histórica.
b) lógica.
c) sistemática.
d) teleológica.
e) analógica.

45. CESPE 2013/TRT - 8ª Região (PA e AP)/ Analista Judiciário - Área Judiciária. No que se refere à Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, assinale a opção correta.

a) Caso não encontre nenhuma norma aplicável ao caso posto em juízo, o juiz deverá utilizar a interpretação sistemática.
b) Não é dado ao legislador, para suprir alguma ambiguidade da norma, interpretar a lei depois de publicada no órgão oficial.
c) A lei nova se aplica aos casos pendentes e aos futuros, porquanto o nosso direito não admite a retroatividade da norma.

d) Como regra, não se admite a restauração da lei revogada pelo fato de a lei revogadora ter perdido a sua vigência.
e) Se, durante a vacatio legis, ocorrer nova publicação do texto legal apenas para correção de erro ortográfico, o prazo da obrigatoriedade não será alterado.

46. CESPE 2013/TJ-RR/Titular de Serviços de Notas e de Registros. Em relação à Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, assinale a opção correta.

a) O direito pátrio admite o instituto da vacatio legis, aplicável a todos os atos normativos, inclusive aos decretos e regulamentos.
b) Em regra, a equidade revela-se um método de integração das normas jurídicas.
c) Aplica-se a Lei da Nacionalidade para regular as questões relacionadas ao nome, começo e fim da personalidade, capacidade e direitos de família.
d) A antiga Lei de Introdução ao Código Civil mudou de nome, passando a denominar-se Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Em que pese tal aspecto, esse diploma normativo continua sendo um apêndice do Código Civil de 2002.
e) No que diz respeito à vigência normativa, é correto afirmar que, com a promulgação, a lei passa a existir e a ser válida.

47. CESPE 2013/TJ-PB/Juiz Leigo. A lei, fonte primária do direito brasileiro, é

a) Específica, facultativa, provisória e competente.
b) Genérica, facultativa, permanente e competente.
c) Específica, imperativa, provisória e competente.
d) Genérica, facultativa, provisória e concreta.
e) Genérica, imperativa, permanente e autorizante.

48. CESPE 2013/TJ-PB/Juiz Leigo. No que se refere ao que dispõe a Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, assinale a opção correta.

a) Em razão da aplicação do princípio da justiça universal, as sentenças proferidas no estrangeiro terão eficácia no Brasil ainda quando ofenderem os bons costumes.
b) A proibição do non liquet não é dirigida ao juiz.
c) A lei do país em que a pessoa tenha nascido determina as regras acerca do começo e do fim da personalidade.
d) A sucessão por morte obedece à lei do país em que tenha falecido o de cujus.

e) A prova dos fatos ocorridos em país estrangeiro rege-se pela lei que nele vigorar, quanto ao ônus e aos meios de produzir-se, não admitindo os tribunais brasileiros provas que a lei brasileira desconheça.

49. CESPE 2013/SEGER-ES/Analista Executivo – Direito.

Lei n.º 12.602, de 3 de abril de 2012.

Institui a Semana e o Dia Nacional da Educação Infantil.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º É instituída a Semana Nacional da Educação Infantil, a ser celebrada anualmente na semana de 25 de agosto, data esta que passa a ser comemorada como o Dia Nacional da Educação Infantil, em homenagem à Drª. Zilda Arns.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 3 de abril de 2012; 191.º da Independência e 124.º da República.

DILMA ROUSSEFF

Aloizio Mercadante

Vitor Paulo Ortiz Bittencourt

Este texto não substitui o publicado no DOU de 4/4/2012.

A respeito da lei acima transcrita, assinale a opção correta com fundamento na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

a) Caso o artigo 2.º não existisse, a lei em pauta entraria em vigor apenas sessenta dias após a sua publicação, período em que se teria a vacância da lei.
b) Conforme o princípio da obrigatoriedade, todos terão que comemorar a data do dia 25 de agosto como sendo o Dia Nacional da Educação Infantil, já que, por essa norma, foi decretado feriado nacional.
c) Hoje, para se corrigir essa lei, alterando-se a data do Dia Nacional da Educação Infantil para o dia 26 de agosto, seria necessária uma lei nova.
d) Pelo princípio da continuidade, o fim da vigência da lei em questão ocorrerá quando outra a modificar ou a revogar expressamente.
e) De acordo com as informações contidas no referido documento legal, é correto afirmar que a data da promulgação corresponde à data da publicação da norma.

50. CESPE 2013/TRE-MS/Analista Judiciário - Área Administrativa. Assinale a opção correta de acordo com a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro — Decreto-Lei n.° 4.657/1942.

a) Direito adquirido é o direito material ou imaterial já incorporado ao patrimônio de uma pessoa.

b) Ao aplicar a lei, o magistrado poderá optar entre atender ou não às exigências do bem comum.
c) A lei do país em que a pessoa for domiciliada é que determina a regra sobre os direitos de família; dessa forma, caso um muçulmano domiciliado no Iraque venha ao Brasil para se casar com três mulheres poderá ser celebrado o casamento civil entre ele e suas três esposas.
d) Vocatio legis é o espaço de tempo entre a data da promulgação e a entrada em vigor da lei.
e) Ab-rogação e derrogação designam, respectivamente, a revogação parcial e a revogação total de uma norma.



1.E	2.C	3.E	4.E	5.E	6.C	7.C	8.E	9.E	10.C
11.E	12.E	13.E	14.C	15.C	16.E	17.C	18.E	19.E	20.C
21.E	22.C	23.E	24.C	25.C	26.C	27.E	28.E	29.E	30.C
31.E	32.A	33.A	34.C	35.D	36.A	37.E	38.D	39.C	40.E
41.E	42.C	43.A	44.C	45.D	46.E	47.E	48.E	49.C	50.A



1. CESPE 2017/ SEDF/Analista de Gestão Educacional - Direito e Legislação. Julgue o seguinte item, que trata de vigência das leis. Caso uma lei nova não dispuser sobre a data de início da sua vigência, entende-se que ela entrará em vigor na data da sua publicação.

Comentário:

De acordo com a LINDB:

*Art. 1°. Salvo disposição contrária, a lei começa a vigorar em **todo o país quarenta e cinco dias depois** de oficialmente publicada.*

Ainda, LC 95/98:

Art. 8°. A vigência da lei será indicada de forma expressa e de modo a contemplar prazo razoável para que dela se tenha amplo conhecimento, reservada a cláusula "entra em vigor na data de sua publicação" para as leis de pequena repercussão.



No Brasil ⇨**45 dias** depois de oficialmente publicada.

Nos Exterior ⇨ **3 meses** depois de oficialmente publicada.

***LINDB:** § 1°. **Nos Estados, estrangeiros**, a obrigatoriedade da lei brasileira, quando admitida, se inicia **três meses** depois de oficialmente publicada.*

↳Gabarito errado.

2. CESPE 2016/FUNPRESP-JUD/Analista-direito. Julgue o item seguinte.

Ocorre a ultratividade de uma norma jurídica quando essa norma continua a regular fatos ocorridos antes da sua revogação.

Comentário:


O **CESPE** adora esse tema!

A **ultratividade** da lei ocorre quando ela é aplicada a fatos ocorridos após a perda da sua vigência (revogação).

De acordo com a LINDB:

Art. 2°. Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue.

§ 1°. A lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior.

Para ser aplicada, **a norma deverá estar vigente** e, por isso, uma vez que ela seja revogada, será permitida a sua **ultratividade**, nos casos em que os efeitos dessa lei revogada continuem sendo produzidos.

↳Gabarito correto.

3. CESPE 2016/TCE-PA/Auxiliar Técnico de Controle Externo - Área administrativa. Uma lei nova, oficialmente publicada, que regula inteiramente assunto que antes era disciplinado por outra norma, nada estabeleceu sobre a data de sua entrada em vigor e o seu prazo de vigência; foi silente também quanto à revogação da lei mais antiga. Sessenta dias depois da publicação oficial, um juiz recebeu um processo em que as partes discutiam um contrato firmado anos antes, com base na lei antiga. Acerca dessa situação hipotética, julgue o item subsequente, considerando as disposições da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

Dispositivos da lei antiga que forem compatíveis com a lei nova ainda estarão vigentes.

Comentário:

De acordo com a LINDB:

*Art. 2º **Não se destinando a vigência temporária**, a **Lei terá vigor até que** outra a **modifique ou revogue**.*

*§ 1º. A **lei posterior revoga a anterior quando** **[1]expressamente o declare**, quando **[2]seja com ela incompatível** ou quando **[3]regule inteiramente a matéria** de que tratava a lei anterior.*

Assim, pelo **princípio da continuidade** (art.2°) uma **lei prolonga seus efeitos pelo tempo**, a não ser que seja modificada ou revogada por outra.

"Revogada? O que é isso?"

A **revogação** nada mais é que tornar sem efeito uma norma ou parte dela. A lei ou, então, parte dela deixa de ter vigência, **cessa a sua obrigatoriedade.**

A revogação pode ser:

⇨**Expressa**, quando expressamente o declare. A revogação está no texto da lei.

⇨**Tácita (indireta)**, em duas situações: quando [1]seja com esta incompatível **ou** quando [2]regule inteiramente a matéria, mesmo não mencionando a lei revogada.

O que aconteceu foi uma revogação tácita da lei antiga.

↳Gabarito errado.

4. CESPE 2016/TCE-PA/Auxiliar Técnico de Controle Externo - Área administrativa. Uma lei nova, oficialmente publicada, que regula inteiramente assunto que antes era disciplinado por outra norma, nada estabeleceu sobre a data de sua entrada em vigor e o seu prazo de vigência; foi silente também quanto à revogação da lei mais antiga. Sessenta dias depois da publicação oficial, um juiz recebeu um processo em que as partes discutiam um contrato firmado anos antes, com base na lei antiga. Acerca dessa situação hipotética, julgue o item subsequente, considerando as disposições da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

A lei nova entrou em vigor no dia de sua publicação oficial.

Comentário:

Se não foi estabelecido data de entrada em vigor, caberá a regra do art. 1º da LINDB:

*Art. 1º. Salvo disposição contrária, a lei começa a vigorar **em todo o país** quarenta e cinco dias depois de oficialmente publicada.*

↳Gabarito errado.

5. CESPE 2016/TCE-PA/Auxiliar Técnico de Controle Externo - Área administrativa. Uma lei nova, oficialmente publicada, que regula inteiramente assunto que antes era disciplinado por outra norma, nada estabeleceu sobre a data de sua entrada em vigor e o seu prazo de vigência; foi silente também quanto à revogação da lei mais antiga. Sessenta dias depois da publicação oficial, um juiz recebeu um processo em que as partes discutiam um contrato firmado anos antes, com base na lei antiga. Acerca dessa situação hipotética, julgue o item subsequente, considerando as disposições da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

Há, nesse caso, conflito de leis no tempo e, para decidir qual delas será aplicada ao contrato, o juiz deverá considerar a analogia, os costumes e os princípios gerais do direito.

Comentário:

No caso apresentado na questão não há conflito de leis no tempo.

De acordo com a LINDB:

*Art. 6º. A lei em vigor terá **efeito imediato e geral**, **respeitados** o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.*

§ 1º. Reputa-se ato jurídico perfeito o já consumado segundo a lei vigente ao tempo em que se efetuou.

§ 2º. Consideram-se adquiridos assim os direitos que o seu titular, ou alguém por ele, possa exercer, como aqueles cujo começo do exercício tenha termo pré-fixo, ou condição preestabelecida inalterável, a arbítrio de outrem.

§ 3º. Chama-se coisa julgada ou caso julgado a decisão judicial de que já não caiba recurso.

O art. 6º, transcrito acima, traz uma importante consideração quanto aos **efeitos da vigência da Lei**. Ele será imediato e geral, atingindo a todos indistintamente, mas, **serão respeitados**: [1]o ato jurídico perfeito, [2]o direito adquirido e [3]a coisa julgada. Isto significa dizer que a **lei nova**, quando em vigor, mesmo possuindo eficácia imediata, **não pode atingir os efeitos já produzidos no passado** sob a vigência daquela lei agora revogada.

A **lei nova** tem efeito imediato e geral, **atingindo somente** os **fatos pendentes** - *facta pendentia* - e **os futuros** – *facta futura* – realizados sob sua vigência, **não abrangendo fatos pretéritos** – *facta praeterita*.

↳Gabarito errado.

6. CESPE 2016/TCE-PA/Auxiliar Técnico de Controle Externo - Área administrativa. Uma lei nova, oficialmente publicada, que regula inteiramente assunto que antes era disciplinado por outra norma, nada estabeleceu sobre a data de sua entrada em vigor e o seu prazo de vigência; foi silente também quanto à revogação da lei mais antiga. Sessenta dias depois da publicação oficial, um juiz recebeu um processo em que as partes discutiam um contrato firmado anos antes, com base na lei antiga.

Acerca dessa situação hipotética, julgue o item subsequente, considerando as disposições da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

A lei nova vigorará até que outra a modifique ou revogue.

Comentário:

De acordo com a LINDB:

*Art. 2º **Não se destinando a vigência temporária**, a **Lei terá vigor até que** outra a **modifique ou revogue**.*

↳Gabarito correto.

7. CESPE 2016/TCE-PA/Auditor de Controle Externo – Procuradoria. Considerando o disposto na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro a respeito da vigência da norma jurídica, da interpretação das leis e da eficácia da lei no espaço, julgue o item a seguir.

Na aplicação da lei, cabe ao juiz, a fim de criar uma norma individual, interpretá-la buscando atender aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum.

Comentário:

Ao aplicar a lei ao caso concreto, ou ao aplicar os meios de integração previstos no art. 4º da LINDB, o juiz está criando uma norma individual, para aquele caso específico.

Art. 4°. Quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito.

↳Gabarito correto.

8. CESPE 2016/TCE-PA/Auditor de Controle Externo – Procuradoria. Em caso de lacuna normativa, a revogação de uma lei opera efeito repristinatório automático.

Comentário:

A **repristinação** **não** é a regra, **SÓ OCORRE A REPRISTINAÇÃO EXPRESSA**.

De acordo com a LINDB:

Art. 2. § 3º. Salvo disposição em contrário, a lei revogada não se restaura por ter a lei revogadora perdido a vigência.

Para falarmos em repristinação, normalmente, há necessidade de três leis.

Uma [1]primeira lei (mais antiga) revogada por uma [2]segunda lei (revogadora) e uma [3]terceira lei, que revoga a segunda. Neste caso, segundo a LINDB, art. 2º, § 3º:

Salvo disposição em contrário, a lei revogada [1](aquela mais antiga) não se restaura por ter a lei revogadora [2](a segunda lei) perdido a vigência [3](no exemplo, em decorrência da terceira lei).

↳Gabarito errado.

9. CESPE 2016/TCE-PA/Auditor de Controle Externo – Área Administrativa-direito. No que diz respeito às normas jurídicas, à prescrição, aos negócios jurídicos e à personalidade jurídica, julgue o item a seguir.

É possível que lei de vigência permanente deixe de ser aplicada em razão do desuso, situação em que o ordenamento jurídico pátrio admite aplicação dos costumes de forma contrária àquela prevista na lei revogada pelo desuso.

Comentário:

Por vezes, pode o juiz se deparar com casos não previstos nas normas jurídicas ou que, se estão, podem por sua vez ter alguma imperfeição, na sua redação, alcance ou ambiguidade parecendo claro num primeiro momento, mas se revelando duvidoso em outro.

Quando um destes casos aparece o juiz terá que se utilizar da **hermenêutica**, que vem a ser uma **forma de interpretação das leis**, de descobrir o alcance, o sentido da norma jurídica, trata-se de um estudo dos princípios metodológicos de interpretação e explicação.

"As funções da interpretação são: a) conferir a aplicabilidade da norma jurídica às relações sociais que lhe deram origem; b) estender o sentido da norma a relações novas, inéditas ao tempo de sua criação; e c) temperar o alcance do preceito normativo, para fazê-lo corresponder às necessidades reais e atuais de caráter social, ou seja, aos seus fins sociais e aos valores que pretende garantir".

A hermenêutica é então o paradigma (o modelo) que o intérprete vai seguir para extrair o verdadeiro sentido da norma. Neste ponto devemos fazer uma observação: o juiz irá interpretar a lei, para melhor adequá-la ao caso concreto, mas esta interpretação e a solução **terão de observar os preceitos jurídicos**. Tem que revelar o sentido apropriado para a realidade, de acordo com uma sociedade justa, sem conflitar com o direito positivo[44] e com o meio social.

Para a realização da interpretação, existem algumas técnicas, dentre elas a ***Sociológica* ou *teleológica*** – é técnica que está prevista no **artigo 5º da LINDB**:

*Na **aplicação da lei**, o juiz atenderá aos **fins sociais** a que ela se dirige **e** as **exigências do bem comum**.*

↳Gabarito errado.

10. CESPE 2016/TCE-PA/Auditor de Controle Externo-direito. O fenômeno da ultratividade da norma jurídica é exceção à regra de que a lei necessita estar vigente para ser aplicada.

Comentário:


O **CESPE** adora esse tema!!

A **ultratividade** da lei ocorre quando ela é aplicada a fatos ocorridos após a perda da sua vigência (revogação).

[44] **Direito positivo, ou positivado,** é aquele encontrado na lei. Segundo Washington de Barros Monteiro, *"é o ordenamento jurídico em vigor em determinado país e em determinada época (jus in civitate positum)".*

De acordo com a LINDB:

Art. 2° da LINDB. Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue.

§ 1°. A lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior.

Para ser aplicada, **a norma deverá estar vigente** e, por isso, uma vez que ela seja revogada, será permitida a sua **ultratividade**, nos casos em que os efeitos dessa lei revogada continuem sendo produzidos.

↳Gabarito correto.

11. CESPE 2016/TCE-SC/Auditor de Controle Externo-direito. Com relação à vigência das leis, às pessoas naturais, às pessoas jurídicas e aos bens, julgue o item subsequente.

Caso determinada lei tivesse sido publicada no dia doze de fevereiro — sexta-feira —, o prazo de vacatio legis começaria a fluir no dia quinze de fevereiro.

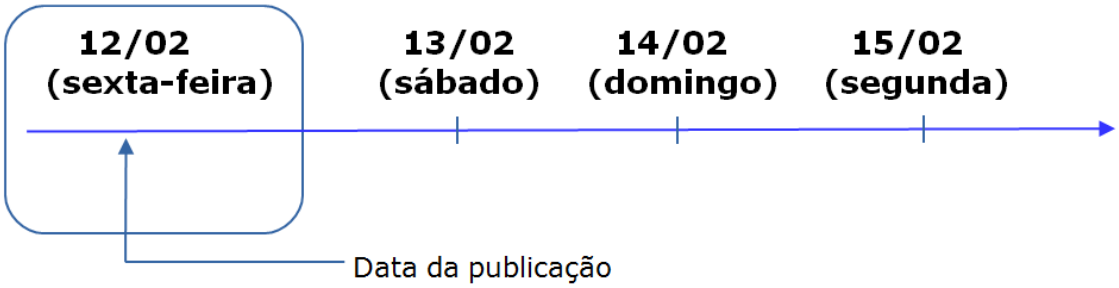
Comentário:

De acordo com **o art. 8º, § 1º da LC 95/1998:** "A contagem do prazo para entrada em vigor das leis que estabeleçam período de vacância far-se-á com a inclusão da data da publicação e do último dia do prazo, entrando em vigor no dia subsequente à sua consumação integral."

Sendo assim, o prazo de vacatio legis em questão deve começar a fluir no próprio dia 12 de fevereiro (sexta-feira).

Lembre-se: Inclusão do primeiro dia de publicação e do último dia, passando a lei a ter efeitos na data posterior.

Ex:



O prazo da *vacatio legis* começa a fluir no dia 12 de fevereiro (sexta-feira).

↳Gabarito errado

12. CESPE 2015/TJ-DFT/Técnico Judiciário-administrativa. À luz da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, julgue o item a seguir.

Ato jurídico perfeito é aquele que está em consonância com as regras, costumes e princípios gerais vigentes.

Comentário:

De acordo com a LINDB:

*Art. 6º. A lei em vigor terá **efeito imediato e geral**, **respeitados** o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.*

§ 1º. Reputa-se ato jurídico perfeito o já consumado segundo a lei vigente ao tempo em que se efetuou.

Considera-se **perfeito o ato jurídico** quando **todos os seus elementos constitutivos já se verificaram**, ele não depende de mais nada, já tem eficácia plena, é **ato consumado** segundo a **lei vigente a época**. A lei, para não ser retroativa, não pode alcançá-lo, nem mesmo aos seus efeitos futuros. O ato pode até ter efeitos futuros, no entanto, já é ato consumado e não ato pendente.

↳Gabarito errado.

13. CESPE 2015/TJDFT/Técnico Judiciário-administrativa. À luz da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, julgue o item a seguir.

O conhecimento da lei estrangeira é dever do magistrado, não podendo o juiz exigir de quem a invoca a prova do texto nem de sua vigência.

Comentário:

De acordo com a LINDB:

Art. 14. Não conhecendo a lei estrangeira, poderá o juiz exigir de quem a invoca prova do texto e da vigência.

↳Gabarito errado.

14. CESPE 2015/ AGU/Advogado da União. Julgue o item seguinte, que diz respeito à aplicação da lei, às pessoas e aos bens.

Caso a lei a ser aplicada não encontre no mundo fático suporte concreto sobre o qual deva incidir, caberá ao julgador integrar o ordenamento mediante analogia, costumes e princípios gerais do direito.

Comentário:

A banca utilizou como fundamentação o seguinte julgado:

STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.251.566 - SC (2011/0097154-7)

ADMINISTRATIVO. FGTS. ART. 20 DA LEI N.8.036/90. HIPÓTESES DE LEVANTAMENTO DOS VALORES DEPOSITADOS NA CONTA VINCULADA AO FUNDO. ROL EXEMPLIFICATIVO. POSSIBILIDADE DE SAQUE, EM CASO DE REFORMA DE IMÓVEL, AINDA QUE NÃO FINANCIADO NO ÂMBITO DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. PRECEDENTES. INTERPRETAÇÃO QUE ATENDE

AOS PARÂMETROS CONSTITUCIONAIS DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. RECURSO ESPECIAL NÃO PROVIDO.

(...)

5. O ponto de partida, certamente, deve ser a letra da lei, não devendo, contudo, ater-se exclusivamente a ela. De há muito, o brocardo in claris cessat interpretatio vem perdendo espaço na hermenêutica jurídica e cede à necessidade de se interpretar todo e qualquer direito a partir da proteção efetiva do bem jurídico, ainda que eventual situação fática não tenha sido prevista, especificamente, pelo legislador. Obrigação do juiz, na aplicação da lei, em atender aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum (art. 5º da Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro). Mas, quando a lei não encontra no mundo fático suporte concreto na qual deva incidir, cabe ao julgador integrar o ordenamento, mediante analogia, costumes e princípios gerais do direito. (grifos nossos).

(...)

12. Recurso especial não provido.

STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.251.566 - SC (2011/0097154-7) Rel. Min. MAURO CAMPBELL MARQUES. T2 – Segunda Turma. Julgamento 07/06/2011. DJe. 14/06/2011.

↳Gabarito correto.

15. CESPE 2015/TCU/Auditor Federal de Controle Externo - Conhecimentos Gerais. A respeito das pessoas naturais e jurídicas, dos fatos e negócios jurídicos e do disposto na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, julgue o seguinte item.

A Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro prevê, em ordem preferencial e taxativa, como métodos de integração do direito, a analogia, os costumes e os princípios gerais do direito.

Comentário:

De acordo com a LINDB:

Art. 4°. Quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com ***a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito.***

↳Gabarito correto.

16. CESPE 2014/ TJ-SE/Técnico Judiciário - Área Judiciária.

No que se refere aos dispositivos da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro e à vigência, aplicação, interpretação e integração das leis, julgue os seguintes itens.

A interpretação teleológica consiste na análise da norma de forma contextual, com a comparação entre os dispositivos do próprio texto legal e outros diplomas normativos.

Comentário:

A interpretação **SISTEMÁTICA** consiste na análise da norma de forma contextual, com a comparação entre os dispositivos do próprio texto legal e outros diplomas normativos.

Os meios de interpretação podem ser feitos pelos métodos gramatical, lógico, sistemático, histórico e sociológico (ou teleológico).



Para a realização da interpretação, existem algumas técnicas e elas são cobradas em concurso, então vamos a elas:

Gramatical – onde o interprete analisa cada termo do texto normativo, observando-os individual e conjuntamente;

Lógica – nesta técnica o interprete irá estudar a norma através de raciocínios lógicos;

Sistemática – onde o interprete analisará a norma através do sistema em que se encontra inserida, observando o todo para tentar chegar ao alcance da norma no individual, **examina a sua relação com as demais leis, pelo contexto do sistema legislativo;**

Histórica – onde se analisará o momento histórico em que a lei foi criada e

Sociológica ou teleológica – é técnica que está prevista no artigo 5º da LINDB: Na aplicação da lei, o juiz atenderá aos fins sociais a que ela se dirige e as exigências do bem comum.

↳Gabarito errado.

17. CESPE 2014/ TJ-SE/Técnico Judiciário - Área Judiciária. No que se refere aos dispositivos da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro e à vigência, aplicação, interpretação e integração das leis, julgue os seguintes itens.

A Lei Federal n.º 12.376/2010 renomeou a Lei de Introdução ao Código Civil para Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, mas não fez quaisquer alterações relativas às normas de interpretação, vigência e aplicação das leis.

Comentário:

A Lei n° 12.376, de 30 de dezembro de 2010:

Altera a ementa do Decreto-Lei no 4.657, de 4 de setembro de 1942.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Esta Lei altera a ementa do Decreto-Lei no 4.657, de 4 de setembro de 1942, ampliando o seu campo de aplicação.

Art. 2°. A ementa do Decreto-Lei no 4.657, de 4 de setembro de 1942, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro."

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. (grifos nossos)

A Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), nova redação dada pelo art. 2º da Lei 12.376/10, é o Decreto-Lei 4.657 de 1942, norma que disciplina não só o Direito Civil, mas, também, outros ramos do Direito. A abrangência da LICC sempre foi esta. A mudança no nome, em decorrência da lei 12.376/10, só veio ratificar o que já vinha sendo adotado pela doutrina e jurisprudência que é um alcance muito mais amplo e abrangente deste diploma legal.

Gabarito correto.

18. CESPE 2014/ TJ-SE/Técnico Judiciário - Área Judiciária.

No que se refere aos dispositivos da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro e à vigência, aplicação, interpretação e integração das leis, julgue os seguintes itens.

Conforme previsão expressa da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, nas hipóteses de omissão legislativa, serão aplicados a analogia, os costumes, a equidade e os princípios gerais de direito.

Comentário:

A **equidade não** está inserida expressamente entre as formas de integração da norma jurídica:

De acordo com a LINDB:

*Art. 4°. Quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com **a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito.***

Existe uma forma de integração que não consta no artigo 4º da LINDB, mas é utilizada pelos magistrados e por vezes cobrada nos concursos. É a equidade – a busca pelo justo - que a solução dada ao caso concreto produza justiça.

Temos uma previsão quanto à equidade no Código de Processo Civil:

***NCPC:** Art. 140. O juiz não se exime de decidir sob a alegação de lacuna ou obscuridade do ordenamento jurídico.*

*Parágrafo único. O juiz só decidirá por **equidade** nos casos previstos em lei.*

O Juiz pode, então, utilizar-se de equidade para colmatação (preenchimento) da lacuna, desde que [1]não tenha conseguido suprir esta omissão com os meios informados no artigo 4º da LINDB e, também, [2]esteja autorizado legalmente. Neste caso a equidade é considerada fonte do direito e forma de integração das leis.

↳Gabarito errado.

19. CESPE 2013/ TRT - 17ª Região (ES)/ Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador. No que diz respeito à interpretação das leis, às pessoas naturais e jurídicas e ao domicílio, julgue os próximos itens.

Adotando-se o método lógico de interpretação das normas, deve ser examinado cada termo utilizado na norma, isolada ou sintaticamente, de acordo com as regras do vernáculo.

Comentário:



Para a realização da interpretação, existem algumas técnicas e elas são cobradas em concurso, então vamos a elas:

Gramatical – onde o interprete analisa cada termo do texto normativo, observando-os individual e conjuntamente;

Lógica – nesta técnica o interprete irá estudar a norma através de raciocínios lógicos;

Sistemática – onde o interprete analisará a norma através do sistema em que se encontra inserida, observando o todo para tentar chegar ao alcance da norma no individual, **examina a sua relação com as demais leis, pelo contexto do sistema legislativo;**

Histórica – onde se analisará o momento histórico em que a lei foi criada e

Sociológica ou teleológica – é técnica que está prevista no artigo 5º da LINDB: Na aplicação da lei, o juiz atenderá aos fins sociais a que ela se dirige e as exigências do bem comum.

↳Gabarito errado.

20. CESPE 2013/ AGU/Procurador Federal. Acerca da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro e das pessoas naturais e jurídicas, julgue os itens seguintes.

O fato de um juiz, à míngua de previsão legal, concluir que o companheiro participante de plano de previdência privada faz jus à pensão por morte, ainda

que não esteja expressamente inscrito no instrumento de adesão, caracteriza a utilização da integração da norma lacunosa por meio da analogia.

Comentário:

Para suprir a lacuna que se apresenta, o juiz utilizará uma norma aplicada a um caso semelhante. Por exemplo: existe uma situação "A" para a qual não existe norma objetiva e direta, mas existe uma situação "B" – que é muito semelhante à situação "A", para a qual existe uma regra objetiva. Neste caso, através da integração por analogia, será permitida a aplicação da regra que cabe ao caso "B" para a resolução do caso "A", respeitando as suas individualidades e de acordo com a lei.

Gabarito correto.

21. CESPE 2013/ ANCINE/Todos os Cargos. À luz das disposições constantes da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, julgue o item abaixo.

A lei do país no qual nasce a pessoa determina as regras sobre o início de sua personalidade.

Comentário:

De acordo com a LINDB:

Art. 7º. A lei do país em que ***domiciliada*** *a pessoa* ***determina as regras sobre o começo e o fim da personalidade****, o nome, a capacidade e os direitos de família.*

Gabarito errado.

22. CESPE 2013/ TCU/Auditor Federal de Controle Externo.

Julgue o item a seguir, com fundamento na Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro e na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Determinada fundação, constituída em outro país e destinada a fins de interesse coletivo, pode abrir filial no Brasil mediante prévia aprovação dos atos constitutivos pelo governo brasileiro, hipótese em que a filial ficará sujeita à legislação brasileira.

Comentário:

De acordo com a LINDB:

Art. 11. ***As organizações destinadas a fins de interesse coletivo****, como as sociedades e as* fundações*,* ***obedecem à lei do Estado em que se constituirem.***

*§ 1°. **Não poderão, entretanto ter no Brasil filiais**, agências ou estabelecimentos **antes** de serem **os atos constitutivos aprovados pelo Governo brasileiro, ficando sujeitas à lei brasileira.***

Gabarito correto.

23. CESPE 2013/ TCU/Auditor Federal de Controle Externo.

Julgue o item a seguir, com fundamento na Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro e na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Após cinco anos de vigência de lei especial sobre determinada matéria, foi editada nova lei contemplando disposições gerais acerca do mesmo tema. Nessa situação, a edição da lei mais recente, a qual estabelece disposições gerais, revoga a lei anterior especial.

Comentário:

De acordo com a LINDB:

Art. 2º. § 2º. A lei nova, que estabeleça disposições gerais ou especiais a par das já existentes, não revoga nem modifica a lei anterior.

Gabarito errado.

24. CESPE 2013/MC/Atividade Técnica de Suporte – Direito. Com referência à Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), julgue os itens seguintes.

O direito pátrio permite a retroatividade de lei cível se expressamente previsto e não ofender o direito adquirido, o negócio jurídico consumado de acordo com a lei vigente à época de sua realização, e a coisa julgada.

Comentário:

De acordo com a LINDB:

*Art. 6º A Lei em vigor terá efeito imediato e geral, **respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.***

*§ 1°. Reputa-se **ato jurídico perfeito** o já consumado segundo a lei vigente ao tempo em que se efetuou.*

*§ 2°. Consideram-se **adquiridos** assim os direitos que o seu titular, ou alguém por ele, possa exercer, como aqueles cujo começo do exercício tenha termo pré-fixo, ou condição pré-estabelecida inalterável, a arbítrio de outrem.*

*§ 3°. Chama-se **coisa julgada** ou caso julgado a decisão judicial de que já não caiba recurso.*

Em algumas situações, a lei poderá retroagir, atingindo os efeitos dos atos jurídicos praticados. A irretroatividade da lei é a regra e a retroatividade, a exceção. Portanto, quando a lei retroagir, deverá obrigatoriamente respeitar o

ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada. A retroatividade deverá ser expressa, mesmo que a palavra "retroatividade" não seja usada.

↳Gabarito correto.

25. CESPE 2013/MC/Atividade Técnica de Suporte – Direito. Com referência à Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), julgue os itens seguintes.

Caso ex-companheiro homossexual requeira judicialmente pensão post mortem, não havendo norma sobre a matéria, o juiz poderá decidir o caso com base na analogia e nos princípios gerais de direito.

Comentário:

De acordo com a LINDB:

Art. 4°. Quando a lei for omissa, ***o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito.***

↳Gabarito correto.

26. CESPE 2013/MC/Atividade Técnica de Suporte-direito. Caso tenha sido publicada uma lei estabelecendo que a pessoa idosa, a partir de 65 anos de idade, deverá ter descontos de 20% nas passagens de avião e, posteriormente, no período de 60 dias, publique-se lei retificando a idade para 60 anos, esta será considerada lei nova.

Comentário:

De acordo com a LINDB:

Art. 1º § 3º. ***Se, antes de entrar a lei em vigor****, ocorrer nova publicação de seu texto, destinada a* ***correção****, o prazo deste artigo e dos parágrafos anteriores começará a correr da nova publicação.*

O que acontece é o seguinte:

Há uma lei **já publicada**, **mas que ainda não está em vigor** e, portanto, ainda está no período de *vacatio legis*. **Se** esta lei for **republicada para correção** (devido a erros materiais, omissões ou até mesmo falhas de ortografia), neste caso, o **prazo recomeçará** a ser contado a partir **desta nova publicação**.

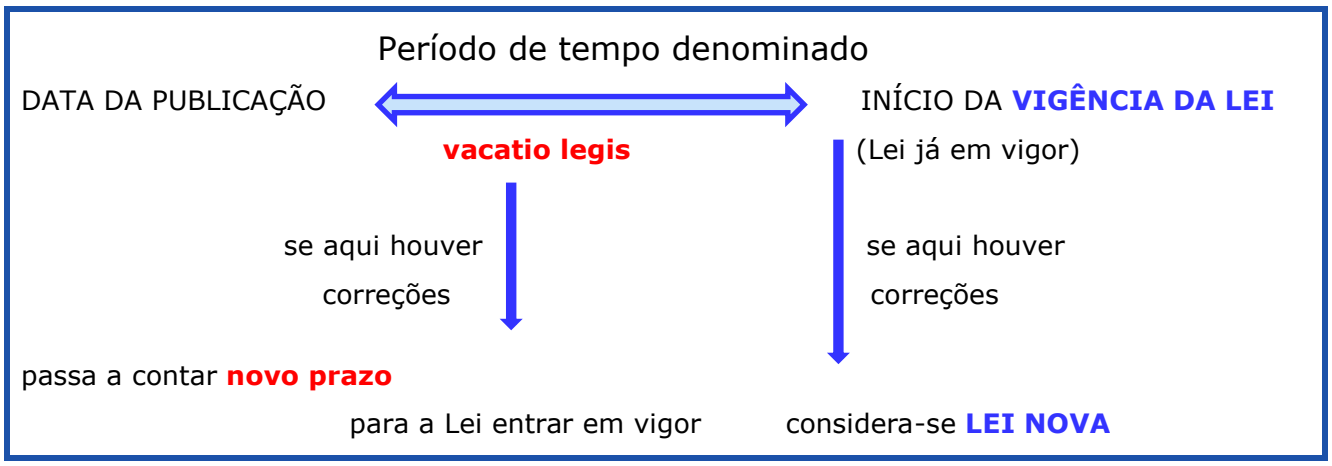
A doutrina costuma colocar duas formas de **republicação**: a **[1]total** e a **[2]parcial**. Caso a publicação do texto seja total, o novo prazo passa a contar para todos os dispositivos desta lei, já se a republicação for parcial o prazo conta apenas para os dispositivos que foram alterados e republicados.

Teremos, porém, **outra situação se o *vacatio legis* já tenha sido superado**, ou seja, já tenha transcorrido o prazo de 45 dias, ou outro que a lei

determine, estando, desta forma, a lei em sua plena vigência. Neste caso a correção a texto será considerada como **lei nova**. Isso é o que diz o § 4º do art. 1º da LINDB:

*Art. 1º § 4º. As **correções** a texto de **lei já em vigor** consideram-se **Lei nova**.*

Esquematizando novamente:



Como você viu, no caso de alterações de leis, **duas situações** bem distintas podem ocorrer, mas ambas **envolverão todos os dispositivos da lei se a republicação for total.**

Situação 1: A lei está dentro do *vacatio legis*, ou seja, ainda não está em vigor.

Neste caso, será necessária nova publicação e o prazo passa a correr novamente a partir desta data. **Obs.: É a mesma lei.**

*§ 3º. Se, antes de entrar a lei em vigor, ocorrer nova publicação de seu texto, destinada a correção, o prazo deste artigo e dos parágrafos anteriores **começará a correr da nova publicação.***

O prazo, artigo e parágrafos anteriores aqui citados são os da própria LINDB, respectivamente 45 dias, 3 meses, art.1 e § 1 (fala parágrafos pois havia o § 2, já revogado).

Situação 2: A lei já está em vigor, já passou o prazo de *vacatio legis.*

Neste caso qualquer alteração no texto de lei considera se lei nova. (toda lei). **Obs.: É considerada outra lei (lei nova).** **"***Implica existência de lei nova que revogará a anterior, incorreta"*[45].

§ 4º. As correções a texto de lei já em vigor consideram-se lei nova.

Gabarito correto.

[45] Costa Machado, Código Civil Interpretado, ed. Manole, 5ª ed. pág. 4.

27. CESPE 2013/MC/Atividade Técnica de Suporte-direito. Na interpretação lógica de uma lei, parte-se da ideia de que a lei não existe isoladamente, devendo o seu sentido ser alcançado em consonância com as demais normas que inspiram o mesmo ramo do direito.

Comentário:

Na interpretação sistemática é que ela será analisada em consonância com as demais normas que inspiram o mesmo ramo do direito.

↳Gabarito errado.

28. CESPE 2013/MC/Atividade Técnica de Suporte-direito. O direito pátrio tem como regra a aplicação da lei nova aos casos futuros, continuando a norma revogada a reger os casos pendentes.

Comentário:

De acordo com a LINDB:

*Art. 6º. A lei em vigor terá **efeito imediato e geral**, **respeitados** o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.*

O art. 6º, transcrito acima, traz uma importante consideração quanto aos **efeitos da vigência da Lei**. Ele será imediato e geral, atingindo a todos indistintamente, mas, **serão respeitados**: [1]o ato jurídico perfeito, [2]o direito adquirido e [3]a coisa julgada. Isto significa dizer que a **lei nova**, quando em vigor, mesmo possuindo eficácia imediata, **não pode atingir os efeitos já produzidos no passado** sob a vigência daquela lei agora revogada.

A **lei nova** tem efeito imediato e geral, **atingindo somente** os **fatos pendentes** - *facta pendentia* - e **os futuros** – *facta futura* – realizados sob sua vigência, **não abrangendo fatos pretéritos** – *facta praeterita*.

↳Gabarito errado.

29. CESPE 2013/MC/Atividade Técnica de Suporte-direito. Em respeito à regra do estatuto pessoal, serão aplicadas as regras do país de domicílio do estrangeiro às relações jurídicas constituídas no Brasil por pessoa estrangeira.

Comentário:

De acordo com a LINDB:

Art. 9º. Para qualificar e reger as obrigações, aplicar-se-á a lei do país em que se constituírem.

↳Gabarito errado.

30. CESPE 2013/SERPRO/Analista-advocacia. Considerar-se-á revogada uma lei até então vigente quando uma lei nova, aprovada segundo as regras do processo legislativo, passar a regulamentar inteiramente a mesma matéria de que tratava a lei anterior, ainda que a lei nova não o declare expressamente.

Comentário:

Trata-se de revogação tácita.

A revogação pode ser:

Expressa, quando expressamente o declare. A revogação está no texto da lei.

Tácita (indireta), em duas situações: quando [1]seja com esta incompatível **ou** quando [2]regule inteiramente a matéria, mesmo não mencionando a lei revogada.

Gabarito correto.

31. CESPE 2013/SERPRO/Analista-advocacia. Ao decidir uma lide, caso constate que não há lei que regulamente aquela matéria, o juiz deverá suspender o julgamento e aguardar que seja editada lei que regulamente a matéria.

Comentário:

De acordo com a LINDB:

Art. 4º Quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito.

Deste artigo se depreende que o juiz não pode se recusar a analisar e julgar uma causa tendo como alegação a omissão da lei. Para resolver essa questão o juiz deverá utilizar os meios de integração da norma.

Gabarito errado.

32. CESPE 2017/ PC-GO/Delegado de Polícia Substituto. A Lei n.º XX/XXXX, composta por quinze artigos, elaborada pelo Congresso Nacional, foi sancionada, promulgada e publicada.

A respeito dessa situação, assinale a opção correta, de acordo com a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

a) Se algum dos artigos da lei sofrer alteração antes de ela entrar em vigor, será contado um novo período de vacância para o dispositivo alterado.
b) Caso essa lei tenha revogado dispositivo da legislação anterior, automaticamente ocorrerá o efeito repristinatório se nela não houver disposição em contrário.

c) A lei irá revogar a legislação anterior caso estabeleça disposições gerais sobre assunto tratado nessa legislação.
d) Não havendo referência ao período de vacância, a nova lei entra em vigor imediatamente, sendo eventuais correções em seu texto consideradas nova lei.
e) Não havendo referência ao período de vacância, a lei entrará em vigor, em todo o território nacional, três meses após sua publicação.

Comentário:

Alternativa "a" – correta.

LINDB. Art. 1º. § 3º. Se, antes de entrar a lei em vigor, ocorrer nova publicação de seu texto, destinada a correção, o prazo deste artigo e dos parágrafos anteriores começará a correr da nova publicação.

Alternativa "b" – errada.

A repristinação não é a regra, SÓ OCORRE A REPRISTINAÇÃO EXPRESSA.

Art. 2. § 3º. Salvo disposição em contrário, a lei revogada não se restaura por ter a lei revogadora perdido a vigência.

Para falarmos em repristinação, normalmente, há necessidade de três leis.

Uma ¹primeira lei (mais antiga) revogada por uma ²segunda lei (revogadora) e uma ³terceira lei, que revoga a segunda. Neste caso, segundo a LINDB, art. 2º, § 3º:

Salvo disposição em contrário, a lei revogada ¹(aquela mais antiga) não se restaura por ter a lei revogadora ²(a segunda lei) perdido a vigência ³(no exemplo, em decorrência da terceira lei).

Quanto ao efeito repristinatório, imagine que a lei "B" revogue a lei "A". Mas, posteriormente, esta lei "B" seja declarada inconstitucional. Assim, se a lei "B" for declarada inconstitucional é como se ala nunca houvesse existido, neste caso, a lei "A" não foi revogada. A lei "A" permaneceu em vigor, não houve a sua revogação no plano jurídico. Este é o efeito repristinatório.

Utilizando as palavras de Sílvio Salvo Venosa: "Declarada inconstitucional, a lei é tida como se nunca tivesse existido".

O termo repristinação até pode ser usado no caso acima (alguns autores o utilizam – denominam efeito repristinatório decorrente da declaração de inconstitucionalidade de lei), mas o que você deve entender é que na situação apresentada não ocorre a repristinação conforme prevista no Art. 2º, § 3º da LINDB.

Alternativa "c" – errada.

LINDB. Art. 2º. § 2º. A lei nova, que estabeleça disposições gerais ou especiais a par das já existentes, não revoga nem modifica a lei anterior.

Alternativa "d" – errada.

Caso a lei não estipule em seu texto qual o período de vacância, este será de 45 dias, conforme regra contida no art. 1º da LINDB:

Art. 1º. Salvo disposição contrária, a lei começa a vigorar em todo o país quarenta e cinco dias depois de oficialmente publicada.

Alternativa "e" – errada.

O prazo apresentado na alternativa é para o caso de obrigatoriedade da lei brasileira nos Estados estrangeiros, conforme parágrafo 1º, do art. 1º da LINDB:

Art. 1º. § 1º. Nos Estados, estrangeiros, a obrigatoriedade da lei brasileira, quando admitida, se inicia três meses depois de oficialmente publicada.

Gabarito preliminar letra A.

33. CESPE 2016/TRT - 8ª Região (PA e AP)/ Analista Judiciário - Área Judiciária. Assinale a opção correta, em relação à classificação e à eficácia das leis no tempo e no espaço.

a) Quanto à eficácia da lei no espaço, no Brasil se adota o princípio da territorialidade moderada, que permite, em alguns casos, que lei estrangeira seja aplicada dentro de território brasileiro.
b) De acordo com a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), em regra, a lei revogada é restaurada quando a lei revogadora perde a vigência.
c) Por ser o direito civil ramo do direito privado, impera o princípio da autonomia de vontade, de forma que as partes podem, de comum acordo, afastar a imperatividade das leis denominadas cogentes.
d) A lei entra em vigor somente depois de transcorrido o prazo da vacatio legis, e não com sua publicação em órgão oficial.
e) Dado o princípio da continuidade, a lei terá vigência enquanto outra não a modificar ou revogar, podendo a revogação ocorrer pela derrogação, que é a supressão integral da lei, ou pela ab-rogação, quando a supressão é apenas parcial.

Comentário:

Alternativa "a" está correta

De acordo com o fundamento do art. 7º e seguintes da LINDB.

Quanto à eficácia da lei no espaço, o Brasil adotou **o princípio da territorialidade moderada (Temperada ou Mitigada)**, que permite, em alguns casos, que lei estrangeira seja aplicada dentro de território brasileiro. Em regra, aplica-se a lei brasileira, sob o fundamento da soberania, e, excepcionalmente, a norma estrangeira.

Alternativa "b" está errada

De acordo com o art. 2º, § 3º da LINDB:

*§3°. Salvo disposição em contrário, a lei revogada **não se restaura** por ter a lei revogadora perdido a vigência.*

Alternativa "c" está errada

As **normas cogentes** (ou impositivas) estão acima da vontade privada, que não as pode modificar. Como por exemplo: as leis de ordem pública.

No direito civil impera o princípio da autonomia da vontade, todavia, a imperatividade das leis cogentes (ou impositivas) não podem ser afastadas pelas partes.

Alternativa "d" está errada

De acordo com o art. 1°, §1° da LINDB:

Art. 1°. Salvo disposição contrária, a lei começa a vigorar em todo o país quarenta e cinco dias depois de oficialmente publicada.

*§1° A lei entra em vigor após transcorrido o prazo da vacatio legis, se houver, e somente depois de **oficialmente publicada**.*

Alternativa "e" está errada

De acordo com o **art. 2°, §1° da LINDB:**

*Art. 2°. Não se destinando à vigência temporária, **a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue.***

*§ 1º. A lei posterior **revoga** a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior.*

O **princípio da continuidade das leis** é quando uma lei pode ter vigência para o futuro sem prazo determinado, durando até que seja modificada ou revogada por outra.

Revogação **parcial** é **derrogação.**

Revogação **total** é **ab-rogação**.

Lembre-se do macete: **totalab**

↳Gabarito A

34. CESPE 2016/TJ-AM/Juiz Substituto. A respeito da eficácia da lei no tempo e no espaço, assinale a opção correta conforme a LINDB.

a) Para ser aplicada, a norma deverá estar vigente e, por isso, uma vez que ela seja revogada, não será permitida a sua ultratividade.

b) Tendo o ordenamento brasileiro optado pela adoção, quanto à eficácia espacial da lei, do sistema da territorialidade moderada, é possível a aplicação da lei brasileira dentro do território nacional e, excepcionalmente, fora, e vedada a aplicação de lei estrangeira nos limites do Brasil.
c) Quando a sucessão incidir sobre bens de estrangeiro residente, em vida, fora do território nacional, aplicar-se-á a lei do país de domicílio do defunto, quando esta for mais favorável ao cônjuge e aos filhos brasileiros, ainda que todos os bens estejam localizados no Brasil.
d) Não havendo disposição em contrário, o início da vigência de uma lei coincidirá com a data da sua publicação.
e) Quando a republicação de lei que ainda não entrou em vigor ocorrer tão somente para correção de falhas de grafia constantes de seu texto, o prazo da vacatio legis não sofrerá interrupção e deverá ser contado da data da primeira publicação.

Comentário:

Alternativa "a" está errada

De acordo com o art. 2°, §1° da LINDB:

Art. 2°. Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue.

§ 1º. A lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior.

Para ser aplicada, **a norma deverá estar vigente** e, por isso, uma vez que ela seja revogada, **SERÁ** permitida a sua **ultratividade**.

A **ultratividade** da lei é aplicada a fatos que ocorreram após sua revogação.

Alternativa "b" está errada

É **PERMITIDA** em alguns casos, a aplicação de lei estrangeira nos limites do Brasil. Art. 7º e seguintes da LINDB.

Alternativa "c" está correta

Conforme a fundamentação do art. 10, § 1º da LINDB:

*§ 1º A sucessão de bens de estrangeiros, situados no País, será regulada pela lei brasileira em benefício do cônjuge ou dos filhos brasileiros, ou de quem os represente, sempre que não lhes seja mais favorável a lei pessoal do **de cujus**.*

Alternativa "d" está errada

De acordo com o art. 1° da LINDB:

*Art. 1º. **Salvo disposição contrária**, a lei começa a vigorar em todo o país **quarenta e cinco dias** depois de oficialmente publicada.*

Alternativa "e" está errada

De acordo com o art. 1°,§ 3° da LINDB:

*§ 3°. Se, antes de entrar a lei em vigor, ocorrer nova publicação de seu texto, destinada a correção, o prazo deste artigo e dos parágrafos anteriores **começará a correr da nova publicação.***

↳Gabarito letra C.

35. CESPE 2016/TRE-PI/Analista Judiciário – Judiciária. O aplicador do direito, ao estender o preceito legal aos casos não compreendidos em seu dispositivo, vale-se da

a) interpretação teleológica.
b) socialidade da lei.
c) interpretação extensiva.
d) analogia.
e) interpretação sistemática.

Comentário:

Alternativa "a" está errada

Sociológica ou teleológica – é técnica que está prevista no artigo 5º da LINDB: Na aplicação da lei, o juiz atenderá aos fins sociais a que ela se dirige e as exigências do bem comum.

Alternativa "b" está errada

A prevalência dos valores coletivos sobre os individuais é conhecido como princípio da socialidade.

Alternativa "c" está errada

É quando o operador do direito amplia o alcance da norma, o seu enlace de incidência. Ex: Direitos e Garantias fundamentais.[46]

Alternativa "d" está correta

Para suprir a lacuna que se apresenta, o juiz utilizará uma norma aplicada a um caso semelhante.

[46] Luciano Figueiredo e Roberto Figueiredo. Direito Civil Parte Geral, 5ª ed.

*Art. 4°. Quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com **a analogia**, os costumes e os princípios gerais de direito.*

***CESPE 2011:** Havendo lacuna no sistema normativo, o juiz não poderá abster-se de julgar. Nesse caso, para preenchimento dessa lacuna, o juiz deve valer-se, em primeiro lugar, da analogia; persistindo a lacuna, serão aplicados os costumes e, por fim, os princípios gerais do direito.*

Alternativa "e" está errada

Na Interpretação Sistemática o interprete analisará a norma através do sistema em que se encontra inserida, observando o todo para tentar chegar ao alcance da norma no individual, examina a sua relação com as demais leis, pelo contexto do sistema legislativo.

Gabarito letra D.

36. CESPE 2016/TJ-DFT/Juiz. A respeito da hermenêutica e da aplicação do direito, assinale a opção correta.

a) Diante da existência de antinomia entre dois dispositivos de uma mesma lei, à solução do conflito é essencial a diferenciação entre antinomia real e antinomia aparente, porque reclamam do interprete solução distinta.
b) Os tradicionais critérios hierárquico, cronológico e da especialização são adequados à solução de confronto caracterizado como antinomia real, ainda que ocorra entre princípios jurídicos.
c) A técnica da subsunção é suficiente e adequada à hipótese que envolve a denominada eficácia horizontal de direitos fundamentais nas relações privadas.
d) Diante da existência de antinomia entre dois dispositivos de uma mesma lei, o conflito deve ser resolvido pelos critérios da hierarquia e(ou) da sucessividade no tempo.
e) A aplicação do princípio da especialidade, em conflito aparente de normas, afeta a validade ou a vigência da lei geral.

Comentário:

Alternativa "a" está correta

Quanto ao critério de solução, a antinomia pode ser classificada em: **antinomia real** e **antinomia aparente**.

Ocorre a **antinomia real** quando para sua solução há de se criar uma nova norma, tendo em vista que não há no ordenamento jurídico norma que se aplique ao caso; ou seja, ao aplicar-se uma norma ao caso, automaticamente viola-se outra, sendo necessário, portanto, criar uma norma nova para o caso sob judice.

Dá-se a **antinomia aparente** quando para sua solução possam ser usadas normas integrantes do ordenamento jurídico. Existe norma.

Para solução deste tipo de antinomia serão utilizados critérios, quais sejam: hierárquico (lex superior derogat legi inferior) – onde uma lei de categoria superior será utilizada em detrimento de uma lei inferior, isto de acordo com o grau hierárquico das leis; cronológico (lex posterior derogat legi priori) – refere-se ao tempo em que a lei entrou em vigor, mas, só cabe para leis no mesmo patamar hierárquico, ou seja, uma lei "nova" revoga a lei "velha"; especialidade (lex specialis derogat legi generali) – onde a lei especial será utilizada em detrimento de lei geral.

Se na hora da aplicação da lei o juiz conseguir utilizar estes critérios, a antinomia será aparente, tendo em vista que ela será solucionada por normas integrantes do próprio ordenamento jurídico. Porém, se o juiz utilizou os critérios e mesmo assim a antinomia prevaleceu, temos um caso de antinomia real.

EMENTA: - "Habeas corpus". Crime de quadrilha ou bando. Interpretação dos artigos 8º e 10 da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990. - Quando há choque entre dois dispositivos de uma mesma lei, a antinomia não pode ser resolvida pelos critérios da hierarquia ou da sucessividade no tempo, porque esses critérios pressupõem a existência de duas leis diversas, uma hierarquicamente superior à outra, ou esta posterior à primeira. Nesse caso, que é o de mais difícil solução, o que é preciso verificar é se a antinomia entre os dois textos da mesma hierarquia e vigentes ao mesmo tempo é uma antinomia aparente, e, portanto, solúvel, ou se é um antinomia real, e, conseqüentemente, insolúvel. A antinomia aparente é aquela que permite a conciliação entre os dispositivos antinômicos, ainda que pelo que s e denomina "interpretação corretiva", ao passo que a antinomia real é aquela que, de forma alguma, permite essa conciliação, daí decorrendo a necessidade de se adotar a chamada "interpretação abrogante", pela qual ou o intérprete elimina uma das normas contraditórias (ab-rogação simples) ou elimina as duas normas contrárias (ab-rogação dupla). Dessas três soluções, a que deve ser preferida - só sendo afastável quando de forma alguma possa ser utilizada - é a interpretação corretiva, que conserva ambas as normas incompatíveis por meio de interpretação que se ajuste ao espírito da lei e que corrija a incompatibilidade, eliminando-a pela introdução de leve ou de parcial modificação no texto da lei. No caso, a interpretação corretiva é perfeitamente aplicável. Com efeito, atendendo-se a que o artigo 8º da Lei nº 8.072/90 se dirige à pena e a que o artigo 10 dessa mesma Lei tem inequivocamente como em vigor o tipo delituoso previsto no artigo 14 da Lei nº 6.368/76, a forma de afastar-se a interpretação ab-rogante - que só deve ser utilizada no caso extremo de inconciliabilidade absoluta - será a da conciliação sistemática, mediante a interpretação restritiva de ambos os dispositivos, deixando ao primeiro a fixação da pena inclusive para a quadrilha que se forma para a prática de crime de tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, e ao segundo a especialização do tipo do crime de quadrilha com essa finalidade. "Habeas corpus" indeferido.

(HC 68793, Relator(a): Min. SEPÚLVEDA PERTENCE, Relator(a) p/ Acórdão: Min. MOREIRA ALVES, Primeira Turma, julgado em 10/03/1992, DJ 06-06-1997

PP-30287 EMENT VOL-01872-03 PP-00568 REPUBLICAÇÃO: DJ 27-06-1997 PP-30287)

Alternativa "b" está errada

Trata-se de **ANTINOMIA APARENTE.**

Alternativa "c" está errada

A técnica da subsunção **não é suficiente nem adequada** nesses casos, pois quando envolve a **eficácia horizontal de direitos fundamentais**, utiliza-se a técnica de ponderação de interesses.

"Na determinação do direito que deve prevalecer no caso concreto, o juiz deve verificar se o direito existe, qual o sentido da norma aplicável e se esta norma aplica-se ao fato sub judice. Portanto, para a subsunção é necessária uma correta interpretação para determinar a qualificação jurídica da matéria fática sobre a qual deve incidir uma norma geral[47]".

"Quando o fato é típico e se enquadra perfeitamente no conceito abstrato da norma, dá-se o fenômeno da subsunção[48]".

Alternativa "d" está errada

Trata-se da aplicação do critério da **antinomia real** e não da **antinomia aparente.**

Ocorre a antinomia jurídica quando existem duas normas conflitantes sem que se possa saber qual delas deverá ser utilizada no caso concreto. Para solucionar esse conflito, utiliza-se o critério da **antinomia real** ou da **antinomia aparente**.

Na **antinomia real** há de se criar uma nova norma, tendo em vista que não há no ordenamento jurídico norma que se aplique ao caso.

Já na **antinomia aparente** quando para sua solução possam ser usadas normas integrantes do ordenamento jurídico.

Alternativa "e" está errada

De acordo com o art. 2º, §2º da LINDB:

§ 2º. A lei nova, que estabeleça disposições gerais ou especiais a par das já existentes, não revoga nem modifica a lei anterior.

↳Gabarito letra A.

[47] Maria Helena Diniz, Curso de Direito Civil 1, 28 ed.
[48] Carlos Roberto Gonçalves, Direito Civil Esquematizado, 2ª ed., pág. 77.

37. CESPE 2016/TCE-PR/Auditor. Em relação à Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, assinale a opção correta.

a) Em regra, aceita-se o fenômeno da repristinação no ordenamento jurídico brasileiro.
b) Celebrado contrato no período de vigência de determinada lei, qualquer dos contratantes poderá invocar a aplicação de lei posterior que lhes for mais benéfica.
c) Não se admite no ordenamento jurídico pátrio a chamada integração normativa, ainda que para preencher eventuais lacunas do ordenamento.
d) Publicada lei para corrigir texto de lei publicado com incorreção, não haverá novo prazo de vacatio legis, se a publicação ocorrer antes da data em que a lei corrigida entraria em vigor.
e) autoridade judiciária brasileira tem competência exclusiva para o conhecimento de ações que discutam a validade de hipoteca que recai sobre bens imóveis situados no Brasil, ainda que as partes residam em país estrangeiro.

Comentário:

Alternativa "a" está errada

Repristinação significa restaurar o valor obrigatório de uma lei que foi anteriormente revogada. Em nosso ordenamento jurídico não é aceita a repristinação, exceto se houver disposição em contrário.

De acordo com o art. 2º, § 3° da LINDB:

§ 3º. Salvo disposição em contrário, a lei revogada não se restaura por ter a lei revogadora perdido a vigência.

Repristinar significa restaurar.

Alternativa "b" está errada

*Art. 6º. A lei em vigor terá **efeito imediato e geral, respeitados** o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.*

§ 1º. Reputa-se ato jurídico perfeito o já consumado segundo a lei vigente ao tempo em que se efetuou.

O art. 6º, transcrito acima, traz uma importante consideração quanto aos **efeitos da vigência da Lei**.

Ele será imediato e geral, atingindo a todos indistintamente, mas **serão respeitados**: [1]o ato jurídico perfeito, [2]o direito adquirido e [3]a coisa julgada. Isto significa dizer que a **lei nova**, quando em vigor, mesmo possuindo eficácia imediata, **não pode atingir os efeitos já produzidos no passado** sob a vigência daquela lei agora revogada.

A **lei nova** tem efeito imediato e geral, **atingindo somente** os **fatos pendentes** - ***facta pendentia*** - e **os futuros** – ***facta futura*** – realizados sob sua vigência, **não abrangendo fatos pretéritos** – ***facta praeterita*.**

Alternativa "c" está errada

De acordo com o art. 4° da LINDB:

Art. 4º Quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito.

Deste artigo se depreende que o juiz não pode se recusar a analisar e julgar uma causa tendo como alegação a omissão da lei. Para resolver essa questão o juiz deverá utilizar os meios de integração da norma.

Integrar significa **preencher a lacuna.**

Alternativa "d" está errada

De acordo com o art. 1°, § 3º da LINDB:

§ 3°. Se, antes de entrar a lei em vigor, ocorrer nova publicação de seu texto, destinada a correção, o prazo deste artigo e dos parágrafos anteriores ***começará a correr da nova publicação.***

Alternativa "e" está correta

De acordo com o art. 12, § 1º da LINDB:

§ 1°. Só à ***autoridade judiciária brasileira*** *compete conhecer das ações relativas a imóveis situados no Brasil.*

↳Gabarito letra E.

38. CESPE 2015/TRE-RS/Analista Judiciário - Administrativa. Com base na Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro, assinale a opção correta.

a) Sempre que uma lei for revogada por outra lei, e a lei revogadora também for revogada, a lei inicialmente revogada volta a ter vigência, em um instituto jurídico denominado de ultratividade da lei.
b) Haverá repristinação quando uma norma revogada, mesmo tendo perdido a sua vigência, for aplicada para reger situações ocorridas à época de sua vigência.
c) Denomina-se vocatio legis o espaço de tempo compreendido entre a data da publicação da lei e a data da sua revogação.
d) Uma norma jurídica pode ser expressa ou tacitamente revogada. Diz-se que há revogação expressa quando a lei nova declarar, em seu texto, o conteúdo da lei anterior que pretende revogar, enquanto que a revogação tácita ocorre sempre que houver incompatibilidade entre a lei nova e a antiga, pelo fato de a lei nova regular a matéria tratada pela anterior.
e) Segundo a legislação vigente, a norma jurídica tem vigência por tempo indeterminado e vigora até que seja revogada por outra lei. O ordenamento jurídico brasileiro não reconhece norma com vigência temporária.

Comentário:

Alternativa "a" está errada.

A Na verdade o fenômeno ao qual a afirmativa está se referindo é o da repristinação, no entanto, a repristinação não é a regra, SÓ OCORRE A REPRISTINAÇÃO EXPRESSA.

De acordo com a LINDB:

Art. 2º § 3º. Salvo disposição em contrário, a lei revogada não se restaura por ter a lei revogadora perdido a vigência.

Para falarmos em repristinação, normalmente, há necessidade de três leis.

Uma [1]primeira lei (mais antiga) revogada por uma [2]segunda lei (revogadora) e uma [3]terceira lei, que revoga a segunda. Neste caso, segundo a LINDB, art. 2º, § 3º:

Salvo disposição em contrário, a lei revogada [1](aquela mais antiga) não se restaura por ter a lei revogadora [2](a segunda lei) perdido a vigência [3](no exemplo, em decorrência da terceira lei).

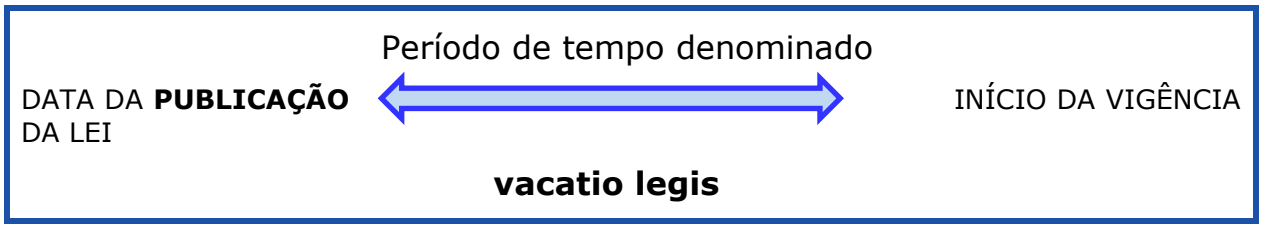
Alternativa "b" está errada.

O fenômeno citado nesta afirmativa é a ultratividade.

Alternativa "c" está errada.

O **período de tempo entre** a **publicação** e a **vigência** é o que chamamos ***vacatio legis*** e serve para que os textos legais tenham uma melhor divulgação, um alcance maior, contemplando, desta forma, prazo adequado para que da lei se tenha amplo conhecimento.

A lei, no período de vacatio legis, ainda não tem obrigatoriedade nem eficácia, embora já exista no ordenamento jurídico.



Esse **intervalo temporal** entre a data da publicação e o início de vigência da lei é a ***VACATIO LEGIS***. Quando a lei entra em vigor na data de sua publicação é lei **sem** ***VACATIO LEGIS.***

Alternativa "d" está correta.

De acordo com a LINDB:

Art.2º. Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue.

*§ 1º. A **lei posterior revoga a anterior quando** [1]**expressamente o declare**, quando [2]**seja com ela incompatível** ou quando [3]**regule inteiramente a matéria** de que tratava a lei anterior.*

A revogação pode ser:

Expressa, quando expressamente o declare. A revogação está no texto da lei.

Tácita (indireta), em duas situações: quando [1]seja com esta incompatível **ou** quando [2]regule inteiramente a matéria, mesmo não mencionando a lei revogada.

Alternativa "e" está errada.

De acordo com a LINDB:

Art. 2º. Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue.

As leis podem ter um "prazo de validade", leis temporárias são aquelas com prazo de vigência determinado. Normalmente são criadas para um fim específico e, diferentemente das demais, terão uma data de extinção, de certa forma, predeterminada.

Assim, a lei temporária extingue-se terminado o prazo que consta de seu texto ou quando cumpre com seu objetivo. Como exemplo, temos as leis que concedem benefícios e incentivos fiscais limitados a um período específico de tempo e também temos as leis relacionadas ao orçamento.

↳Gabarito letra D.

39. CESPE 2015/TRE-MT/Analista Judiciário – Judiciária. Com base no disposto na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, assinale a opção correta.

a) No tocante aos regramentos do direito de família, adota-se o critério jus sanguinis na referida lei.
b) A sucessão de bens de estrangeiros situados no território brasileiro é disciplinada pela lei brasileira em favor do cônjuge ou dos filhos brasileiros, mesmo se a lei do país de origem do de cujus for-lhes mais favorável.
c) Ao confronto entre uma lei especial e outra lei geral e posterior dá-se o nome de antinomia de segundo grau.
d) Ocorre lacuna ontológica na lei quando existe texto legal para a solução do caso concreto, mas esse texto contraria os princípios que regem a própria justiça.
e) O juiz poderá decidir por equidade, mesmo sem previsão legal.

Comentário:

Alternativa "a" está errada.

De acordo com a LINDB:

Art. 7º. A lei do país em que domiciliada a pessoa determina as regras sobre o começo e o fim da personalidade, o nome, a capacidade e os direitos de família.

Alternativa "b" está errada.

De acordo com a LINDB:

*Art. 10. A **sucessão** por morte ou por ausência obedece **à lei do país em que domiciliado o defunto ou o desaparecido**, qualquer que seja a natureza e a situação dos bens.*

§ 1º. A sucessão de bens de estrangeiros, situados no País, será regulada pela lei brasileira em benefício do cônjuge ou dos filhos brasileiros, ou de quem os represente, sempre que não lhes seja mais favorável a lei pessoal do de cujus. (Redação dada pela Lei nº 9.047, de 1995)

Alternativa "c" está correta.

Na antinomia teremos a presença de duas normas conflitantes, sem que se possa saber qual delas deverá ser aplicada ao caso singular. A ordem jurídica prevê uma série de CRITÉRIOS PARA A SOLUÇÃO DE ANTINOMIAS APARENTES que são: o hierárquico, superioridade de uma fonte de produção jurídica sobre a outra; o cronológico, que levará em conta o tempo em que as normas começaram a ter vigência – norma nova prevalece sobre a anterior; e a especialidade, norma especial se sobrepõe a norma geral.

Se, mesmo utilizando tais critérios, o juiz não conseguir remover o conflito normativo, ante a impossibilidade de se verificar qual é a norma mais forte, surgirá a ANTINOMIA REAL, que será SOLUCIONADA por meio dos mecanismos do PREENCHIMENTO DE LACUNAS e por meio da INTEGRAÇÃO.

Assim, não temos uma regra que alcance todos os casos de antinomia. Devem ser analisados os casos práticos em que estão presentes os conflitos, como por exemplo, no caso de conflito entre norma posterior e norma anterior, valerá a primeira, pelo critério cronológico, já a norma especial deverá prevalecer sobre a norma geral – critério da especialidade, e no caso de conflito entre norma superior e norma inferior, prevalecerá a primeira, pelo critério hierárquico.

Isso se tivermos diante de uma antinomia de 1º grau, que é aquela que envolve apenas um dos critérios. E nestes casos teremos apenas uma antinomia aparente, tendo em vista que a solução será obtida pela utilização dos critérios.

Se o caso for de ANTINOMIA DE 2º GRAU, que é o choque de normas válidas que ENVOLVEM DOIS DOS CRITÉRIOS CITADOS, as soluções podem ou não utilizar tais critérios.

Como por exemplo, se tivermos um conflito entre uma norma especial anterior e outra geral posterior, prevalecerá o critério da especialidade, prevalecendo, assim, a primeira norma. Isso porque, o critério cronológico é o mais fraco de

todos e sucumbe diante dos demais. O critério da especialidade é o intermediário e o da hierarquia o mais forte de todos.

Já se estivermos diante de um conflito entre uma norma geral superior e outra norma especial e inferior, teremos uma antinomia real, em que a solução poderá ser dada pelo poder legislativo (edição de uma terceira lei) ou pelo poder judiciário, em que o juiz da causa, de acordo com a sua convicção e aplicando os arts. 4º e 5º da LINDB, decidirá por uma das duas normas, para solucionar o problema.

Alternativa "d" está errada.

A afirmativa da questão trata de lacuna axiológica, onde há lei para o caso concreto, mas a sua aplicação se revela injusta ou insatisfatória.

Na lacuna ontológica temos uma norma, mas devido aos avanços da sociedade, ela se mostra ineficaz socialmente.

Alternativa "e" está errada.

Existe uma forma de integração que não consta no artigo 4º da LINDB, mas é utilizada pelos magistrados e por vezes cobrada nos concursos. É a equidade – a busca pelo justo - que a solução dada ao caso concreto produza justiça.

Temos uma previsão quanto a equidade no Código de Processo Civil, que, no antigo, estava no arts. 126 e 127, no entanto, no **novo CPC** esta previsão encontra-se no **art. 140:**

Art. 140. O juiz não se exime de decidir sob a alegação de lacuna ou obscuridade do ordenamento jurídico.

Parágrafo único. O juiz só decidirá por equidade nos casos previstos em lei.

O Juiz pode, então, utilizar-se de equidade para colmatação (preenchimento) da lacuna, desde que [1]não tenha conseguido suprir esta omissão com os meios informados no artigo 4º da LINDB e, também, [2]esteja autorizado legalmente. Neste caso a equidade é considerada fonte do direito e forma de integração das leis.

Gabarito letra C.

40. CESPE 2015/TJ-PB/Juiz Substituto. Acerca da eficácia da lei no tempo e no espaço, assinale a opção correta.

a) O direito brasileiro veda o denominado efeito repristinatório das normas, mesmo que previsto expressamente, de modo que uma lei nova não pode prever a recuperação da vigência de lei já revogada.
b) Caso uma lei cujo prazo de vigência não se tenha iniciado seja novamente publicada para correção de erro material constante da publicação anterior, o prazo da vacatio legis será contado a partir da primeira publicação, salvo se outra data nela vier expressa.

c) A contagem do prazo para a entrada em vigor das leis que estabeleçam período de vacância deve ser feita nos termos da regra geral do direito civil, de modo a se excluir a data da publicação da lei e se incluir o último dia do prazo.
d) No que se refere à eficácia espacial da lei, o ordenamento pátrio adotou o sistema da territorialidade moderada, de forma a permitir a aplicação de lei brasileira dentro do território nacional e, excepcionalmente, fora, sem, contudo, admitir a aplicação de lei estrangeira nos limites do Brasil.
e) Em razão da denominada ultratividade da norma, mesmo revogado, o Código Civil de 1916 tem aplicação às sucessões abertas durante a sua vigência, ainda que o inventário tenha sido proposto após o advento do Código Civil de 2002.

Comentário:

Alternativa "a" está errada.

De acordo com a LINDB:

Art. 2º. § 3º. Salvo disposição em contrário, a lei revogada não se restaura por ter a lei revogadora perdido a vigência.

Alternativa "b" está errada.

De acordo com a LINDB:

Art. 1º. § 3º. Se, antes de entrar a lei em vigor, ocorrer nova publicação de seu texto, destinada a correção, o prazo deste artigo e dos parágrafos anteriores começará a correr da nova publicação.

Alternativa "c" está errada.

Art. 8º. § 1º. LC 95/98. *A contagem do prazo para entrada em vigor das leis que estabeleçam período de vacância far-se-á com a inclusão da data da publicação e do último dia do prazo, entrando em vigor no dia subsequente à sua consumação integral.*

Alternativa "d" está errada.

A LINDB adotou a territorialidade moderada, aplicando-se em determinadas situações excepcionais a lei estrangeira.

Art. 8°. Para qualificar os bens e regular as relações a eles concernentes, aplicar-se-á a lei do país em que estiverem situados.

§ 1°. Aplicar-se-á a lei do país em que for domiciliado o proprietário, quanto aos bens moveis que ele trouxer ou se destinarem a transporte para outros lugares.

Alternativa "e" está correta.

Código Civil: Art. 1.787. Regula a sucessão e a legitimação para suceder a lei vigente ao tempo da abertura daquela.

Mesmo revogado o Código Civil de 1916 tem aplicação às sucessões abertas durante a sua vigência, uma vez que regula a sucessão a lei vigente ao tempo da abertura daquela.

↳Gabarito letra E.

41. CESPE 2014/TJ-DFT/Juiz de Direito Substituto. Considerando as disposições da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro e a posição doutrinária a respeito da interpretação dessas normas, assinale a opção correta.

a) Uma lei nova que estabeleça disposições gerais revoga leis especiais anteriores dedicadas à mesma matéria.
b) No ordenamento jurídico brasileiro, admite-se a repristinação tácita.
c) Entre as fontes de interpretação das normas, considera-se autêntica a interpretação realizada pelos próprios tribunais.
d) A utilização dos costumes como método de integração das normas de direito material depende de expressa previsão legal.
e) A lei do país de origem do falecido estrangeiro poderá ser utilizada para regular a sucessão de seus bens localizados no Brasil.

Comentário:

Alternativa "a" está errada.

De acordo com o art. 2º, §2º da LINDB:

§ 2º. A lei nova, que estabeleça disposições gerais ou especiais a par das já existentes, não revoga nem modifica a lei anterior.

Alternativa "b" está errada.

De acordo com o art. 2º, § 3º da LINDB:

§3°. Salvo disposição em contrário, a lei revogada ***não se restaura*** *por ter a lei revogadora perdido a vigência.*

Alternativa "c" está errada.

A autêntica é a realizada pelo próprio legislador. Quando é editada uma nova norma para interpretar a anterior. A interpretação jurisprudencial é a realizada pelos tribunais.

Alternativa "d" está errada.

Quando houver uma omissão legislativa os costumes serão usados como forma de preenchimento desta lacuna.

De acordo com a LINDB:

*Art. 4º Quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a **analogia, os costumes e os princípios gerais de direito**.*

Alternativa "e" está correta.

Conforme a fundamentação do art. 10, § 1º da LINDB:

*§ 1º A sucessão de bens de estrangeiros, situados no País, será regulada pela lei brasileira em benefício do cônjuge ou dos filhos brasileiros, ou de quem os represente, sempre que não lhes seja mais favorável a lei pessoal do **de cujus**.*

↳Gabarito letra E.

42. CESPE 2013/TJ-RN/Juiz. Consoante a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, assinale a opção correta.

a) A lei posterior somente revoga a anterior quando expressamente o declare, podendo a revogação ser total (ab- rogação) ou parcial (derrogação).
b) As regras de aplicação da lei no espaço estabelecem que deve ser aplicada a lei brasileira quando a obrigação resultante de contrato tenha de ser cumprida no Brasil, ainda que o domicílio do proponente seja em outro país.
c) Na sucessão por morte ou por ausência de estrangeiro, a lei do domicílio do herdeiro ou legatário regula a capacidade para suceder, independentemente do lugar do domicílio do falecido ou ausente.
d) A prova dos fatos ocorridos em país estrangeiro rege-se pela lei brasileira quanto ao ônus e aos meios de produzir-se, não admitindo os tribunais brasileiros provas que a lei brasileira desconheça.
e) A referida lei prevê, como métodos de integração das normas, em ordem preferencial e taxativa, a analogia, os costumes, os princípios gerais de direito e a equidade.

Comentário:

Alternativa "a" está errada.

De acordo com a LINDB:

*Art. 2º **Não se destinando a vigência temporária**, a **Lei terá vigor até que** outra a **modifique ou revogue**.*

*§ 1º. A **lei posterior revoga a anterior quando** **¹expressamente o declare**, quando **²seja com ela incompatível** ou quando **³regule inteiramente a matéria** de que tratava a lei anterior.*

Alternativa "b" está errada.

De acordo com a LINDB:

Art. 9º. Para qualificar e reger as obrigações, aplicar-se-á a lei do país em que se constituirem.

§ 1º. Destinando-se a obrigação a ser executada no Brasil e dependendo de forma essencial, será esta observada, admitidas as peculiaridades da lei estrangeira quanto aos requisitos extrínsecos do ato.

§ 2º. A obrigação resultante do contrato reputa-se constituida no lugar em que residir o proponente.

Alternativa "c" está correta.

De acordo com a LINDB:

Art. 10. A sucessão por morte ou por ausência obedece à lei do país em que domiciliado o defunto ou o desaparecido, qualquer que seja a natureza e a situação dos bens.

§ 1º. A sucessão de bens de estrangeiros, situados no País, será regulada pela lei brasileira em benefício do cônjuge ou dos filhos brasileiros, ou de quem os represente, sempre que não lhes seja mais favorável a lei pessoal do de cujus.

§ 2º. A lei do domicílio do herdeiro ou legatário regula a capacidade para suceder.

Alternativa "d" está errada.

De acordo com a LINDB:

Art. 13. A prova dos fatos ocorridos em país estrangeiro rege-se pela lei que nele vigorar, quanto ao ônus e aos meios de produzir-se, não admitindo os tribunais brasileiros provas que a lei brasileira desconheça.

Alternativa "e" está errada.

De acordo com a LINDB:

*Art. 4º Quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a **analogia, os costumes e os princípios gerais de direito**.*

↳Gabarito letra C.

43. CESPE 2013/TJ-ES/Titular de Serviços de Notas e de Registros.

No que se refere à aplicação da lei estrangeira, assinale a opção correta.

a) A lei do lugar de domicílio do estrangeiro se aplica aos bens móveis que o proprietário tiver consigo ou que se destinarem ao transporte para outros lugares.
b) A regra do estatuto pessoal é inaplicável às pessoas jurídicas.
c) Aplica-se a lei do domicílio do proprietário às relações de posse sobre bens imóveis

d) A regra do estatuto pessoal define que a norma legal do lugar de nascimento do estrangeiro será observada quanto ao começo e ao fim da personalidade, ao nome, à capacidade e aos direitos de família
e) O direito internacional público regula a matéria atinente à aplicação de lei estrangeira.

Comentário:

Alternativa "a" está correta.

De acordo com a LINDB:

Art. 8º. Para qualificar os bens e regular as relações a eles concernentes, aplicar-se-á a lei do país em que estiverem situados.

§ 1º. Aplicar-se-á a lei do país em que for domiciliado o proprietário, quanto aos bens moveis que ele trouxer ou se destinarem a transporte para outros lugares.

Alternativa "b" está errada.

De acordo com a LINDB:

Art. 11. As organizações destinadas a fins de interesse coletivo, como as sociedades e as fundações, obedecem à lei do Estado em que se constituirem.

Alternativa "c" está errada.

De acordo com a LINDB:

Art. 8º. Para qualificar os bens e regular as relações a eles concernentes, aplicar-se-á a lei do país em que estiverem situados.

Alternativa "d" está errada.

De acordo com a LINDB:

Art. 7º. A lei do país em que domiciliada a pessoa determina as regras sobre o começo e o fim da personalidade, o nome, a capacidade e os direitos de família.

Alternativa "e" está errada.

É o Direito Internacional Privado.

Gabarito letra A.

44. CESPE 2013/BACEN/Procurador. A interpretação segundo a qual o juiz procura alcançar o sentido da lei em consonância com as demais normas que inspiram determinado ramo de direito é denominada.

a) histórica.
b) lógica.

c) sistemática.
d) teleológica.
e) analógica.

Comentário:



Atenção! Dentre as técnicas de interpretação cobradas em concurso, a banca **CESPE** adora cobrar a **Interpretação Sistemática**.

A interpretação segundo a qual o juiz procura alcançar o sentido da lei em consonância com as demais normas que inspiram determinado ramo de direito é denominada sistemática.

Na Interpretação Sistemática o interprete analisará a norma através do sistema em que se encontra inserida, observando o todo para tentar chegar ao alcance da norma no individual, examina a sua relação com as demais leis, pelo contexto do sistema legislativo.


Para a realização da interpretação, existem algumas técnicas e elas são cobradas em concurso, então vamos a elas:

Gramatical – onde o interprete analisa cada termo do texto normativo, observando-os individual e conjuntamente;

Lógica – nesta técnica o interprete irá estudar a norma através de raciocínios lógicos;

Sistemática – onde o interprete analisará a norma através do sistema em que se encontra inserida, observando o todo para tentar chegar ao alcance da norma no individual, examina a sua relação com as demais leis, pelo contexto do sistema legislativo;

Histórica – onde se analisará o momento histórico em que a lei foi criada e

Sociológica ou teleológica – é técnica que está prevista no artigo 5º da LINDB: Na aplicação da lei, o juiz atenderá aos fins sociais a que ela se dirige e as exigências do bem comum.

↳Gabarito letra C.

45. CESPE 2013/TRT - 8ª Região (PA e AP)/ Analista Judiciário - Área Judiciária. No que se refere à Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, assinale a opção correta.

a) Caso não encontre nenhuma norma aplicável ao caso posto em juízo, o juiz deverá utilizar a interpretação sistemática.
b) Não é dado ao legislador, para suprir alguma ambiguidade da norma, interpretar a lei depois de publicada no órgão oficial.
c) A lei nova se aplica aos casos pendentes e aos futuros, porquanto o nosso direito não admite a retroatividade da norma.
d) Como regra, não se admite a restauração da lei revogada pelo fato de a lei revogadora ter perdido a sua vigência.
e) Se, durante a vacatio legis, ocorrer nova publicação do texto legal apenas para correção de erro ortográfico, o prazo da obrigatoriedade não será alterado.

Comentário:

Alternativa "a" está errada.

Art. 4°. Quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito.

Alternativa "b" está errada.

Quando uma pessoa ajuíza uma ação (qualquer ação) com um problema concreto, é o juiz quem **vai analisar este caso concreto e**, **de acordo com o tipo**, **enquadrá-lo em algum conceito normativo**. Ou seja, vai encontrar dentro do nosso ordenamento jurídico qual a melhor lei para o caso. Em outras palavras, qual a norma jurídica que se aplica na resolução da questão.

Por vezes pode o juiz se deparar com casos não previstos nas normas jurídicas ou que, se estão, podem por sua vez ter alguma imperfeição, na sua redação, alcance ou ambiguidade parecendo claro num primeiro momento, mas se revelando duvidoso em outro.

Quando um destes casos aparece o juiz terá que se utilizar da **hermenêutica**, que vem a ser uma **forma de interpretação das leis**, de descobrir o alcance, o sentido da norma jurídica, trata-se de um estudo dos princípios metodológicos de interpretação e explicação.

A hermenêutica é então o paradigma (o modelo) que o intérprete vai seguir para extrair o verdadeiro sentido da norma. Neste ponto devemos fazer uma observação: o juiz irá interpretar a lei, para melhor adequá-la ao caso concreto, mas esta interpretação e a solução **terão de observar os preceitos jurídicos**. Tem que revelar o sentido apropriado para a realidade, de acordo

com uma sociedade justa, sem conflitar com o direito positivo[49] e com o meio social.

Alternativa "c" está errada.

Art. 6º A Lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.

Alternativa "d" está correta.

Art. 2°. Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue.

§ 3°. Salvo disposição em contrário, a lei revogada não se restaura por ter a lei revogadora perdido a vigência.

Alternativa "e" está errada.

Art. 1°. Salvo disposição contrária, a lei começa a vigorar em todo o país quarenta e cinco dias depois de oficialmente publicada.

§ 3°. Se, antes de entrar a lei em vigor, ocorrer nova publicação de seu texto, destinada a correção, o prazo deste artigo e dos parágrafos anteriores começará a correr da nova publicação.

Gabarito letra D.

46. CESPE 2013/TJ-RR/Titular de Serviços de Notas e de Registros. Em relação à Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, assinale a opção correta.

a) O direito pátrio admite o instituto da vacatio legis, aplicável a todos os atos normativos, inclusive aos decretos e regulamentos.
b) Em regra, a equidade revela-se um método de integração das normas jurídicas.
c) Aplica-se a Lei da Nacionalidade para regular as questões relacionadas ao nome, começo e fim da personalidade, capacidade e direitos de família.
d) A antiga Lei de Introdução ao Código Civil mudou de nome, passando a denominar-se Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Em que pese tal aspecto, esse diploma normativo continua sendo um apêndice do Código Civil de 2002.
e) No que diz respeito à vigência normativa, é correto afirmar que, com a promulgação, a lei passa a existir e a ser válida.

[49] **Direito positivo, ou positivado,** é aquele encontrado na lei. Segundo Washington de Barros Monteiro, *"é o ordenamento jurídico em vigor em determinado país e em determinada época (jus in civitate positum)".*

Comentário:

Alternativa "a" – errada.

A LINDB fala em normas, porque, em geral, todos tipos de "normas" podem estar sujeitas ao prazo. Este prazo de 45 dias não se aplica aos decretos e regulamentos (tendo em vista que são obrigatórios desde a data de sua publicação) e a emendas constitucionais.

Alternativa "b" – errada.

Sempre veja o assunto equidade com cautela. Isto porque, conforme muito bem aponta Flávio Tartuce, há duas vertentes doutrinarias acerca do assunto (e esta é a razão da sua dúvida). Haveria uma visão clássica e outra contemporânea (faltou destacarmos isto na aula).

⇨A primeira entende que a equidade seria apenas um meio complementar (e não um instrumento de suprir a lacuna propriamente dito). Neste sentido, Gonçalves, afirma: "A equidade não constitui meio supletivo de lacuna da lei, sendo mero recurso auxiliar da aplicação desta".

⇨Já a visão contemporânea entende diferente, e a equidade seria uma fonte jurídica indireta. Neste caso, devemos destacar que estaríamos falando em julgamento POR equidade, onde o magistrado estaria autorizado por lei a julgar de acordo com a sua convicção do que seria justo, "adaptando" a lei ao caso concreto.

Segundo a doutrina contemporânea o Juiz pode, então, utilizar-se de equidade para colmatação (preenchimento) da lacuna, DESDE QUE ¹não tenha conseguido suprir esta omissão com os meios informados no artigo 4º da LINDB e, também, ²esteja autorizado legalmente. Neste caso a equidade é considerada fonte do direito e forma de integração das leis.

Ainda, segundo Tartuce: "não há como declinar a condição da equidade como fonte jurídica, não formal, indireta e mediata".

Veja o assunto equidade com restrições e entenda também que existe a possibilidade do juiz aplicar a equidade, MAS ¹A equidade não está prevista na LINDB e ²o seu uso ocorrerá "desde que não tenha conseguido suprir a omissão de acordo com o art.4º da LINDB, bem como quando autorizado legalmente".

Alternativa "c" – errada.

*Art. 7º **A lei do país** em que **domiciliada** a pessoa determina as **regras sobre o começo e o fim da personalidade, o nome, a capacidade e os direitos de família.***

Alternativa "d" – errada.

A **Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB)**, nova redação dada pelo art. 2º da Lei 12.376-10, **é o Decreto-Lei 4.657 de 1942**,

norma que **disciplina** não só o Direito Civil, mas, **também, outros ramos do Direito**. A abrangência da LICC sempre foi esta. A mudança no nome, em decorrência da lei 12.376/10, só veio ratificar o que já vinha sendo adotado pela doutrina e jurisprudência que é um alcance muito mais amplo e abrangente deste diploma legal.

Atualmente a LINDB é recepcionada como lei ordinária. A doutrina costuma chamá-la de ***Norma de Sobredireito***, tendo em vista seu caráter introdutório, que disciplina **princípios**, **aplicação**, **vigência**, **interpretação** e **integração**, itens relacionados a todo o direito e não somente ao Código Civil. Como já falamos, pode-se dizer que é uma Lei que disciplina as Leis.

Vale ressaltar que tanto a LINDB como a anterior LICC possuem, é fato, sentido mais amplo que uma simples introdução às leis civis. Cuida-se, na verdade, de introdução a todo o sistema legislativo brasileiro. Um bom exemplo é o artigo 5º que não se limita ao âmbito do Código Civil.

Alternativa "e" – correta.

Promulgação é o **nascimento da lei em sentido amplo**, ato solene que **atesta a existência da lei**. A publicação é exigência necessária para a entrada em vigor da lei.

↳Gabarito letra E.

47. CESPE 2013/TJ-PB/Juiz Leigo. A lei, fonte primária do direito brasileiro, é

a) Específica, facultativa, provisória e competente.
b) Genérica, facultativa, permanente e competente.
c) Específica, imperativa, provisória e competente.
d) Genérica, facultativa, provisória e concreta.
e) Genérica, imperativa, permanente e autorizante.

Comentário:

A lei é: genérica (ela se refere a casos indefinidos, é o que chamamos tipo na linguagem técnica, é a norma jurídica); imperativa (é um imperativo, impondo deveres e condutas); permanente (pois seus efeitos são permanentes, vide art. 2º) e autorizante (pois a norma autoriza ou não determinada conduta)

↳Gabarito letra E.

48. CESPE 2013/TJ-PB/Juiz Leigo. No que se refere ao que dispõe a Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, assinale a opção correta.

a) Em razão da aplicação do princípio da justiça universal, as sentenças proferidas no estrangeiro terão eficácia no Brasil ainda quando ofenderem os bons costumes.
b) A proibição do non liquet não é dirigida ao juiz.
c) A lei do país em que a pessoa tenha nascido determina as regras acerca do começo e do fim da personalidade.
d) A sucessão por morte obedece à lei do país em que tenha falecido o de cujus.
e) A prova dos fatos ocorridos em país estrangeiro rege-se pela lei que nele vigorar, quanto ao ônus e aos meios de produzir-se, não admitindo os tribunais brasileiros provas que a lei brasileira desconheça.

Comentário:

Alternativa "a" – errada.

Art. 17. As leis, atos e sentenças de outro país, bem como quaisquer declarações de vontade, não terão eficácia no Brasil, quando ofenderem ***a soberania nacional, a ordem pública e os bons costumes.***

Alternativa "b" – errada.

É dirigida ao juiz:

Art. 140. O juiz não se exime de decidir sob a alegação de lacuna ou obscuridade do ordenamento jurídico.

Parágrafo único. O juiz só decidirá por equidade nos casos previstos em lei.

Alternativa "c" – errada.

Art. 7º ***A lei do país*** *em que* ***domiciliada*** *a pessoa determina as* ***regras sobre o começo e o fim da personalidade, o nome, a capacidade e os direitos de família.***

Alternativa "d" – errada.

Art. 10. A ***sucessão*** *por morte ou por ausência obedece* ***à lei do país em que domiciliado o defunto ou o desaparecido****, qualquer que seja a natureza e a situação dos bens.*

Alternativa "e" – correta.

Art. 13. A prova dos fatos ocorridos em país estrangeiro rege-se pela lei que nele vigorar, quanto ao ônus e aos meios de produzir-se, não admitindo os tribunais brasileiros provas que a lei brasileira desconheça.

Gabarito letra E.

49. CESPE 2013/SEGER-ES/Analista Executivo – Direito.

Lei n.º 12.602, de 3 de abril de 2012

Institui a Semana e o Dia Nacional da Educação Infantil.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º É instituída a Semana Nacional da Educação Infantil, a ser celebrada anualmente na semana de 25 de agosto, data esta que passa a ser comemorada como o Dia Nacional da Educação Infantil, em homenagem à Drª. Zilda Arns.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 3 de abril de 2012; 191.º da Independência e 124.º da República.

DILMA ROUSSEFF

Aloizio Mercadante

Vitor Paulo Ortiz Bittencourt

Este texto não substitui o publicado no DOU de 4/4/2012.

A respeito da lei acima transcrita, assinale a opção correta com fundamento na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

a) Caso o artigo 2.º não existisse, a lei em pauta entraria em vigor apenas sessenta dias após a sua publicação, período em que se teria a vacância da lei.
b) Conforme o princípio da obrigatoriedade, todos terão que comemorar a data do dia 25 de agosto como sendo o Dia Nacional da Educação Infantil, já que, por essa norma, foi decretado feriado nacional.
c) Hoje, para se corrigir essa lei, alterando-se a data do Dia Nacional da Educação Infantil para o dia 26 de agosto, seria necessária uma lei nova.
d) Pelo princípio da continuidade, o fim da vigência da lei em questão ocorrerá quando outra a modificar ou a revogar expressamente.
e) De acordo com as informações contidas no referido documento legal, é correto afirmar que a data da promulgação corresponde à data da publicação da norma.

Comentário:

Alternativa "a" – errada.

Entraria em vigor 45 dias, conforme art. 1º:

Art. 1º. Salvo disposição contrária, a lei começa a vigorar em todo o país quarenta e cinco dias depois de oficialmente publicada.

Alternativa "b" – errada.

A lei não fala em feriado.

Alternativa "c" – correta.

Art. 1º. § 4º. As correções a texto de lei já em vigor consideram-se lei nova.

Alternativa "d" – errada.

Art. 2º. Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue.

§ 1º. A lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior.

Alternativa "e" – errada.

Promulgação é diferente de publicação. Promulgação é o nascimento da lei em sentido amplo, ato solene que atesta a existência da lei. A publicação é exigência necessária para a entrada em vigor da lei.

Gabarito letra C.

50. CESPE 2013/TRE-MS/Analista Judiciário - Área Administrativa. Assinale a opção correta de acordo com a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro — Decreto-Lei n.° 4.657/1942.

a) Direito adquirido é o direito material ou imaterial já incorporado ao patrimônio de uma pessoa.
b) Ao aplicar a lei, o magistrado poderá optar entre atender ou não às exigências do bem comum.
c) A lei do país em que a pessoa for domiciliada é que determina a regra sobre os direitos de família; dessa forma, caso um muçulmano domiciliado no Iraque venha ao Brasil para se casar com três mulheres poderá ser celebrado o casamento civil entre ele e suas três esposas.
d) Vocatio legis é o espaço de tempo entre a data da promulgação e a entrada em vigor da lei.
e) Ab-rogação e derrogação designam, respectivamente, a revogação parcial e a revogação total de uma norma.

Comentário:

Alternativa "a" – correta.

Art. 6º. § 2º. Consideram-se adquiridos assim os direitos que o seu titular, ou alguém por ele, possa exercer, como aqueles cujo começo do exercício tenha termo prefixo, ou condição preestabelecida inalterável, a arbítrio de outrem.

Alternativa "b" – errada.

Art. 5º. Na aplicação da lei, o juiz atenderá aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum.

Alternativa "c" – errada.

Art. 7º. A lei do país em que domiciliada a pessoa determina as regras sobre o começo e o fim da personalidade, o nome, a capacidade e os direitos de família.

§ 1º. Realizando-se o casamento no Brasil, será aplicada a lei brasileira quanto aos impedimentos dirimentes e às formalidades da celebração.

Alternativa "d" – errada.

O **período de tempo entre** a **publicação** e a **vigência** é o que chamamos ***vacatio legis*** e serve para que os textos legais tenham uma melhor divulgação, um alcance maior, contemplando, desta forma, prazo adequado para que da lei se tenha amplo conhecimento.

A lei, no período de vacatio legis, ainda não tem obrigatoriedade nem eficácia, embora já exista no ordenamento jurídico.

Alternativa "e" – errada.

E também pode ser:

⇨**Parcial,** quando a nova lei torna sem efeito apenas uma parte da lei antiga, que no restante continua em vigor. É a chamada **derrogação.**

⇨**Total,** quando a nova lei suprime todo o texto da lei anterior, ou seja, é feita uma nova lei sobre o assunto. É a chamada **ab-rogação.**



Atenção: as bancas costumam cobrar em prova a definição de Derrogação e Ab-rogação. Não vá errar isto! Revogação **parcial** é **derrogação.** Revogação **total** é **ab-rogação**.

FIQUE ATENTO!	As bancas costumam cobrar em prova a definição de Derrogação e Ab-rogação. Não vá errar isto! Revogação **parcial** é **derrogação.** Revogação **total** é **ab-rogação**.

MACETE: **TOTALAB**

Gabarito letra A.

INTERVALO

ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE:
PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.

1. 

Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.

2. 

Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).

3. 

Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).

4. 

Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).

5. 

Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).

6. 

Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).

7. 

Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.

8. 

O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.